SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3330

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONCURSO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS, por não atenderem aos termos do Edital, conforme a relação abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	PCD
ELIZABETH REGINA PACHECO XIMENES	106.***.***-67	902532	NÃO
EDJAIR VICENTE CABRAL	062.***.***-11	912972	NÃO
GLEICE KELLE SANTANA DA SILVA	102.***.***-85	901951	NÃO
MARIA EDUARDA DE ALBUQUERQUE	096.***.***-60	901782	NÃO
ANNA FLÁVIA SANTOS PEREIRA	112.***.***-61	907715	NÃO
JAILSON BARBOSA DE LIMA	999.***.***-34	904551	VISUAL
MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA	507.***.***-04	914260	NÃO

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:66A248EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ERRATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PL Nº 030/2023. OBRA.Onde se lê: "...fica designado para a próxima quinta-feira dia 27/04/2023 às 09h30min a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais. ", **Leia-se:** ""...fica designado para a próxima quinta-feira **dia 11/05/2023 às 09h30min** a retomada da sessão com a abertura e julgamento das propostas comerciais.". Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 28 de abril de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A7FE9677

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 CPL - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-AEDAI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023-CPL
DISPENSA DE VALOR – INCISO II – ART. 24 LEI 8666/93
CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – CNPJ: 11.479.017/0001-60.
CONTRATADA: AUDITE CONSULTORES LTDA – EPP. CNPJ: 17.290.774/0001-05 - FUNDAMENTOS DO CONTRATO: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PRAZO: 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - VALOR: R$ 9.00,00 (nove mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas iguais, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 12.364.0022.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDAI - 339039 – OUTROS – DATA: 01 de abril de 2023.

Afogados da Ingazeira, 27 DE ABRIL DE 2023.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:28AA9272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 379/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo

com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados para a Presidência o primeiro compor a Comissão especial da seleção pública da Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

I - A Sra. **FABIA VAGNA DE BARROS VIEIRA**, Técnica em Enfermagem, com cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) n° 774.560.174-68;
II - A Sra. **ANDREA SILVA DE ARAUJO**, Técnica em Enfermagem, com cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) n° 033.396.984-73;
III - A Sra. **EDMACYA RODRIGUES UBIRAJARA**, Coordenadora de Atenção Primaria e Promoção a Saúde, com cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) n° 073.518.514-09;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão especial da seleção pública, funcionará em estreita articulação com a Secretaria de Administração deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos.

Art.2º As decisões da comissão especial da seleção pública da Prefeitura Municipal de Águas Belas, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º - É de responsabilidade da comissão da seleção pública:

I - Acompanhar, junto com a entidade contratada pelo Município de Águas Belas, a estruturação da seleção pública, em todas as suas etapas;
II - Promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento da seleção;
III - Decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;
IV - Promover a divulgação pública da seleção, por meio de edita! afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;
V - Informar a gestão municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, da seleção;
VI - Realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a instituição organizadora contratada pelo Município, as etapas do cronograma.
VII - Acompanhar a execução da seleção pública realizado pela entidade contratada pelo município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;
VIII- Julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:F3916F1C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA Nº 002/2023

Errata nº 002/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal Nº 8.069 (ECA) modificada pelas Leis nos 8.242/1991, 12.010/2009, 12.696/2012, 13.046/2014, 13.824/2019 bem com o Projeto de Lei Municipal no. 001/2023, a Resolução 231/2022 do CONANDA e resolução CMDCA 012023 torna público a presente Errata do Edital 001/2023 do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros (as) para compor o Conselho Tutelar do Município de Águas Belas – PE, nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:
Art.14. Os/As Candidatos/ participantes do Curso de Formação se submeterão ao Exame de Seleção, organizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos direitos da criança e do adolescente de Águas Belas – COMDICA. Deve obter média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez), conforme preceitua Projeto de Lei Ordinário municipal no 001/2023.
Parágrafo Único: Serão considerados aptos a participar do pleito aqueles postulantes a candidatura de conselheiro Tutelar que, após submetido à Prova de conhecimentos gerais de português, redação, conhecimentos de informática e conhecimentos sobre a Lei 8069/90 devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente). Devendo alcançar média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez).
Subseção I
Art.15. A prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente; português, conhecimentos de informática e redação serão realizadas no dia 28 de maio de 2023, (08 até 12hs).
§ Único - A Prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente conterá um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,2 (dois décimos) perfazendo um total de 6 (seis) pontos; as questões relacionadas a português serão 06 (seis) e valerão 0,2 (dois décimos) e as questões de informática, serão 4 (quatro) cada questão valerá 0,2 (dois) décimos perfazendo um total de 2 (dois), entretanto a Redação terá valor máximo de 2, (dois). 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,25 perfazendo um total de 10 (dez) pontos.
I – A prova relacionada nos § único observarão os seguintes critérios do Art. 15:
Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, distribuídas entre as alternativas A, B, C e D, existindo somente 01 (uma) resposta correta por questão;
As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Gabarito, que deverá ser assinada no espaço apropriado e entregue sem rasuras, sob pena de eliminação dos/as candidatos/as das referidas provas;
Somente poderão sair da sala de prova com o caderno de questões 30 minutos antes do tempo estipulado para realização da prova.
O candidato/a só poderá entregar a prova, folha de gabarito e caderno de redação depois de **decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para conclusão das respostas da Prova.**

LEIA – SE:
Art.14. Os/As Candidatos/ participantes do Curso de Formação se submeterão ao Exame de Seleção, organizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos direitos da criança e do adolescente de Águas Belas – COMDICA. Deve obter média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez), conforme preceitua a Lei Ordinária Nº 1.202/2023.
Parágrafo Único: Serão considerados aptos a participar do pleito aqueles postulantes a candidatura de conselheiro Tutelar que, após submetido à Prova de conhecimentos sobre a Lei 8069/90 devidamente atualizada (Estatuto da Criança e do Adolescente). Devendo alcançar média mínima 6,0 (seis) em uma escala de 0 (zero) a 10(dez).
Subseção I
Art.15. A prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente; realizadas no dia 28 de maio de 2023, (08 até 12hs).

§ Único - A Prova de conhecimento sobre direitos de criança e adolescente conterá um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, de modo que cada questão valerá 0,25 perfazendo um total de 10 (dez) pontos.
I – A prova relacionada nos § único observarão os seguintes critérios do Art. 15:
Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas de resposta, distribuídas entre as alternativas A, B, C e D, existindo somente 01 (uma) resposta correta por questão;
As respostas deverão ser transcritas para a Folha de Gabarito, que deverá ser assinada no espaço apropriado e entregue sem rasuras, sob pena de eliminação dos/as candidatos/as das referidas provas;
Somente poderão sair da sala de prova com o caderno de questões 30 minutos antes do tempo estipulado para realização da prova.
O candidato/a só poderá entregar a prova, folha de gabarito depois de **decorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para conclusão das respostas da Prova.**

Bem como extinguem – se os itens do ART. 16, §3º , §4º e §5º, que trata dos conteúdos da prova e decide – se por prorrogar as inscrições ATÉ O DIA 05/05/2023, ALTERANDO O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, segue em anexo novo cronograma.

Águas Belas 28 de Abril de 2023

LUCAS OLIVEIRA DE MORAES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:91EC6DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Processo Adm: Nº 030/2023. Objeto: a Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção (utilizando como critério o maior percentual de desconto por lote, tomando como referência a tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Pernambuco), visando o atendimento das necessidades de manutenção de bens imóveis pertencentes ao Município e Fundos Municipais. Empresas vencedoras valor total: R$357,35 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos): VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP (69921211000163) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R$357,35 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Aliança - PE, 28 de abril de 2023

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CA514D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
Objeto: **destina – se a contratação de empresa para prestação de serviços funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecidos em brim), translado, flores, aplicação de formal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. Inscrita no CNPJ: 12.077.337/001/86. **CONTRATADA**: **ROSIVALDA LINS CONSTANTE - ME**, inscrita no CNPJ: 03.120.937/0001-99, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 441, Severino Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-435, neste ato representado pelo **Sr. Carlos André Lins Constante**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 034.210.484-52. **Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DFF251DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 007/2023
Concorrência Pública nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** torna público o resultado da sessão de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas habilitadas na fase processual anterior, que são: **ISNARD ENGENHARIA LTDA ME, COFEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME** e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP**. Após realizada a abertura dos envelopes verificou-se que as empresas anteriormente citadas apresentaram os seguintes valores em suas proposta:

DESCRIÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS POR EMPRESA		
Nº EMPRESAS HABLITADAS	**NOME DA EMPRESA**	**VALOR APRESETANDO DE PROPOSTA**
01	COFEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME	**R$ 3.262.392,11**
02	ISNARD ENGENHARIA LTDA ME	**R$ 3.147.316,05**
03	RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP	**R$ 3.280.841,58**

Após realizada a análise das proposta, está Comissão deliberou por declarar como vencedor a Empresa **ISNARD ENGENHARIA LTDA ME**, por apresentar a proposta mais vantajosa, qual perfaz o total de R$ **R$ 3.147.316,05 (Três milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos).**

Fica aberto o prazo recursal para aqueles que assim o desejarem apresentar os seus memoriais de recurso, caso não haja interposição de recursos pelos licitante em comento, e após cumprido o prazo estabelecido no Art. 109, I, Alínea "b" da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados para a autoridade superior para que proceda com julgar apropriado.

Araçoiaba/PE, 28 de abril de 2023.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:C464D611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº: 023/2023. **PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - AD003/2023-003 PMA**. Aquisição. **a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS MUNICÍPIOS FILIADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, TUDO CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA ANTECIPADA DE DETENTORES DE DIREITOS AUTORAIS DE LIVROS DIDÁTICOS REALIZADA EM 30.11.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2022, CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2022, QUANDO POSTERIOR CERTAME FORAM SELECIONADAS AS OBRAS QUE PARTICIPARAM DESTE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,QUE ORIGINOU A ARP Nº 034/2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**. DOTAÇÃO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.0112.2045.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%; 12.366.0112.2015 Manutenção do ENS FUNDAMENTAL; 12.366.0112.2019 Manutenção de EDUC DE JOV E ADULTOS**. Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: **29.002.880/0001-17**. Valor **47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, Assinatura: 28/04/2023.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:F414E3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº AD003/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG /AMAG
OBJETO: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS MUNICÍPIOS FILIADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, TUDO CONFORME CONVOCAÇÃO PÚBLICA ANTECIPADA DE DETENTORES DE DIREITOS AUTORAIS DE LIVROS DIDÁTICOS REALIZADA EM 30.11.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2022, CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2022, QUANDO POSTERIOR CERTAME FORAM SELECIONADAS AS OBRAS QUE PARTICIPARAM DESTE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,QUE ORIGINOU A ARP Nº 034/2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** conforme detalhamento apresentado na Ata de Registro de Preços e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, e da proposta da CONTRATADA, conforme Adesão ao Registro de Preços autorizada através do Ofício nº 084/2023, da Presidência do CIMAG, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Araçoiaba/PE, conforme Adesão ao Registro de Preços – AD003/2023-003-PMA.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – "CARONA"** em conformidade ao disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD003/2023-003-PMA**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 09.161.351/0001-59.
VALOR TOTAL: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba, 27 de abril de 2023.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:CFC51746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

Respaldado no Art. 25, inciso II, c/c no Art. 13, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, de OLEGARIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.158/0001-67, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de advocacia para recuperação de valores referentes ao FUNDEB, com o valores/honorários fixados em 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda que for repassada ao município.

Araripina - PE, 28 de abril de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8EBE96B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Comissão: CPL/SEDE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de advocacia para recuperação de valores referentes ao FUNDEB. CONTRATO N° 038/2023. Contratado: OLEGARIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.158/0001-67, endereçada na Av. Com. Gustavo Paiva, nº 2789, Sala 1101, Mangabeiras, Maceió – AL, CEP: 57.037-532, neste ato representada pelo Sr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL sob o nº 7.617, e no CPF sob o nº 040.568.274-35. Valor Contratado: valores/honorários fixados em 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda que for repassada ao município. Data de assinatura: 28 de abril de 2023. Prazo: O contrato terá vigência inicial a partir de sua assinatura, e seguirá vigente por um período de 12 (doze) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de abril de 2023

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0EAEC469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, tendo em vista o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel s10, fluídos e lubrificantes), através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores à serviço da Secretaria Municipal de Educação.
Onde lê-se: **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 05.340.639/0001-30,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 1.933.295,89 (Um milhão novecentos e trinta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos.)**
Leia-se: **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 05.340.639/0001-30,** no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 2.010.290,00 (Dois milhões e dez mil duzentos e noventa reais.)**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail **cpl.educacao@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8D0655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 033/2022. Processo Licitatório nº 08/2022.INEXIGILIBILIDADE LICITATORIO Nª 001/2022. credenciamento para a contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, com os sem fins lucrativos, para a prestação de serviço de Fisioterapia, consulta, exames e procedimentos cirúrgicos em Oftalmologia, exames de Radiologia e exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a legislação vigente, bem como as normas da ANVISA/Ministério da Saúde para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE.Contratada: **GIANNY PAOLO & CIA LTDA** com sede na Rua Pedro José Rodrigues, 15, Sala 05 – Centro, Araripina-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.982.355/0001-38,**representada peloSra. **Gianny Paolo Cunha Lacerda**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador do CPF nº. 042.514.254-05 e RG nº. 5619695 SSP-PE. Terá seu termo inicial em 19/09/2022e seu termo final em 19/09/2023.

Araripina/PE 30 de dezembro de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DCEFE9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022. Processo Licitatório nº 08/2022.INEXIGILIBILIDADE LICITATORIO Nª 001/2022. credenciamento para a contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, com os sem fins lucrativos, para a prestação de serviço de Fisioterapia, consulta, exames e procedimentos cirúrgicos em Oftalmologia, exames de Radiologia e exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a legislação vigente, bem como as normas da ANVISA/Ministério da Saúde para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE.Contratada: **GIANNY PAOLO & CIA LTDA** com sede na Rua Pedro José Rodrigues, 15, Sala 05 – Centro, Araripina-PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.982.355/0001-38,**representada pelo Sra. **Gianny Paolo Cunha Lacerda**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador do CPF nº. 042.514.254-05 e RG nº. 5619695 SSP-PE. Terá seu termo inicial em 19/09/2022 e seu termo final em 19/09/2023.

Araripina/PE 19 de setembro de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D05FD0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022. Processo Licitatório nº 054/2021. Pregão eletrônico nº 038/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA. Contratada **BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA,** com sede na Rua José Barreto de Souza Sombra, 241, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 35.353.929/0001-89,** representada pelo Sra**. Dora Alice Dias, brasileira**, comunhão parcial de bens, empresária, portador do **CPF nº. 454.057.003-04 e RG nº. 979825 SSP-P.**Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 09/10/2023.

Araripina/PE 30 de dezembro de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73815E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:039/2022
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **029/2022**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 039/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da **PAPELARIA DELGADO LTDA**, com sede na PC Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-Pe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 25.499,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**. Informações Adicionais: Maiores informações podem ser

obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos , 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de Outubro 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57BDBEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 097/2022
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **029/2022**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 097/2022, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da **PAPELARIA DELGADO LTDA**, com sede na PC Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-Pe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39**,** no valor total, conforme proposta apresentada **R$ 25.499,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de OUTUBRO 2022.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0A85E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 039/2022. Contratado: **PAPELARIA DELGADA LTDA**, com sede na PC Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-Pe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39. Valor Contratado: **R$ 12.749,50 (Doze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)** Data de assinatura: 18 de outubro de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 18 de Outubro de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9D9A96E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022. Processo Licitatório nº 006/2022. Dispensa licitação nº 03/2022. Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem em nuvem e transmissão dos dados coletados pelo Sistema e-SUS para o Sistema PEC, a fim de realizar a transmissão dos dados para o Ministério da Saúde, Contratado **SOFTAGON SISTEMAS LTDA** representada pelo representada pelo Sr. Hermes Alves Dias Souza, brasileiro, casado, portador(a) carteira nacional de habilitação nº 01826159887, DETRAN-PE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 022.604.964-74, residente e domiciliado(a) Rua Agamenon Magalhães,603, Centro, CEP: 56280-000, Araripina-PE. Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 03/01/2023.

Araripina/PE 30 de dezembro de 2022

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84AAD697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A CONCRETAGEM DO PISO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE VERDE II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. A CPL decidiu pelaHABILITAÇÃO das empresas 1. T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 2. WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 3. W.H.B ENGENHARIA LTDA – ME, 4. MBRITTO CONSTRUTORA, 5. PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA EPP. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1IgEsRFsRkygwPU-LemC4QvopmbIOof6n?usp=share_link, bem como, anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, através do endereço eletrônico meet.google.com/jpi-jjmw-hck Abertura: 09/05/2023, às 09 (nove) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:5906E69C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 024/2023

Em conclusão ao Processo Licitatório PMA nº 024/2023, Tomada de Preço PMA Nº 002/2023 de 22/02/2023, conforme Ata de recebimento de envelopes e julgamento de proposta lavrada em 13/04/2023, Resolvo HOMOLOGAR. O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 09/2017 de 31.08.2017 Art 1º e considerando que o Processo Licitatório PMA nº 024/2023, Tomada de Preço PMA Nº 002/2023, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE DUAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, SENDO ELAS RESPECTIVAMENTE O CRAS E A CASA DE ACOLHIMENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 8.666/93 e suas atribuições. ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preço PMA Nº 002/2023, em favor da seguinte empresa CONSTRUTORA M BRITTO & CIA LTDA - ME, perfazendo o valor global de R$ 1.774.205,65 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Arcoverde, 24 de abril de 2023

AILDO BISSERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:E06D35B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO CONTRATO Nº 030/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE DUAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, SENDO ELAS RESPECTIVAMENTE O CRAS E A CASA DE ACOLHIMENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA M BRITTO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.804.277/0001-81. Valor global R$ 1.774.205,65 (Um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:A8CDD37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 001/2023

Em conclusão ao Processo Licitatório PMA nº 011/2023, Tomada de Preço PMA Nº 001/2023 de 02/02/2023, conforme Ata julgamento de proposta lavrada em 15/03/2023, Resolvo HOMOLOGAR, o Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei complementar Municipal nº 09/2017 de 31.08.2017 Art 1º e considerando que o Processo Licitatório PMA nº 011/2023, Tomada de Preço PMA Nº 001/2023, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA MEMÓRIA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE ARCOVERDE-PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 8.666/93 e suas atribuições. ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preço PMA Nº 001/2023, em favor da seguinte empresa VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, perfazendo o valor global de R$ 300.853,82 (Trezentos mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Arcoverde, 22 de março de 2023

AILDO BISSERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:D22E21E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO CONTRATO Nº 025/2023 DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 001/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA MEMÓRIA, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE ARCOVERDE-PE. CONTRATADA: VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.363.073/0001-06. Valor global R$ 300.853,82 (Trezentos mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 22 de março de 2023

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:F7EAE198

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 018/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 018/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 035/2022. OBJETO: Aquisição de materiais, para atender as necessidades do Projeto de Castração Itinerante para cães e gatos em situação de rua em Arcoverde/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global: R$ 100.013,31 (cem mil e treze reais e trinta e um centavos). Abertura: 15/05/2023, às 10:30 (dez horas e trinta minutos). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE,02 de Maio de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:44BDD64D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria de Almeida Filha**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Belém do São Francisco - PE, 06 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:18FE6E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 18/2023

PORTARIA Nº 18//2023

Nomeia Servidora de função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função gratificada de Supervisora Educacional FG-2, a servidora Cheila Lucia Alves Gomes, CPF: 057.605.225-85.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 06 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:A5EEED1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Ednalva da Silva Sá**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano.

Belém do São Francisco - PE, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:3B64FB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21/2023

PORTARIA Nº 21/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Salete Maria da Silva Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 10 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:FD53DD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Silverlândia Maria da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 13 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:455251F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Edleuza Maria dos Santos Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 13 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C7D7F550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Auzenir Freire Vieira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 13 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:95CCBDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26/2023

PORTARIA Nº 26//2023

Exonera Assessor Técnico dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JEFFERSON RICARDO DE LIRA ALVES**, do Cargo de Assessor Técnico CPF: 093.466.074-32, RG 7.356.004 SDS-PE, bem como das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9658FCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27/2023

PORTARIA Nº 27//2023

Nomeia Secretário Executivo de Gabinete outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JEFFERSON RICARDO DE LIRA ALVES**, CPF: 093.466.074-32, RG 7.356.004 SDS-PE, para o cargo **de Secretário Executivo do Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7660FAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28/2023

PORTARIA Nº 28/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rosângela Maria de Sá**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 01 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:3F701FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Ana Maria dos Santos Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:21AE1DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30/2023

PORTARIA Nº 30/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Marinalva da Silva Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:011B4876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31/2023

PORTARIA Nº 31/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Adilson Almeida Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:28613C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34/2023

PORTARIA Nº 34/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rosiane Maria dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 15 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 15 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:9F76D3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35/2023

PORTARIA Nº 35/2023

Concede Gratificação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor **José Ferreira Xavier**, inscrito no CPF sob nº 980.357.895-20, Rgº 30427495 SSP/SE, Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 15 de março de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:CB14BA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37/2023

PORTARIA Nº 37/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria de Lourdes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 01 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 01 de abril de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:77559C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38/2023

PORTARIA Nº 38/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Joelma Andrade Mariana Maia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 03 de abril de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:795E6C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39/2023

PORTARIA Nº 39/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Margarida Francisca da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 03 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 03 de abril de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:796EB150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40/2023

PORTARIA Nº 40/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria do Socorro Menezes de Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 14 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 14 de abril de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:597224F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre os Médicos que trabalham sob regime de Plantão, lotados no Hospital Júlio Alves de Lira (HJAL) e UPA 24 HORAS, acerca de remanejamento de plantão entre as referidas unidades.
Art. 2º – Os remanejamentos do local de plantão, tanto no âmbito do Hospital Júlio Alves de Lira (HJAL), quanto na UPA 24 HORAS, quando houver necessidade serão realizadas sem recebimento de plantões extras, haja vista, serem realizadas no seu horário de trabalho, mudando apenas de setor.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A51336DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Registro de preços para futura e eventual futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Itens 1, 3, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76: A. J. Mendonca Comercio de Alimentos Em Geral Limitada. CNPJ: 14.343.879/0001-89, pelo valor de R$ 337.784,06; Itens 5, 26, 30, 35, 39, 58, 65: Aliança Distribuidora de Materias Em Geral. CNPJ: 24.658.170/0001-26, pelo valor de R$ 43.899,00; Itens 2, 4, 6, 25, 33, 36: Manuel José Gomes Filho ME. CNPJ: 13.253.438/0001-23, pelo valor de R$ 49.285,00; Itens 8, 9, 10, 13, 37, 53, 73: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 35.861,80; Itens 38, 54, 55, 77: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$ 16.328,80.

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:ABEEEF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00002/2023. Dispensa Nº 00001/2023. Compra. A Prefeitura Municipal do Bom Jardim através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO BOM JARDIM/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com , sediada na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, Telefone: (81) 3638–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de maio de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 28/04/2023.

JOÃO ÉCIO FONSECA DE ARRUDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:BA6493CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF

Contrato Nº 048/2023 PM. Processo Administrativo Nº 0001/2023. Adesão nº 001/2023 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Adesão ao Registro de Preços de contratação de empresa para prestação de serviços de eficientização energética do sistema de Iluminação Pública dos Municípios Pertencentes a AMMESF, onde a Licitante deverá substituir todo o Parque de Iluminação Pública do Bom Jardim por luminárias LED, implantando ainda um sistema de gestão do funcionamento do Parque de IP, um sistema de gestão de contas de energia, garantindo o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública. Empresas: MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO ETECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.383.848/0001-87; INSTALED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 28.396.453/0001-06; SELT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 19.187.475/0001-67 e SPE ILUMINACAO BOM JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ: 49.318.763/0001-74. Valor Total da presente contratação corresponde a R$ 13.719.623,20 (treze milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), a serem pagos através de 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 228.660,39 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) a serem pagos através de 60 (sessenta) parcelas mensais. Data da Assinatura 27/01/2023. Vigência: 60 (sessenta) meses.

Bom Jardim/PE, 27 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FBBD30EC

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 046/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00019/2023. Pregão Eletrônico Nº 0004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifícios com baixo ruído, em atendimento as necessidades do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: JOSE DE ARAUJO COSTA – ME. CNPJ: 41.243.452/0001-81, Valor Contratado: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais) Data da Assinatura 18/04/2023. Vigência até 18/04/2024.

Bom Jardim/PE, 28 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 047/2023 PM. Processo Licitatório Nº 00019/2023. Pregão Eletrônico Nº 0004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifícios com baixo ruído, em atendimento as necessidades do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ: 21.232.927/0001-27, Valor Contratado: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Data da Assinatura 18/04/2023. Vigência até 18/04/2024.

Bom Jardim/PE, 28 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B787F580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PUBLICAÇÃO

Ref.: Processo nº 021/2023.
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

Objeto:Contratação de Sociedade de Advogados especializada para prestação de Serviços Advocatícios técnicos especializados, quanto a assessoria e consultoria destinada à defesa dos interesses do Município, mediante a adoção de estudo, levantamento e procedimentos de demandas judiciais e/ou administrativas que se façam necessárias, acompanhar os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, no que concerne à recuperação dos valores das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativo ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente no âmbito do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), que deixaram de ser repassados ao município.
Na Publicação vinculada no Diário Oficial do Município – DOM na **edição 3329** do dia **28/04/2023.** Código Identificador: **1333F53B.**

ONDE SE LÊ: 25 de abril de 2022. **LEIA-SE:** 27 de abril de 2023.

Nas Publicações vinculadas no Diário Oficial do Município – DOM na **edição 3329** do dia **28/04/2023.** Códigos Identificadores: **7CF24B5B; 75CB3E81** e **E2280F57.**

ONDE SE LÊ: 25 de abril de 2022. **LEIA-SE:** 25 de abril de 2023.

Brejão/PE, 28 de abril 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:715718F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - Estado de Pernambuco, **PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 020/2023** – **Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP**. Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço (SRP), para **contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessórios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde -FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Global – R$ 73.157,34.** Início do acolhimento das propostas: dia03/05/2023às09h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 15/05/2023 às08:00. Início abertura da Sessão Pública de lances dia15/05/2023 às 10:30(horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/**. Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. CEP: 55.325-000.

Brejão-PE, 28 de março de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:869334A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

Delibera a alteração no local para realização das Inscrições para Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar 2023 do Município do Brejo da Madre de Deus - PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 372/2015 e Resolução 01/2023 CMDCA, deliberam a alteração no local para realização das Inscrições do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar 2023 do Município do Brejo da Madre de Deus Quadriênio 2024 - 2028.

Art. 1º- Fica alterado o local para realização das inscrições para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, apenas da Sede do Município. Possuindo como novo local a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, na Rua José Bonifácio, nº 47, centro, Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º inscrições podem ser realizadas até o dia 10 de maio de 2023, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

Art. 3º Esta Resolução altera quaisquer artigos em contrário, da Resolução 02/2023 CMDCA e Errata 01/2023 CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de abril de 2023.

Publique-se

ALLISON TORRES DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANDRÉA KARLA DE FREITAS JORDÃO DO AMARAL
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:248F2D64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REPUBLICADO

PL – 033/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 OBJETO Nat:. Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** contratação de empresa de engenharia para reforma do Estádio Gentil Gomes Pereira e Academia da Cidade no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. - Valor máximo aceitável – **R$: 2.057.312,58 (dois milhões e cinquenta e sete mil e trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos). Data e hora de abertura**:**18/05/2023 às 09:00horas**. A licitação ocorrerá na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000, No entanto, ao licitante que não puder comparecer presencialmente, poderá protocolar envelopes ou enviar pelos correios e acompanhar a condução do certame através de transmissão online.

A transmissão da sessão pública de abertura será realizada, através do link para acesso: **https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires**
Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através doe-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no site do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 28 de abril de 2023.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:F72E1B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ARTIGO I DO CAPÍTULO I DO EDITAL N° 001/2023 DE ABERTURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

ERRATA – Artigo I do Capítulo I do Edital n° 001/2023 DE ABERTURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Buenos Aires, vem retificar o EDITAL Nº 01/2023 DE ABERTURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028 em seu artigo I no Capítulo I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sob o n° 3329, em 28 de abril de 2023, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê:

NOME	INSTITUIÇÃO
Edvânia Cândido da Silva	Conselheira Representante Governamental – Presidente
Magaly Tarciana Cadena Cordeiro da Silva	Conselheira Representante Governamental
Luiz Carlos Cândido da Silva	Conselheiro Representante da Sociedade Civil

Leia-se:

NOME	INSTITUIÇÃO
Edvânia Cândido da Silva	Conselheira Representante Governamental – Presidente
Magaly Tarciana Cadena Cordeiro da Silva	Conselheira Representante Governamental
Israel Benedito da Silva	Conselheiro Representante da Sociedade Civil

Buenos Aires/PE, 28 de abril de 2023.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BB55EA7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 040/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º O anexo IV, da Portaria nº 346, de 08 de agosto de 2019 referente as atividades *home office* passa a constar, também, o seguinte cargo:

- Chefe de Cerimonial, símbolo CCGP-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 28 de abril de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B5BAB8DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0174/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO OLIVEIRA SOUZA** ao cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:30CA66E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0175/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **CARLA ROBERTA BARBOSA SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3EAFD64A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0176/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENATO LUCIANO VENCESLAU** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:79BCBDAC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0177/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **CLAUDEMICE CORREIA DO NASCIMENTO MATIAS** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3C8E9E3A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0178/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO LIRA DA CUNHA** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A74C3C34

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0179/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO FERREIRA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:29C254D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0180/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO FERREIRA CONDE** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C7ADF55

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0181/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **MILENA KARINE WANDERLEY DE MORAIS** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:099CE084

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0182/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **ANA ROBERTA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8E2B2C0A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0183/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **DANIELE RANGEL DE MELO BEZERRA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:14233077

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0184/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **DANIELLE CAROLINE LINS SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FA794B34

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0185/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE DEIVISSON ANDRADE DE SOUZA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DBDAAA2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0186/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **ANTONIA CELIA DA SILVA CABRAL CYSNEIROS** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC6B3E3A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0187/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMILDO SILVA MONTE** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DF5B6BA2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0188/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0147/2023 - SEARH de 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERICK WANDERLEY DA FONSECA** ao cargo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:634E6A4D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0172/2023.

Ementa: Demite o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204, inciso II, da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0140/2023 – GRH de 17/04/2023 e a conclusão do Inquérito Administrativo Portaria nº 001/2023 datada de 09/01/2023, que sob o ponto de vista estritamente jurídico, opina a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, pela aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo público, tendo em vista a existência de fundamentos e provas devidamente comprovados.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a Sr.ª **ANA PAULINA DE AZEVEDO PINHEIRO**, matrícula **nº 280,** do cargo de **PROFESSOR I NMD 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B22D141E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 063/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARIA BETANIA TRAJANO DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº 3110, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 31 de março de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D3E68119

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 064/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA BETANIA TRAJANO DA SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de abril de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:53A5BE08

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 076/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOYCE ORICO FERREIRA, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 28 de abril de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:700BF846

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 077/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: SAADIA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 28 de abril de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:151B26DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 081/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: MARILIA GABRIELLA TORRES DE ANDRADE, do Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 28 de abril de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1252E812

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 039/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA EDNA DA SILVA RAMOS,** Professor I- 180H, Especialização, NEP-08, matrícula 843, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Nossa Senhora de Fátima**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:15DBD8B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 040/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ERONILDO ROBERTO DE JESUS,** Guarda Municipal, Inspetor I, Coluna 45, Nível C5, matrícula 3256, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:201663BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 041/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **GENIVAL ANTONIO DE LIMA**, servente, matrícula 3102, lotado na **Secretaria De Coordenação Regional e Serviços Públicos**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:8DCC0319

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 042/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS**, servente, matrícula 2823, lotado na **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:7310617F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 043/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 01 de abril de 2023, data do óbito, a ROSILDA MARIA DE VASCONCELOS FERREIRA, cônjuge, beneficiária do ex-segurado JOÃO FRANCISCO FERREIRA, encarregado de limpeza urbana, matrícula de nº 20.073, falecido em 01 de abril de 2023, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, e arts. 10, inciso I e 57 ao 60, inciso I, da Lei n° 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:006A0718

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 044/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte temporária até os 21 anos, a contar de 27 de março de 2023, data do óbito, a MARIA VITORIA BEZERRA LACERDA, filha menor de 21 anos, beneficiária da ex-segurada ALESSANDRA BEZERRA, agente de saúde ambiental, matrícula de nº 12.647, falecida 27 de março de 2023, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, e arts. 10, inciso I, 57 ao 60, inciso I, da Lei n° 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 27 de março de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:306D356E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 045/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, Inspetor III, nível A5, coluna 35, matricula nº 3230, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal Defesa Social**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e c/c artigo 6º-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:9B05C96C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0314/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 425- SMDS de 17/04/2023, C.I nº 384 - SMDS de 04/04/2023, C.I nº 0179/2023- SEARH de 30/03/2023, Processo nº 26.579 – SEARH de 08/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.579 - COLEG/SEARH de 29/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.579 - SEARH de 17/04/2023 e Despacho GRH de 18/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANTONIO JOSE DA SILVA,** mat. nº **3305**, no cargo de **SERVENTE**, por **06 (seis) meses**, sendo **03 (três) meses** referentes ao 6º quinquênio e **03 (três) meses** referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B22A4EF8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0315/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.274/2022 - SMDS de 09/11/2022, Processo nº 20.743 – SEARH de 07/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.743 - COLEG/SEARH de 17/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.743 - SEARH de 17/03/2022, C.I nº 0259/2022 – SEARH de 18/03/2022 e Despacho GRH de 10/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **IREMAR AMADOR DA SILVA,** mat. nº **32.518**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BA3F5463

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0316/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0169/2023 - SEARH de 27/03/2023, Processo nº 26.431 – SEARH de 01/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.431 - COLEG/SEARH de 24/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.431 - SEARH de 24/03/2023 e Despacho GRH de 14/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LAUDICEIA RIBEIRO DA SILVA,** mat. nº **2534**, no cargo de **AUX DE CONTABILIDADE**, por **01 (um) mês**, referente ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9BA7AE44

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0317/2023.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 –SMPROS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0153/2023 - SEARH de 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **04/05/2023, as 09:00 h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA
JONATAS ALVES DE SOUZA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84441F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/PMCSA-SMAJ/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 039/PMCSA-SMAJ/2023**, **Processo administrativo nº 044/2023, Processo licitatório nº 033/PMCSA-SMAJ/2023**, **Inexigibilidade nº 026/PMCSA-SMAJ/2023**, **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui a Contratação da prestação de serviços especializados de Regulamentação e Implementação da Lei nº 14.133/2021 no município do Cabo de Santo Agostinho. **CONTRATADOS: AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.042.774/0001-97, com sede na Rua Montevidéu, nº172, Emp. Desembargador Pedro Martiniano Lins, Sala 508, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-250, e **ALMEIDA E MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.328.593/0001-10, sociedade inscrita sob o nº 18.372, com sede Rua Profª Anunciada da Rocha Melo, nº214, Sala 701, Madalena, Recife - PE, CEP: 50.710-390. **Total**: R$54.000,00. **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de março de 2023.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:79EC3629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº** 207/FMS/2022, **Processo Administrativo nº 130/2022, Processo Licitatório nº 040/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 036/FMS/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **SILSUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.359.168/0001-05, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 535, Belenzinho - São Paulo - SP, CEP: 03.059-001. **Valor total**: **R$ 8.899,20 Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de dezembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:1980CBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº** 082/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo nº 188/2022, Processo Licitatório nº 109/PMCSA-SME/2022**, **Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SME/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição de fraldas geriátrica e infantil - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata de Registro de Preços pelo

prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MODELO NOVA PONTE, Centro de Educação Infantil Nova Ponte e Centro de Educação Infantil Nova Era, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e demais servidores, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, sede Rua Diogo Leite, 100, São José, Garanhuns - PE, CEP: (87) 3762-0445. **Valor total**: **R$ 6.709,04. Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:E51697DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº** 081/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo nº 188/2022, Processo Licitatório nº 109/PMCSA-SME/2022**, **Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SME/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição de fraldas geriátrica e infantil - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MODELO NOVA PONTE, Centro de Educação Infantil Nova Ponte e Centro de Educação Infantil Nova Era, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e demais servidores, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **TATAMI PONTO COM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.738.425/0001-07, sede Rua José Antonio da Silva Júnior, 894, Distrito Indústrial, Registro - SP, CEP: 11.900-000. **Valor total**: **R$ 6.299,64. Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:282C47D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº** 078/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo nº 188/2022, Processo Licitatório nº 109/PMCSA-SME/2022**, **Pregão Eletrônico nº 061/PMCSA-SME/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição de fraldas geriátrica e infantil - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA MODELO NOVA PONTE, Centro de Educação Infantil Nova Ponte e Centro de Educação Infantil Nova Era, em atendimento as necessidades dos alunos, professores e demais servidores, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **MC INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE MÓVEISLTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras - Camaragibe - PE. CEP: 54.774-280. **Valor total**: **R$ 236.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de abril de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:336F2DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preços nº** 077/FMS/2023, **Processo Administrativo nº 172/2022, Processo Licitatório nº 053/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 049/FMS/2022**, **Natureza do Objeto**: aquisição de fraldas geriátrica e infantil - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de MATERIAL NECESSÁRIO PARA O TRABALHO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, ESPOROTRICOSE ANIMAL E ARBOVIROSE, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.134.879/0001-43, com sede na Rua Sousa Filho, nº 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo - SP – CEP: 02.911-060. **Valor total**: **R$ 4.580,00**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de abril de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:E83B2AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 171/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 025/2023 com a Senhora **ANDRÉIA LEONARDO DA SILVA**, CPF nº 082.605.574-52 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:A9B179F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 172/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 026/2023 com a Senhora **ÉRICA DANIELLY ESPÍNDOLA DO NASCIMENTO**, CPF nº 101.423.574-05 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II) - PCD, lotada na ESCOLA MUNICIPAL TARCILA SOARES DO COUTO, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:BBD9B5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 173/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 027/2023 com a Senhora **GEANE MARIA DA SILVA MACÊDO** CPF nº 060.444.264-59 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na ESCOLA MUNICIPAL TARCILA SOARES DO COUTO, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:AA9B1D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 174/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela

Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 028/2023 com a Senhora **CATARINA MACÊDO DE LIMA** CPF nº 106.263.944-81 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na ESCOLA MUNICIPAL VALVINA ESPÍNDOLA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:5EB834C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 175/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 029/2023 com a Senhora **MARIA ALINE DE MACÊDO SILVA MENDES** CPF nº 107.681.704-19 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:CA521B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 176/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 030/2023 *com a Senhora* ***AMANDA MANUELLA DE FREITAS ALMEIDA*** *CPF nº 117.681.794-92* para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na CRECHE MUNICIPAL ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:E106359D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 177/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 031/2023 com a Senhora **MERIANY JOANA DA SILVA MACÊDO** CPF nº 104.846.094-08 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:57FEEDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 178/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 032/2023 com a Senhora **ANA PAULA DINIZ DOS SANTOS** CPF nº 043.188.984-82 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:CF9A2504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 179/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 033/2023 com a Senhora **ROSÉLIA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS** CPF nº 038.207.474-27 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 07 de agosto de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:A44C5E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 180/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 034/2023 com a Senhora **SANDRA DOS SANTOS MELO**, CPF nº 061.813.624-01 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:23F217EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 181/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 035/2023 com a Senhora **MÔNICA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 041.690.104-26 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:92EF6470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 182/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 036/2023 com a Senhora **ROSIENE MARIA DA SILVA**, CPF nº 064.559.814-30 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL VALVINA ESPÍNDOLA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:BCFC6318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 183/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 037/2023 com a Senhora **MARIA ALINE DA SILVA MATIAS**, CPF nº 070.137.734-84 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL VALVINA ESPÍNDOLA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F4853C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 184/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 038/2023 com a Senhora **MARIA ELISÂNGELA MACÊDO SILVA**, CPF nº 077.017.154-01 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:4BCD2737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 185/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 039/2023 com a Senhora **HELOÍSA MARIA VIEIRA DE MELO**, CPF nº 083.074.714-19 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:CAA5779B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 186/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do

Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 040/2023 com a Senhora **ROSIANE ILDA DOS SANTOS MACEDO**, CPF nº 012.058.264-32 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MALAQUIAS, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:49EE7775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 187/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 041/2023 com a Senhora **DIONY CINTRA DA SILVA** CPF nº 050.851.114-35 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MALAQUIAS, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9ADD3346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 188/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 042/2023 com a Senhora **JACYELLE EMANOELA SOUZA DA SILVA** CPF nº 092.228.794-57 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MALAQUIAS, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9C46F498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 189/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 043/2023 com a Senhora **JAQUELINE MARIA DE MELO MACÊDO** CPF nº 082.837.944-00 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1F50613A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 190/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 044/2023 com a Senhora **FLÁVIA MARIA DA SILVA CANUTO** CPF nº 050.628.144-21 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:C952A669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 191/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 045/2023 com a Senhora **JANAILDA DOS SANTOS BEZERRA SILVA** CPF nº 111.600.234-50 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II - PCD, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:02C9DC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 192/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da

Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 046/2023 com a Senhora **MARIA LUCÉLIA DE ALMEIDA CALADO** CPF nº 101.423.564-25 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:7660A1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 193/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 047/2023 com a Senhora **MARIA RUTIELY RAIMUNDO DA SILVA ALVES** CPF nº 101.2000.014-11 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:A63F8EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 194/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 048/2023 com a Senhora **EDNALVA MARIA MORAES DE AZEVEDO MAGALHÃES** CPF nº 091.410.594-92 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE III E IV, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:5CD8E8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 195/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do

Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 001/2023 de 18/04/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19/04/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 049/2023 com a Senhora **EDNALVA MARIA MORAES DE AZEVEDO MAGALHÃES** CPF nº 091.410.594-92 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE III E IV, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 26 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de abril de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:AFAE95EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2023-PMC
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços de consultoria e Assessoria Técnica Contábil, financeira e gestão fiscal de interesse da Prefeitura e dos Fundos consoante a legislação vigente quanto à escrituração de fatos relacionados a recebimentos e pagamentos, demonstração de relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, descritos de forma a subsidiar o interesse de cada Gestor, bem como elaboração de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:001/2023-FMAS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):W. CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR LTDA.
CNPJN° 10.976.879/0001-65
VALOR - R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

DATA DAS ASSINATURAS:04/04/2023.
VIGÊNCIA:12 (dose) meses

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 28 de abril de 2023.

KARLA GISELY MACIEL SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:FAE02E14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2023-PMC
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços de consultoria e Assessoria Técnica Contábil, financeira e gestão fiscal de interesse da Prefeitura e dos Fundos consoante a legislação vigente quanto à escrituração de fatos relacionados a recebimentos e pagamentos, demonstração de relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, descritos de forma a subsidiar o interesse de cada Gestor, bem como elaboração de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Calçado, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:010/2023-FMS
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):W. CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR LTDA.
CNPJN° 10.976.879/0001-65
VALOR - R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais);

DATA DAS ASSINATURAS:04/04/2023.
VIGÊNCIA:12 (dose) meses

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou

através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 28 de abril de 2023.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:101DC1AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2022-SRP
Pregão Eletrônico nº 002/2022-SRP
Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 009/2023 FMS.
CONTRATADO:ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80.
VALOR: R$: 486.072,55 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

DATA DA ASSINATURA:30/03/2023.
VIGÊNCIA:30/03/2023 à 30/03/2024.

A Vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 28 de abril de 2023.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:72F963CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2023-PMC
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços de consultoria e Assessoria Técnica Contábil, financeira e gestão fiscal de interesse da Prefeitura e dos Fundos consoante a legislação vigente quanto à escrituração de fatos relacionados a recebimentos e pagamentos, demonstração de relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, descritos de forma a subsidiar o interesse de cada Gestor, bem como elaboração de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Calçado, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:004/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADO (A):W. CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR LTDA.
CNPJN° 10.976.879/0001-65
VALOR - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

DATA DAS ASSINATURAS:04/04/2023.
VIGÊNCIA:12 (dose) meses

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:E7474A95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 007/2023, que tem como objeto: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos de FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, TOPOGRAFIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA REALATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE CLAUMBI - PE. incluindo Fiscalização de obras, Acompanhamentos de convênios, Serviços de topografia, Documentos Técnicos, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Memorial de Cálculo, e Cronograma Físico-Financeiro para as obras, e demais documentos técnicos de interesse da Administração. Valor Máximo Aceitável R$ 235.018,72 . Data: 15/05/2023 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F7300666

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 16/2023

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora municipal **Cícera Marques Barbosa Gadeia**, inscrita no CPF sob o nº 048.709.828-54, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial B, matrícula nº 95.173, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do **artigo 6° da Emenda Constitucional nº 47/2003 c/c o art. 2º da EC nº47/2005.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 01/2023, de 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos Retroativos a 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam- se as diposições em contrário**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:D14DCE40

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 17/2023

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, quanto ao poder da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e revogar por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO, o entendimento pacífico pelo Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO, ainda decisão monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do processo TC nº 2110488-8;

RESOLVE:

Art. 1º Anular e tornar sem efeitos a Portaria 14/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria Integral por tempo de contribuição, a servidora municipal **Maria do Carmo Leite da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 865.620.454-87, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial A, matrícula nº 95.153, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Abril de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26de abril de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:430ED2D4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 18/2023

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Coceder o benefício de aposentadoria Integral por tempo de contribuição, à servidora municipal **Maria do Carmo Leite da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 865.620.454-87, Auxiliar de serviços gerais, Faixa Salarial A, matrícula nº 95.153, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional mº 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos Retroativos a 03 de Setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Abril de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:600E2BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 TOMADA DE PREÇO N° 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 39/2023 TP 04/2023. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO URBANA DA RUA ELIZA CABRALPOR MEIO DE MÚLTIPLAS INTERVENÇÕES QUE SE DESTINAM A VALORIZAR AS POTENCIALIDADES SOCIAIS, ECONÔMICAS E FUNCIONAIS DO COMERCIO LOCALno Município de Camaragibe, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, através de Autorização do Secretário Municipal. Valor Estimado: R$ 1.770.943,46 (Um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).Local e Data da Sessão de Abertura: em 22/05/2023 às 10h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 28de abril de 2023.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1D3B9B28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO Nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO

O Município de Camocim de São Félix, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto n° 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Constituição Federal de 1988, torna público que a partir da data de publicação, vem realizar Credenciamento de Pessoas Jurídicas privada para realização de exames laboratoriais do Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a prefeitura municipal de Camocim de São Félix, conforme valores Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, nº 20 – Centro, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 07:00 às 13:30 h, no site oficial do município: www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:505D9E03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023.** OBJETO – **Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE,** conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedores:

J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **48.303.725/0001-85,** perfazendo o valor total de **R$ 120.977,37 (Cento e vinte mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);**

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **41.343.897/0001-33,** perfazendo o valor total de **R$ 89.065,50 (Oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° **34.859.398/0001-38,** perfazendo o valor total de **R$ 179.813,48 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos);**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **20.008.831/0001-17,** perfazendo o valor total de **R$ 1.797,00 (Um mil, setecentos e noventa e sete reais);**

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **43.392.983/0001-61,** perfazendo o valor total de **R$ 35.953,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 27 de abril de 2023.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:947DB806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 - 1ª CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 - DATADO: 25.04.2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO – CNPJ Nº 33.249.104/0001-93. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. VALOR CONTRATADO R$ 155.466,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Canhotinho, 28 de abril de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DB8745FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 –HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 019/2032 – Pregão Eletrônico Nº 14/2023, **Objeto:**Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Empresas vencedoras valor total: R$ **1.274.077,50**(um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos):**JMA BOOBK PAPIRO LTDA**(11398544000170) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,

49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138 e 141 no valor total de R$ **1.032.661,95** (um milhão e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 61, 134 e 139 no valor total de R$ **107.658,00** (cento e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 107, 108 e 110 no valor total de R$ **8.663,55** (oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 29, 37, 56, 67, 80, 99, 100 e 140 no valor total de R$ **125.094,00** (cento e vinte e cinco mil e noventa e quatro reais).

Capoeiras/PE, 28 de ABRIL de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:A7430904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **060/2021**

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 060/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 013/2021 INEXIBILIDADE Nº 002/2021 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, COM ÊNFASE EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, BEM COMO EM DEMANDAS CONTENCIOSAS, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEMANDAS PASSIVAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CAIO ANTUNES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no **CNPJ Nº 26.751.712/0001-3.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia 30/04/2024**.**

Carnaíba (PE), 28 de Abril de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5D2F94AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1090/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1090/2023

EMENTA: Denomina de Rua ANTÔNIO TIBURTINO DE ALMEIDA Rua no Povoado de Novo Pernambuco.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ANTÔNIO TIBURTINO DE ALMEIDA,** a Rua que se inicia da casa do Sr. Antônio Teotônio Neto e finaliza na casa do Sr. Deleoson Ferreira do Nascimento, no Povoado de Novo Pernambuco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 28 de abril de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:B7824C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (recuperação de calçamentos com aplicação de concreto asfáltico em diversas localidades do distrito de Serra do Arapuá). **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 02/05/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 12/05/2023 às 09h00m; **Abertura:** 12/05/2023 às 09h00m; **Disputa**: 12/05/2023 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 160.068,22 (cento e sessenta mil sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Carnaubeira da Penha, 28 de abril de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:EB0DA0C0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (construção de calçamentos com pedras graníticas em diversas localidades do distrito de Serra do Arapuá). **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 02/05/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 12/05/2023 às 12h00m; **Abertura:** 12/05/2023 às 12h00m; **Disputa**: 12/05/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 343.815,97 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Carnaubeira da Penha, 28 de abril de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:C10C451C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
ADJUDICAÇÂO E HOMOLOGAÇÂO TP 001.2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
Processo Nº: 00007/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2023, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Publicidade, Propaganda, Marketing, Agência de Notícias e Comunicação, atendendo as atividades da Câmara Municipal do Carpina, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: MAXIMA AGENCIA COMUNICACAO & SERVICOS LTDA. CNPJ: 48.498.029/0001-71, pelo valor de R$248.600,00.

Carpina, 28/04/2023.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Luana Chistini Xavier de Mendonça
Código Identificador:BB4AC64A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 05/2023PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023 – Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização de eventos no Município de CATENDE/PE, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado R$ 2.259.402,06. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 12/05/2023.Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 12/05/2023. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 12/05/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do Município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https:www.bnc.org.br Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 28 de abril de 2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo do município de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:1FB5D981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SESSÃO DE RETOMADA RESULTADA DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2023. Modalidade: **Tomada de Preços nº 001/2023 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS E COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA MANOEL RODRIGUES**, nos padrões estabelecidos no Projeto Básico. Após Parecer Técnico de Engenharia e a analise da Comissão Permanente de Licitação o presente informou que as empresas **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ME, CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA EPP, HNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA EPP e C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME,** encontram-se todas Habilitadas e a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP** deixou de entender a exigência nº12, no que refere ás garantia, não apresentando a garantia ou apólice de seguro na Secretaria de Finanças ou no envelope de Habilitação, sendo assim a empresa está inabilitada. Dessa feita, foi informado que a sessão retornaria no dia **10 de maio e 2023, quarta-feira, às 10h da manhã,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 28 de abril de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3E8CBFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.143 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ALTERA A LEI 1.138 DE 15 DE MARÇO DE 2023, PROMOVENDO NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º E 2º E SUPRIMINDO O PARÁGRAFO 3º, DO ART. 3º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do Art. 3º da Lei nº 1.138, de 15 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. O apoiador atenderá aos estudantes da sala de aula regular na Educação Integral desenvolvendo atividades extracurriculares".

Art. 2º. Fica alterado o §2º do Art. 3º da Lei nº 1.138, de 15 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A atuação do apoiador escolar na escola será inserida em um projeto pedagógico pautado em um trabalho colaborativo entre apoiador, professores regentes, equipe de supervisão e direção escolar, promovendo maiores oportunidades de aprendizagem aos estudantes".

Art. 3º. Revoga-se integralmente o § 3º, do Art. 3º da Lei nº 1.138, de 15 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E2AF9761

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.144 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ALTERA A LEI 1.130 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA PREVER A POSSIBILIDADE DE REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO IGUALMENTE COM O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1.130, de 22 de novembro, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, no âmbito do PROGRAMA FINISA e/ou junto ao BANCO DO BRASIL no âmbito do PEM-Programa Eficiência Municipal, até o valor total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados à realização de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil autorizados a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:09C3BC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a necessidade de Recomendações a todos os diretores das escolas públicas municipais, acerca da necessidade de adoção de medidas prementes, visando a propiciar uma maior segurança para o corpo discente e docente das instituições de ensino, em face dos constantes incidentes de violência que assolam o País, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.617, DE 10 DE ABRIL DE 2012, Dispõe sobre a proibição da entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar, nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e identificação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que não somente em Condado, mas também em todo o país essas ameaças têm gerado muita preocupação para todos nós, sociedade, escola e principalmente para os pais e estudantes.

CONSIDERANDO que este tema já é alvo de discussão em todo o sistema de Educação do país, sendo imprescindível que sejam determinadas medidas de segurança escolar no âmbito Nacional, Estadual e Municipal, a serem implementadas o mais rápido possível.

CONSIDERANDO que neste momento, compreendemos a preocupação de pais e familiares, que buscam zelar pela segurança e integridade física de todos os nossos alunos, fato este também comungado pelo setor educacional desta municipalidade, comunicamos que as aulas continuarão normalmente e nos manteremos atentos e vigilantes em nossa missão de ensinar e proteger os estudantes de Condado - PE.

CONSIDERANDO o ensejo de garantir uma maior segurança em nossa rede municipal de ensino, tornaremos mais rigorosas algumas ações no ambiente escolar, com as recomendações na forma seguinte:

DECRETA:
Art. 1º Ficam as escolas de educação infantil e ensino fundamental das redes públicas no âmbito do município de Condado/PE, proibidas de permitir a entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar durante os turnos de aula ou em seus intervalos, sem a devida identificação e acompanhamento de funcionários da instituição de ensino;
§ 1º O visitante que adentrar na escola, mesmo que acompanhado por funcionário, deverá ser cadastrado e receberá crachá de visitante, a fim de circular nas dependências da instituição;

Art. 2º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei deverá constar de um cartaz, afixado de forma destacada, e local visível ao público, preferencialmente na recepção da instituição;

Art. 3º Adotar a devida vigilância nos ambientes internos e externos das Escolas da rede pública municipal;

Art. 4º Fica determinado que o acesso ao interior das referidas Escolas somente será permitido para os pais ou responsáveis de crianças com deficiência, caso seja necessário, ressalvadas outras hipóteses que dependerão da análise e decisão da respectiva Equipe Gestora;
Art. 5º Fica suspenso o acesso de pessoas estranhas à Escola (vendedores, fotógrafos e outros);

Art. 6º Fica suspensa a entrada ao interior da Escola de parentes dos funcionários da Instituição de Ensino;

Art. 7º Fica recomendado o acolhimento e entrega dos alunos no portão da Instituição de Ensino feito por monitor, Coordenador, professor, cuidador ou equipe gestora;

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:05996A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 006/2017 - PROCESSO Nº 004/2017; MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2017

6º Termo Aditivo ao contrato nº. 006/2017. Processo nº. 004/2017; Modalidade: Dispensa Nº 001/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: disposição sobre as condições de utilização pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal das Correntes do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns (PREGÃO ELETRÔNICO);

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ 00.000.000/0001-91; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 24/04/2023 à 22/04/2024.

Correntes, 24 de abril de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C6C4B7D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 747/2023

EMENTA: 'Dispõem sobre a modificação da Lei Municipal nº 285/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPTÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1 º - Modifica-se a Lei Municipal nº 285/2001, Art. 6º - § 1º, que passa a Ter a seguinte redação:

§ 1º - Serão Considerados titulares os cinco candidatos mais votados, e os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação - **Conforme a Resolução Nº 231 de 28 de dezembro de 2022 Art. 6°.**

Art. 6º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município das Correntes será coordenado e operacionalizado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 2 º - Modifica-se o Art. 7º, Parágrafo IV, que passa a Ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os candidatos que quiserem participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município das Correntes, deverão preencher os seguintes requisitos abaixo enumerados que serão avaliados pelo Conselho Municipal e Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

I. Idade mínima de 21 anos completos;

II. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes criminais, expedida pela Secretária Judicial do Fórum da Comarca de Correntes;

III. Residir neste Município há pelo menos 02 (dois) anos, mediante declaração de residência, expedida pela autoridade policial civil deste Munícipio;

IV. Ter escolaridade mínima de 2º Grau Completo e Curso de Informática Básica com comprovação por meio de certificado, (ou podendo por meio de declaração da instituição credora está concluindo o Curso até o fim do decorrente ano).

V. Comprovar, por meio de declaração, experiência mínima de 01 (um) ano, que trabalha ou trabalhou na área de defesa, ou promoção ou atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3. Modifica-se o Art. 9º-, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho Tutelar funcionará na Rua João Vieira de Azevedo, Nº 61, centro, neste Município, no horário das 07:30 às 13:30 horas. No horário vespertino após a saída do expediente na sede, noturno, sábados e domingos, o Conselheiro ficará sobre aviso.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4 º. Modifica-se o Art. 12º-, que passa a Ter a seguinte redação

Art. 12- Os conselheiros Tutelares farão jus a uma remuneração no valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), reajustado de acordo com o salário mínimo vigente.

Art. 13º - São deveres do Conselho Tutelar:

Art. 5º Modifica-se o Art. 13º, Parágrafo II, que passa a Ter a seguinte redação:

I. Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos relativos á Criança e ao Adolescente;

II. Cumprir os horários de trabalho, inclusive os sobre avisos designados;

III. Zelar pela urbanidade;

IV. Manter conduta ilibada;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2023.

Correntes, 20 de abril de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:78AE85AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 747 /2023

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de utilização por alunos de objetos cortantes e perfurantes nas escolas do nível fundamental de Correntes-PE e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Todas as escolas do nível fundamental do Município de Correntes-PE, deverão proibir o acesso dos estudantes às suas dependências portando objetos cortantes e perfurantes, tais como tesouras de ponta e estiletes.

Art. 2º. A direção da escola será responsável pelas medidas destinadas ao cumprimento da presente determinação (lei).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 24 de abril de 2023.

Correntes, 24 de abril de 2023.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:594BDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município das Correntes torna público o Resultado da Chamada Pública nº. 001/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 Resolução nº. 026 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º 04 do FNDE de 02/04/2015, Resolução nº. 021 do FNDE de 16/11/2021, Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014, Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 609 de 24 de junho de 2014 e Lei nº 8.666/93. CREDENCIADOS: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas – CNPJ nº. 14.732.396/0001-76 – DAP: 147323960001290921O224 - (Grupo Formal) - R$ 830.205,34 (Oitocentos e trinta mil duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuaristas de Correntes (Grupo Formal) - inscrita no CNPJ nº. 40.574.206/0001-40 - DAP: PE032023.02.000001510CAF - (Grupo Formal) - R$ 399.024,40 (Trezentos e noventa e nove mil vinte e

quatro reais e quarenta centavos); Sr.ª. Sinaria Correia de Azevedo Farias – inscrita no CPF nº. 059.009.684-21- DAP: SDW027932432804240122013 4 (Agricultora Individual) - R$ 39.992,60 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); Sr. Ernandes Ribeiro Gomes - inscrita no CPF nº. 139.011.394-94 - DAP: SDW013901139494402082110 37 (Representante do Grupo Informal) - R$ 159.995,67 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15- DAP: SDW041495632415250222092 3 (Representante do Grupo Informal), R$ 69.870,50(Sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). De acordo com o item 4.2 do edital. Outras informações: Fone: 87-3772-1147/1247, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 28/04/2023.

ADELMÁRIO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR
Secretário - Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0BB4C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **CONVOCAMOS** os seguintes representantes dos grupos formais/informais/individuais para assinar os contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, conforme item 4.2 do edital os seguintes representantes: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas - CNPJ sob o nº 14.732.396/0001-76 – S.r. Janes da Silva Santos - CPF sob nº 022.242.434-64 – Representante Legal; Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes (AGROCOPE) – CNPJ sob o nº 40.574.206/0001-40 - S.r. Romário Tenório da Silva - CPF sob nº 097.017.854-95 Representante Legal; Sr.ª. Sinaria Correia de Azevedo Farias – inscrita no CPF nº. 059.009.684-21 – Agricultora Individual; Sr. Ernandes Ribeiro Gomes - inscrita no CPF nº. 139.011.394-94 – Representante do Grupo Informal; Sr. Osmario Alves da Silva - inscrito no CPF nº. 414.956.324-15 – Representante do Grupo Informal. Informações: na sala da CPL, fone: (87) 3772-1147 – Email: cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes - PE, 28 de abril de 2023.

ADELMÁRIO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:41A9BDE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 002/2023 – Dispensa sem Licitação n° 002/2023. Objeto: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de locação de estrutura destinado a Expoagro que acontecerá nos dias 27 a 30 de Abril de 2023. **CONTRATO n° 061/2023**; Empresa Contratada: **CERTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.264/0001-00. Valor Total Contratado: R$ 109.690,00,00. Data de vigência: 20/04/2023 a 20/06/2023. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 no Art. 75, inciso II. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:2EEB6AD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA Nº 011/2023 PMD/FUNPREDOR, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal n.º 259/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 047/2023,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Transição por Pedágio, por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos, em favor de José Nonato de Macedo Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 003522189 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 657.213.494-68, Professor, matrícula n. 82, lotado na Secretaria de Educação, nos termos art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c art. 48, I, II, III e IV e §§ 1º e 2º, I, da Lei Complementar Municipal n. 755/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de maio de 2023.

Dormentes, 28 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7EEBBDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°028/2023

Processo administrativo Nº 029/2023
Pregão eletrônico Nº. 015/2023
Contrato Nº 028/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **ROMUALDO DA LUZ FREITAS ME**
CNPJ: 23.080.544/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (sob demanda) de manutenção de ar-condicionado, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2023 à 25/04/2024.

VALOR GLOBAL: **R$ 109.487,00 (cento e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais).**

Dormentes-PE, 26 de abril de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F179625A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003-FME/2023

Pregão Eletrônico nº 022-FME/2023. **Processo Licitatório nº 048-FME/2023**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar processo de seleção simplificada para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Valor estimado: R$ 37.508,75 (trinta e sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 15 de maio de 2023, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.
Dormentes (PE), 28 da abril de 2023.
LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C6B06E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. CONTRATO Nº 055/2023.

OBJETO: **Contratação da Atração Artística: XAND AVIÃO, através da Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, para apresentação durante a Festividade da Emancipação Política de Escada no dia 24 de Maio de 2023 no Município da Escada/PE,** inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: a **Empresa ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.791.264/0001-20. Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: **A vigência do presente Contrato será de** 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura**.**

Escada/PE, 25 de março de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:CA5DB98D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. CONTRATO Nº 056/2023.

OBJETO: **Contratação da Atração Artística: THIAGO BRADO, através da Empresa THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS, para apresentação durante a Festividade da Emancipação Política de Escada no dia 21 de Maio de 2023 no Município da Escada/PE,** inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: a **Empresa THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.104.246/0001-50. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: – **A vigência do presente Contrato será de** 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura**.**

Escada/PE, 25 de março de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:97663BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEOB Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO SEOB Nº 208/2023

Processo Administrativo SEOB nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 – Contrato nº 208/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS EXECUCAÇÃO DE CANTEIROS PARA SINALIZAÇÃO DE ROTA TURISTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Prefeitura Municipal de Exu, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n° 11.040.870/0001-00, contratada: *EDILSON GOMES DOS SANTOS 05031030470-ME,* ***registrada sob CNPJ n° 44.423.480/0001-79, sediada na Rua PEDRO APOLINARIO, n° 269 – VILA NOSSA SENHORA APARECIDA -- Exu-PE, representada pelo*** *Sr. EDILSON GOMES DOS SANTOS****, portador da carteira de identidade n° 11525305 SDS/PE e do CPF n.º 050.310.304-70.*** Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada o valor global de R**$ 10.255,81 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** Com vigência de 3 (três) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 65, alínea B da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:78B35D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa objetivando a prestação dos serviços de Locação de Veículo e Máquinas pesadas, para execução dos serviços de terraplanagem e aração de terras no município de Feira Nova – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$290.997,04.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;licitacaofn.pregao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 19/04/2023.

LUCAS BARBOSA DE MOURA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:6BAC49FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE. AVISO DE DISPENSA Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 043/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para formalização de contrato visando a Contratação de empresa de arquitetura e engenharia que visa a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia em diversas áreas e localidades do âmbito desta gestão pública municipal de Ferreiros (PE)**. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2023 às 09:00h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 28 de abril de 2023.

ALUIZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3581E439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023,

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a RETOMADA do Processo Licitatório Nº 034/2023 em tela, referente a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de material bibliográfico acompanhado de assessoria, formação pedagógica e recursos digitais – ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA APROVA BRASIL**, a serem trabalhados no ano letivo de 2023, para melhoria das proficiências em língua portuguesa e matemática, com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes de 2°, 5° e 9° do Ensino Fundamental nas avaliações externas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 153.062,06 (Cento e cinquenta e três mil e sessenta e dois reais e seis centavos). Recebimento das propostas no dia 28 de abril de 2023 a partir das 17:30hrs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de maio de 2023 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 15 de maio de 2023 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS -
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1EE380ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 081/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor GUSTAVO MELO DINIZ CAVALCANTI, matrícula nº 10172, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Ação Governamental, para gozo no mês de maio do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 28 de abril de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:782FC1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 03 (três) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de maio do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2021/2022/2023, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Jailson Rezende Período aquisitivo de 2021/2022	**2110**	ACS	03/05/2023 a 02/06/2023
Marineide Guimarães Ferraz Período aquisitivo 2022/2023	**2433**	ACS	01/05/2023 a 31/05/2023
Cileide Barbosa dos Santos Período aquisitivo de 2021/2022	**515**	Supervisora de Saúde	01/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 28 de abril de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:2A8BC7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Readaptação** por 180 (cento e oitenta) dias a 01 (uma) servidora lotada na Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 25 de abril do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Ângela Maria Viana Soares	**226**	Professora	Deverá ser readaptada das suas atividades por 180 dias, no período de 11/04/2023 a 07/10/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 28 de abril de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0FA0AFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Dispensa nº 003/2023. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação **Nº 003/2023**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE 8 (OITO) SALAS DE AULA, 01 (UM) ANFITEATRO E DE 01 (UMA) SALA DE BIBLIOTECA, PARA SER USADO COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR ADAUTO MAIA, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços da Educação do Distrito de Fátima, Flores/PE,** tendo como locatário a **FUNDAÇÃO AMBIENTAL EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL PEDRO DANIEL, CNPJ Nº 04.601.725/0001-96,** pelo valor global de **R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** referente ao período de 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Flores/PE, 28/04/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0FF41487

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 016/2023, Tomada de Preço PMF Nº 003/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para Manutenção Preventiva, expansão de Rede Elétrica e Manutenção Corretiva do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de material ao Município de Flores/PE.** Após análise da Habilitação por essa comissão de Licitação que julgou o resultado da seguinte maneira: As empresas que foram consideradas **HABILITADAS: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.779.608/0001-66; ENGERIP CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 41.105.990/0001-00:** Empresas consideradas **INABILITADAS: CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA inscrito no CNPJ nº 23.588.619/0001-64; OTAVIO NETO CONTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ nº 39.712.274/0001-49; D2R3 SERVICOS DE CONTRUCAO CIVIL EIRELI inscrito no CNPJ nº 32.666.677/0001-50; SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.635.437/0001-89; SAULO MENEZES VALENCA SAMPAIO inscrito no CNPJ nº 46.023.531/0001-09; VA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.162.730/0001-15; ARRIMO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 05.446.272/0001-33; DMS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA inscrito no NPJ nº 08.791.885/0001-04;** As empresas que foram consideradas **HABILITADAS: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.779.608/0001-66; ENGERIP CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 41.105.990/0001-00;** as alegações na qual justifica a motivação da Inabilitação consta na ata datada em 28 de abril de 2023, devendo ser retirada na sala da CPL ou ser solicitada por e-mail. Fica o prazo de **05 (cinco)** úteis dias após a publicação no Jornal (AMUPE) para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura da proposta das empresas devidamente habilitadas será no próximo dia **11 de maio de 2023 as 10h00min,** no mesmo local desta sessão na sala da CPL localizada na Prefeitura Municipal de Flores. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores, 28 de abril de 2023.

NASSON A. BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:FDFB7AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 439/2023

"Torna sem efeito a Portaria de nº 428/2023 de 17 de Abril de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de nº 428/2023 de 17 de Abril de 2023, sobre a **EXONERAÇÃO** do servidor municipal **BRUNO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – CCS1,** portaria 857/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 de Abril de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BA730413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 392/2023

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora ANA CLAUDIA ALVES SILVA .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para a servidora **ANA CLAUDIA ALVES SILVA** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 990893 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos para o dia 06/02/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:52CD9A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 393/2023

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora JOSILMA MARIA PEREIRA**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para a servidora **JOSILMA MARIA PEREIRA** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 990931 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:7610401A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 440/2023

"Torna sem efeito a Portaria de nº 427/2023 de 17 de Abril de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de nº 427/2023 de 17 de Abril de 2023, sobre a nomeação da**ASSESSORA DO SETOR DE COORDENAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 de Abril de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:62FC8C06

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 05/05/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, Visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento Parcelado de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 28 de abri de 2023.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:4122EC14

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022. Objeto: Adição de R$ 7.007,52 (sete mil, sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 12,12% (doze vírgula doze por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, passando o valor total do contrato para R$ 64.819,68 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Contratado: J B DOS SANTOS ELÉTRICA ME – CNPJ: 21.666.994/0001-50.

Gameleira/PE, 03 de abril de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:814CD9C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para o biênio 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS – PE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDO o Art. 50º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que informa que "até o dia 31 de março de cada ano o COMDICA deverá elaborar seu Plano de Ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município [...]";

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 25 de abril de 2023 sob a Ata de nº 398;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a programação financeira da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

CONSIDERANDO a ampla participação da sociedade civil e dos representantes governamentais na elaboração do referido Plano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, para o Biênio 2023-2025.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que programa despesas para o exercício 2023-2025, sendo **90%** para repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil-OSC's para execução de projetos sociais e **10%** para Ações contempladas no Plano de Ação do COMDICA.
Art. 3º - Executar as metas e ações do respectivo plano, o qual permite à Administração Pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar levando em consideração as prioridades para crianças e adolescentes do município de Garanhuns/PE, buscando alcançar os objetivos propostos no Plano, de modo a acompanhar, avaliar e controlar a execução das Políticas Públicas.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 25 de abril de 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do COMDICA/Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F20B5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023-GP

"Dispõe sobre conceder a Gratificação da Coordenadora Administrativa Financeira do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4857/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionada, por desenvolver a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, atribuindo-lhe gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°,** § 2º da Lei Municipal nº **4857/2021**, com vigência retroativa a 03 de abril de 2023.

MAT.	NOME	CARGO	%
7.715	WILIANE SOARES SILVA MARIANO	PROFESSOR I – GMI	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E7D414E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial, conforme a Liminar/Tutela de Urgência, nos autos do Processo **nº. 0001101-58.2023.8.17.2640.** MM. Glacidelson Antônio da Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **SARA DE MIRANDA MARCOS,** Matrícula **Nº. 11.576,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMII-02A** para a **GMII-02B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 30 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:00F75F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Departamento de Infraestrutura, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **ANA CLARA TIMÓTIO NOGUEIRA,** portador(a) do CPF nº. **111.767.544-08**, do cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência retroativa a 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:615C615B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora do Departamento de Transporte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ANA CLARA TIMÓTIO NOGUEIRA,** portador(a) do CPF: nº. 111.767.544-08, para o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de 03 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3FB1F733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **MARILIA ELOISA DE MELO SILVA,** titular do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA nº 11.025**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na Escola Municipal Silvino Almeida de Oliveira, conforme Art. **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EE1625F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Gestora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **LÚCIA VALÉRIA DE BARROS CARVALHO**, matrícula nº. 5.433, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de **40%** (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **GESTORA ESCOLAR** na **Creche Reverendo Ezequiel Ventura dos Santos**, conforme **Art. 8, § 2 da Lei 4857/2021**, com vigência retroativa a 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:373947D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**, a servidora efetiva deste município **MARCIA ADRIANA FERREIRA PEIXOTO MARTINS,** matrícula nº. 8.184, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4B7B703F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALBERTO CUNHA BARROS JUNIOR,** portador(a) do CPF: nº. 097.049.164-69, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de 04 de abril de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C6C91140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008.

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 200/2023-SESAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **ELVISTONY WILLIAM FREITAS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **013.254.654-02**, que ocupa o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação Complementar de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a **01 de abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:13B3D2AC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 027/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a). JOSE SILVESTRE DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao (a) servidor(a) JOSE SILVESTRE DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, PE - 18, Matrícula Funcional n.º 0807, portador(a) do RG n.º 10.887.354 SDS/PE e CPF/MF n.º 180.831.704-10, lotado(a) na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° (com paridade) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de maio de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3661EC3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 026/2023 – PREV

"RETIFICAR a Portaria nº 028/2022 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr.(a). KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais** ao servidor **KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER**, no cargo de Dentista, NU - 05, Matrícula Funcional nº 2400, portador do RG n° 42169 POLMIL/PE e CPF/MF n° 640.309.894-20, lotado na Secretaria de Saúde, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos produzirá efeitos retroativos ao dia **21 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário

LEIA-SE:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais** ao servidor **KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER**, no cargo de Dentista, Nível - NU, Matrícula Funcional nº 2400, portador do RG n° 42169 POLMIL/PE e CPF/MF n° 640.309.894-20, lotado na Secretaria de Saúde, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 e Artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos produzirá efeitos retroativos ao dia **21 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de abril de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora De Previdência Social
Portaria Nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente Do IPSG
Portaria Nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04324677

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 025/2023 – PREV

"RETIFICAR a Portaria nº 054/2022 que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr.(a). KARLA SUELY MARQUES PEREIRA BRAYNER."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º -Conceder o **benefício de Pensão por Morte**, a(o) senhor(a) **KARLA SUELY MARQUES PEREIRA BRAYNER (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.º 4.192.808 SDS/PE, CPF n.º 587.347.084-72, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER,** Matrícula n.º 2400, no cargo de Dentista, Nível NU 05, Portador(a) do RG n.º 42.169 POLMIL/PE, CPF n.º 640.309.894-20, falecido(a) em **17 de novembro de 2022**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º Incisos I e II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **17 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o **benefício de Pensão por Morte**, a(o) senhor(a) **KARLA SUELY MARQUES PEREIRA BRAYNER (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.º 4.192.808 SDS/PE, CPF n.º 587.347.084-72, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER,** Matrícula n.º 2400, no cargo de Dentista, Nível NU, Portador(a) do RG n.º 42.169 POLMIL/PE, CPF n.º 640.309.894-20, falecido(a) em **17 de novembro de 2022**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º Incisos I e II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **17 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de abril de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0ADF902

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados para os funcionários,** e assim atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de abril de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA54D009

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023), designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição contida no item "4.1" do Edital de Chamamento Público para a seleção de atletas e paratletas envolvidos nas práticas de esportes de base, estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, modalidades não olímpicas e não paralímpicas das entidades de administração do esporte não vinculadas ao Comitê Olímpica do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro para o "PROGRAMA BOLSA ATLETA GARANHUNS 2021-2023",

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023), a fim de avaliar se o atleta e/ou paratleta interessado atendeu os requisitos descritos no Edital de Chamamento Público.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023) será composta pelos seguintes membros, servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns - SEJEL, a seguir nomeados:

I – **CARLOS MAGNO DA SILVA DONATO**, servidor público municipal, inscrito no CPF n° 703.778.134 -78, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **GILBERTO MIRANDA BARBOSA**, servidor público municipal, inscrito no CPF n° 027.001.764-05, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de **SECRETÁRIO**;

III – **CELSON DOUGLAS DAS NEVES SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF n° 856.000.244-87, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, na qualidade de **MEMBRO**.

§1°. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente.

§2°. Compete ao **SECRETÁRIO** da Comissão receber e autuar os processos e os documentos, elaborar as atas das reuniões, proceder à juntada de documentos e efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos.

§3°. Compete ao **MEMBRO** da Comissão assessorar os trabalhos gerais da Comissão, sugerir medidas no interesse da Comissão, assinar com os demais membros, os documentos necessários e substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023), instituída por ocasião desta Portaria, tem como objeto avaliar se o atleta e/ou paratleta interessado atendeu os requisitos descritos no Edital de Chamamento Público do Programa Bolsa Atleta Garanhuns, vinculados a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns - SEJEL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 28 de abril de 2023.

CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – Portaria nº 003/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDF14B85

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 052/2023 – Pregão Eletrônico Nº 044/2023. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica rm1c - composto de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, pré- misturado à frio, aplicado em imprimaduras, superfícies, em serviços de pavimentação rodoviária, pintura de ligação, asfáltico à frio, estabilização de solos na estrada e tapas buiracos, obedecendo a legislação em vigor, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas. Conforme especificações e quantidades constantes no sub item 5.2 e demais condições do termo de referência. Valor Global Estimado: R$ 721.845,00 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 02/05/2023 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/05/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 12/05/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, n° 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 28 de abril de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AE33D8B3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
APÓS DILIGÊNCIAS

Processo Licitatório nº 118/2022 – Tomada de Preços n.º 029/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS. Empresa Recorrente: **ARTUR QUEIROZ CABRAL, inscrita no CNPJ Nº 42.089.761/0001-01.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado da análise das propostas de preços de Preços nº 029/2022, interposto unicamente pela Recorrente acima mencionada, não havendo apresentação de contrarrazões pelos demais participantes.

Após a análise devida das razões recursais apresentadas, DECIDE-SE: Após a realização de diligências e sua devida análise, a empresa que apresentou menor valor neste certame, **JC3 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, foi considerada classificada e vencedora do certame;** mantendo-se, portanto, a empresa recorrente como segunda colocada e não vencedora do presente processo licitatório, conforme parecer técnico exarado nos autos.

Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame.

Garanhuns/PE, em 28 de Abril de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4F2CA159

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 013/2022-PMG

Na Publicação datada de 28 de março de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 63 e 64 – Código Identificador: 38766EDB. **ONDE SE LÊ: 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2022. LEIA-SE: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°149/2022.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:92A615EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 031/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 031/2022-CPLC**, cujo objeto trata-se da Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE,** CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME,** CNPJ nº. 09.410.370/0001-71.**VALOR ACRESCIDO: R$ 9.150,00** (Nove mil, cento e cinquenta reais).

Garanhuns, 14 de fevereiro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F294F8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 004/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023

PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para **contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete PICK-UP 0KM (zero quilômetro), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE que foi FRACASSADO no Pregão Eletrônico n° 001/2023 – Processo n° 003/2023**. Valor máximo: R$ 256.261,00. **Data e hora de abertura**: **15/05/2023** às **09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:4D4FE058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, torna público a **ABERTURA** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a Complementação da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, padrão FNDE, da **Escola Municipal Presidente Costa e Silva**, no distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.561.153,90 (Um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta e três reais e noventa centavos**). Data da entrega dos envelopes**: 05/06/2023** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro,

Goiana-PE – O edital demais materiais pode ser solicitado pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 28 de abril de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:D54CBBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIO PARA BANDEIRA NACIONAL E TALABARTE (BOLDRIÉ), ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR – JSM/EB-N-30.12, PELA CASA DA CIDADANIA VINCULADA À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 6.229,26 (Seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/05/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/05/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 12/05/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 991780).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 28 de abril de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:81A0ACD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 074/2023
Processo Licitatório nº 185/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
Ata registro Preços nº 349/2022
Empresa: MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP - CNPJ nº 07.946.534/0001-54.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 349/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 09 de dezembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa entregue apenas os itens constantes nos lotes 11 e 12, não sendo entregue os demais itens, quais sejam: Tubo a vácuo de plástico transparente descartável, estéril contendo citrato de sódio 3,2%r; tamanho 13x75mm; com volume de aspiração entre 2 a 3,5ml, etiquetas individualizadas com número de lote e validade do produto; tampa com rosca na cor azul e anel protetor; Glicose-Solução Padrão (Glutol) 75g,300ML; Adaptador para coleta a vácuo e Lápis dermográfico, itens constantes dos lotes 13, 10 e 23, respectivamente, da ata, tudo conforme CI nº 0108/2022 – Laboratório Municipal de Goiana, datada em 10 de abril de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 074/2023 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo, gerando a notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais de nº 045/2023, encaminhada a empresa no dia 28/03/2023, conforme anexo.
Notificada e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, foi concedido o prazo de 3 (três) dias para o cumprimento da
obrigação acima relatada, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, tendo a empresa recebido a notificação no dia 28/03/2023.
Em 04 de abril de 2023, a empresa apresentou defesa prévia alegando que *"a empresa está com dificuldade junto aos fornecedores"* e que *"tem agido no sentido de ter os materiais o mais breve possível"*, não indicando, contudo, um prazo para o cumprimento do fornecimento.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 349/2022 aos 09/12/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:
a) Aplicação de penalidade de multa para a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues, Tubo a vácuo de plástico transparente descartável, estéril contendo citrato de sódio 3,2%r; tamanho 13x75mm; com volume de aspiração entre 2 a 3,5ml, etiquetas individualizadas com número de lote e validade do produto; tampa com rosca na cor azul e anel protetor; Glicose-Solução Padrão (Glutol) 75g,300ML; Adaptador para coleta a vácuo e Lápis dermográfico, itens constantes dos lotes 13, 10 e 23, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;

b) Cancelamento dos Itens que constam nos lotes 13, 10 e 23, da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, com base em sua cláusula oitava, bem como o art. 38, inciso I, do Decreto Municipal nº 008/2017;
c) Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
d) Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n° 185/2022, pregão eletrônico n.º 099/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
e) Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
f) Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Tubo a vácuo de plástico transparente descartável, estéril contendo citrato de sódio 3,2%r; tamanho 13x75mm; com volume de aspiração entre 2 a 3,5ml, etiquetas individualizadas com número de lote e validade do produto; tampa com rosca na cor azul e anel protetor; Glicose-Solução Padrão (Glutol) 75g,300ML; Adaptador para coleta a vácuo e Lápis dermográfico, itens constantes dos lotes 13, 10 e 23, da Ata de Registro de Preços nº 349/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou,
g)

h) ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 20 de abril de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:BF14B062

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 083/2022
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata registro Preços nº 193/2022
Empresa: DROGAFONTE LTDA DEMAIS - CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 193/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 17 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em nenhuma quantidade os itens solicitados no dia 05/09/2022, que constam na Ata de Registro de Preços, conforme CI nº 532/2022, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), datada em 16 de setembro de 2022, conforme consta no Processo Administrativo 083/2022 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo, gerando a notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais de nº 070/2022, encaminhada a empresa no dia 04/10/2022, conforme anexo.
Em 10 de outubro de 2022, a empresa apresentou pedido de dilação de prazo ou cancelamento do item, tendo em vista os efeitos catastróficos gerados pela COVID-19, somados aos conflitos internacionais entre Rússia e Ucrânia, o que impactou nos prazos e disponibilidades de operações padrão de importação internacional utilizados pela fabricante.
Contudo, a CAF municipal informou, através da C.I. nº 704/2022 de 25/10/2022, que necessitava do medicamento com urgência, devido à escassez do medicamento em seu estoque.
De todo modo, mesmo informando a urgência, o prazo solicitado pela empresa foi cedido (1ª quinzena de novembro/2022), todavia não o item não fora fornecido. No dia 05/01/2023 a empresa
informou que a mercadoria se encontrava em rota de entrega. Ocorre, porém, conforme novas informações da CAF (e-mail de 27/03/2023), os itens continuam sem o devido fornecimento, ocasionando assim prejuízos ao município até a pressente data.
Visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 193/2022 aos 17/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:

• Aplicação de penalidade de multa para a empresa **DROGAFONTE LTDA DEMAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues que constam do lote 15, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
• Cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 193/2022, nos itens que constam do lote 4, com base em sua cláusula oitava e cláusula nona;
• Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
• Convocação da classificada posteriormente no processo licitatório nº 079/2022, pregão eletrônico nº 051/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;

5. Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO parcial da Ata de Registro de Preços nº 193/2022, lote 4, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, item 15, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **DROGAFONTE LTDA DEMAIS,** de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 25 de abril de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:8B61732C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 174/2022
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata registro Preços nº 171/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0111-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 171/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 19 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em nenhuma quantidade os itens **CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML, GLUCONATO**

DE CÁLCIO 10% 10ML E LIDOCAÍNA 2% 5ML e entregue de forma parcial o item **NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML**, solicitados no dia 11/11/2022, que constam na Ata de Registro de Preços, conforme CI nº 817/2022, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), datada em 25 de novembro de 2022, conforme consta no Processo Administrativo 072/2022 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo, gerando a notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais de nº 151/2022, encaminhada a empresa no dia 02/01/2023, conforme anexo.
Em 03 de fevereiro de 2023, passado o prazo legal, a empresa não forneceu os itens solicitados e nem apresentou recurso administrativo, quedando-se inerte e mantendo a Farmácia Municipal desabastecida.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 171/2022 aos 19/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:
a) Aplicação de penalidade de advertência para a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com relação a entrega parcial do **item 95 - NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML**, com base no art.4º, inciso I, alínea "a", da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
b) Aplicação de penalidade de multa para a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor dos itens não entregues**, lotes 62 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML, 81 – GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML E LIDOCAÍNA 2% 5ML**, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;
c) Cancelamento dos Itens que constam nos **lotes 62 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML, 81 – GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML E LIDOCAÍNA 2% 5ML**, da Ata de Registro de Preços nº 171/2022, com base em sua cláusula oitava, bem como o art. 20, inciso I, do Decreto Municipal nº 008/2017;
d) Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
e) Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n° 086/2022, pregão eletrônico n.º 052/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
f) Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
g) Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde **DETERMINO** o **CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº**

171/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade advertência em virtude da entrega parcial do item 95 - NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, itens **CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML, 81 – GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML E LIDOCAÍNA 2% 5ML**, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 25 de abril de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:BEB03D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, **tendo como vencedora** a empresa empresa **ADS CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ N° 21.591.562/0001-27**, com o valor global de **R$ 1.169.377,32 (um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).** Registre-se que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

Gravatá, 28 de Abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG.

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:3DBE95B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 039/2023 – **Tomada de Preços nº 011/2023-** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, assim como na análise técnica e decisão da autoridade superior, o **julgamento do recurso interposto**, tempestivamente, pela **empresa**: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 43.645.155/0001-98, decide por **CONHECER DO RECURSO,** para no mérito **DÁR-LHE PROVIMENTO** reformando, portanto, a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação, a fim de tornar a empresa recorrente habilitada. Nesse sentido, convoca as empresas HABILITADAS para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 03/05/2023 às 11:30h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Gravatá, 28 de abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENESES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:28F3F414

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. A Comissão Permanente de Licitação informa, aos interessados, que houve Errata no Edital da licitação em epígrafe, no **item 4.2 do Termo de Referência**, **Anexo I** do referido edital. **Mantendo-se a data da Disputa de Preços para 02/05/2023**, uma vez que não altera proposta. Maiores informações através do email: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 28 de abril de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:DD5CBDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado da licitação em epígrafe, que tem como**objeto**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO FRANCISCO DE LEMOS S/N°, NO DISTRITO DE MANDACARU, ZONA RURAL DE GRAVATÁ/PE. **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado em favor da **empresa ADS CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ N° 21.591.562/0001-27,** localizada na Avenida Professor Humberto Costa Lins, 355, lote 142, Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE**, com o valor global de R$ 1.169.377,32 (um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

Gravatá, 28 de Abril de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:BD198CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 018/2023**, referente ao **PROCESSO nº 090/2023**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO FRACASSADO do Processo Licitatório nº004/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, para suprir a necessidade dos pacientes do município, considerando a necessidade de manutenção de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), durante o período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites legais, para republicação de novo certame, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência.**
EMPRESA: Drogafonte Ltda, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6, Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista-PE. **VALOR:** R$ 11.182,50 (onze mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Gravatá, 28 de abril de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:600C07B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2023

DECRETO Nº 15/2023.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO Sr. º PAULO MARINHO DOS ANJOS (PAULO DE BENZINHO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor **PAULO MARINHO DOS ANJOS** mais conhecido como **(PAULO DE BENZINHO)**, ocorrido no dia 02 de abril de 2023.;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade iatiense no decorrer de sua vida como cidadão, agricultor e comerciante;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade desta cidade e de toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Iatiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Iatiense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Iati, por 03 (três) dias contados desta pelo falecimento do Senhor **PAULO MARINHO DOS ANJOS (PAULO DE BENZINHO)**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iati – PE como cidadão de reputação ilibada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Iati, 03 de abril de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F65676FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2023

DECRETO Nº 16/2023.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO Sr. º RAFAEL MENDES DA COSTA (RAFAEL MENDES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor **RAFAEL MENDES DA COSTA** mais conhecido como **(RAFAEL MENDES)**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, ser o falecido tio do Vereador deste município Allef Pedro Costa Lima;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade iatiense no decorrer de sua vida como cidadão, agricultor e comerciante;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade desta cidade e de toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Iatiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Iatiense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Iati, por 03 (três) dias contados desta pelo falecimento do Senhor **RAFAEL MENDES DA COSTA (RAFAEL MENDES)**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iati – PE como cidadão de reputação ilibada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Iati, 03 de abril de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7606E636

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 532/2023

LEI Nº 532/2023.

Ementa: Concede reajuste salarial aos profissionais do grupo ocupacional do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, no percentual de 14,95% (quatorze e noventa e cinco por cento) sobre os valores constantes dos anexos XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII e Quadro Suplementar da Lei Municipal nº 493/2021.

Art. 2º - Os anexos XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII e Quadro Suplementar de que trata o artigo anterior, estarão dispostos em planilhas anexas a esta lei.

Art. 3º - As despesas de que trata esta lei, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento deste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F879917B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Ibimirim/PE com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Consultoria e Assessoria em Gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica para a Câmara Municipal de Ibimirim/PE. A solicitação do Termo de Referência e anexos deverá ser feita através do email: **administracao@ibimirim.pe.leg.br**. A título de instruções as empresas interessadas deversão elaborar uma Proposta acompanhado da planilha de composição de custos que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Porposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 05.05.2023 às 23h59.

Ibimirim, 02 de Maio de 2023.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:468BAE76

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023.
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023. CPL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa MIVAQ ENGENHARIA apresentou manifestação de recursos, tendo a peça recursal protocolada na data de 24.04.2023. O recurso foi considerado procedente, conforme parecer da engenharia, restando o seguinte resultado: Empresas habilitadas - OTAVIO NETO CONSTRUCOES, J ARLAN DOS SANTOS, MIVAQ ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA. Empresas inabilitadas: GRMS ENGENHARIA E LOCAÇÕES, VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, SAULO MENEZES VALENCA SAMPAIO, F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA E LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Informamos desde que a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas ocorrerá dia 03/05/2023 às 9h.

Ibimirim/PE, 02 de Maio de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7682113F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 888/2023

Lei nº 888/2023

Ementa: Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município do Ibimirim e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA REMUNERAÇÃO

Seção I
***Dos subsídios de* Conselheiro Tutelar**

Art. 1º. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios no valor de ***30% (trinta por cento***) sobre o subsídio percebido pelo Secretário da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

§1º. Os conselheiros tutelares gozarão no efetivo exercício de suas funções, das seguintes vantagens:

I. Férias remuneradas com adicional de 1/3;
II. Décimo terceiro salário;
III. Cobertura previdenciária, pelo Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Constituição Federal.

§2º. A remuneração fixada não gera vínculo empregatício com o Município de Ibimirim.
§3º. Fica assegurado ao Conselheiro Tutelar Suplente que estiver substituindo Conselheiro Tutelar Titular a percepção da remuneração e vantagens previstas nos incisos do caput, durante o período de efetivo exercício.

Art. 2º. Sendo eleito funcionário público concursado, fica lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, vedada a cumulação de vencimentos.

Art. 3º. Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho Tutelar deverão constar da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º. É direito do conselheiro tutelar se licenciar de suas funções para concorrer a cargos eletivos, tais como vereador, deputado, senador, prefeito, governador, presidente da república, ou a vice de qualquer deles.

§1º. O licenciamento previsto neste artigo se dará no prazo e forma previstos na legislação eleitoral para desincompatibilização.
§2º. Não sendo eleito ao cargo eletivo a que concorria, deve o conselheiro tutelar retornar, de imediato, às suas funções.
§3º. Durante o afastamento previsto neste artigo será garantido o pagamento dos vencimentos integrais do cargo, correspondente à data da desincompatibilização até o dia seguinte ao do último dia de votação.
§4º. Findo o prazo para registro da candidatura, o servidor deverá apresentar ao CMDDCA e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ibimirim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante do registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da licença concedida, com imediato retorno ao trabalho.
§5º. Caso a licença seja revogada por não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o tempo de afastamento deverá ser indenizado pelo conselheiro tutelar.

Seção II
Das punições

Art. 5º. O conselheiro tutelar, a qualquer tempo, poderá ter seu mandato suspenso ou cassado, caso comprovada falta disciplinar, caracterizada pelo descumprimento dos preceitos previstos nesta lei, pela prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sempre nos termos desta lei.

§1º. Constatada a falta cometida pelo conselheiro tutelar, assegurado direito de ampla defesa e contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I Advertência;
II Suspensão não remunerada, de 01 (um) à 03 (três) meses;
III Cassação do mandato.

Seção III
Das faltas disciplinares

Art. 6º. Constitui falta disciplinar a inobservância de qualquer preceito desta Lei, e o conselheiro tutelar que praticar a conduta sujeita se às punições indicadas em cada artigo desta Seção, bem como às demais punições previstas nesta Lei.

Art. 7º. Recusar se, o conselheiro tutelar, durante o expediente de trabalho plantão de sua responsabilidade, a prestar atendimento à população, dentro de sua competência, ou omitir se quanto ao exercício de suas atribuições:

Punição: Advertência.

§1º. A punição será de suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses se a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente envolvidos estava em risco no momento da recusa.
§2º. A punição será de cassação do mandato se, por ocasião da recusa, a criança ou adolescente envolvidos sofrerem lesões corporais graves ou gravíssimas, perderem a vida ou forem levados, pelos supostos agressores ou por outra pessoa, para local incerto e não sabido.

Art. 8º. Aplicar, o conselheiro tutelar, medidas de proteção em desconformidade com a lei ou com a decisão colegiada do Conselho Tutelar a que pertence:

Punição: Advertência.

Art. 9º. Usar da função de conselheiro tutelar em benefício próprio:

Punição: Advertência.

Art. 10. Romper sigilo nos casos acompanhados por qualquer dos Conselhos Tutelares:

Punição: Advertência.

§1º. A punição será de suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses se a quebra do sigilo gerou danos à criança ou ao adolescente envolvidos.
§2º. A pena será de cassação do mandato se a quebra do sigilo colocou em risco a integridade física ou psíquica da criança ou do adolescente, ou forem eles levados para local incerto e não sabido, impossibilitando ou dificultando a aplicação das medidas de proteção.

Art. 11. Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa:

Punição: Advertência.

Art. 12. Deixar de comparecer injustificadamente ao trabalho, inclusive nos plantões, ou nas sessões colegiadas do Conselho Tutelar, por 03 (três) vezes consecutivas ou em (05) cinco alternadas:

Punição: Suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses.

Art. 13. Praticar violência verbal ou moral contra colega de trabalho, contra membros da família atendida, contra servidores públicos, contra membros do CMDDCA ou pessoas que estejam participando

das reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDDCA, ou contra membros ou participantes de outros conselhos, órgãos ou quaisquer entidades de que participe na qualidade de representante do Conselho Tutelar:

Punição: Advertência

Art. 14. Praticar violência física contra colega de trabalho, contra membros da família atendida, contra servidores públicos, contra membros do CMDDCA ou pessoas que estejam participando das reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDDCA, ou contra membros ou participantes de outros conselhos, órgãos ou quaisquer entidades de que participe na qualidade de representante do Conselho Tutelar:

Punição: Cassação do mandato

Art. 15. Ser condenado em sentença definitiva, por qualquer crime ou contravenção penal, ainda que não esteja relacionado com suas funções:

Punição: Cassação do mandato.

Art. 16. Fazer uso de drogas ilícitas, ainda que fora do horário de trabalho:

Punição: Cassação do mandato.

Art. 17. Consumir bebidas alcoólicas durante o expediente ou durante o plantão, ainda que em pequena quantidade, ou comparecer ao trabalho ou plantão embriagado ou com odor de bebida alcoólica:

Punição: Advertência

Art. 18. Não obedecer às determinações do Regimento Interno do Conselho Tutelar a que pertencer:

Punição: Advertência

Art. 19. Consultar ou portar material de conteúdo pornográfico ou sexual em horário de trabalho, salvo se no estrito cumprimento de suas atribuições:

Punição: Advertência

Parágrafo único. A pena será de cassação do mandato se o material ou conteúdo pornográfico conter imagem de crianças ou adolescentes.

Art. 20. Passar a residir em outro município ou deixar de atender aos requisitos previstos no artigo 20 desta lei:

Punição: Cassação do mandato.

Art. 21. Receber, na condição de conselheiro tutelar, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza:

Punição: Advertência.

Parágrafo único. A punição será de cassação do mandato se a vantagem foi recebida como pagamento ou recompensa por ato que o conselheiro, no exercício de suas funções, praticou, deixou de praticar, prometeu praticar ou deixar de praticar.

Art. 22. Exercer atividade, remunerada ou não, no horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar ou quaisquer atividades incompatíveis com o exercício da função ou com o horário de trabalho ou do plantão:

Punição: Advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a pena será de cassação do mandato.

Art. 23. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária:

Punição: Advertência.

Parágrafo único. Na mesma punição incorre o presidente da sede que permitiu a utilização da mesma para o exercício de propaganda política, ou que se omitiu ao tomar conhecimento dos fatos.

Art. 24. Ausentar se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências, por necessidade do serviço, por força das escalas de trabalho, ou por outro motivo permitido em lei ou pelo CMDDCA:

Punição: Advertência.

Art. 25. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço:

Punição: Advertência.

§1º. A punição será de suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses se da conduta resultar lesão ou perigo à integridade física ou psíquica de criança ou adolescente, ou lhe causar danos de ordem patrimonial.
§2º. A punição será de cassação do mandato se da conduta resultar lesão grave ou gravíssima à integridade física da criança ou do adolescente, ou se, por causa da conduta, não for mais possível ou se tornar difícil a aplicação das medidas de proteção à criança ou ao adolescente envolvidos.

Art. 26. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade:

Punição: Advertência.

Art. 27. Valer se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem:

Punição: Advertência.

§1º. A punição será de suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses se da conduta resultar lesão ou perigo à integridade física ou psíquica de criança ou adolescente, ou lhe causar danos de ordem patrimonial.
§2º. A punição será de cassação do mandato se da conduta resultar lesão grave ou gravíssima à integridade física da criança ou do adolescente, ou se, por causa da conduta, não for mais possível ou se tornar difícil a aplicação das medidas de proteção à criança ou ao adolescente envolvidos.

Art. 28. Proceder, no exercício da função de conselheiro tutelar, de forma desidiosa, negligente, imprudente ou com pouco zelo:

Punição: Advertência.

§1º. A punição será de suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses se da conduta resultar lesão ou perigo à integridade física ou psíquica de criança ou adolescente, ou lhe causar danos de ordem patrimonial.
§2º. A punição será de cassação do mandato se da conduta resultar lesão grave ou gravíssima à integridade física da criança ou do adolescente, ou se, por causa da conduta, não for mais possível ou se tornar difícil a aplicação das medidas de proteção à criança ou ao adolescente envolvidos.

Art. 29. Exceder se no exercício da função de conselheiro tutelar, abusando de suas atribuições específicas:

Punição: Advertência.

Art. 30. Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas às crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990:

Punição: Advertência

Art. 31. Abandono da função de conselheiro tutelar por período superior a 30 (trinta) dias:

Punição: Cassação do mandato.

Art. 32. Exercer ou concorrer a cargo eletivo:

Punição: Cassação do mandato.

Art. 33. Utilizar-se da função de conselheiro tutelar para promoção de atividades político partidárias.

Punição: Suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses.

Art. 34. Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade:

Punição: Suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses

Art. 35. Recusar se, o conselheiro tutelar, sem justo motivo previsto nesta lei, a participar da comissão de julgamento, após escolhido pelo CMDDCA:

Punição: Advertência.

Parágrafo único. Na mesma penalidade incorre o conselheiro que, sendo membro da comissão de julgamento, deixar de comparecer na audiência ou outra reunião da comissão, ou comparecer com atraso injustificado, ou ausentar se do local antes de acabar o ato.

Art. 36. Deixar, o conselheiro tutelar que participar de comissão de julgamento, de se declarar suspeito ou impedido quando estiver em tal condição:

Punição: Suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses.

Art. 37. Sofrerá a punição de suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses o conselheiro tutelar que reincidir na prática de qualquer das condutas puníveis com advertência.

Art. 38. Sofrerá a punição de cassação do mandato o conselheiro tutelar que reincidir em causas de suspensão não remunerada.

Art. 39. Sempre será comunicado o Ministério Público sobre a penalidade aplicada ao conselheiro tutelar.

Art. 40. O conselheiro tutelar que sofrer a sanção de cassação do mandato ficará impedido de concorrer ao cargo nos dois pleitos subsequentes, respeitadas as demais regras previstas nesta lei e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Seção I
Da Sindicância Investigativa

Subseção
Disposições Gerais

Art. 41. Havendo suspeita do cometimento de falta disciplinar cometida por membro do Conselho Tutelar, o CMDDCA pode, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, abrir sindicância investigativa para apuração dos fatos.

Art. 43. A sindicância investigativa se destina a apurar a existência de indícios mínimos de materialidade e autoria da falta disciplinar, a fim de, se for o caso, ser instaurado processo administrativo disciplinar.

Art. 44. O CMDDCA terá uma comissão permanente de sindicância, a qual caberá a condução das sindicâncias investigativas.

§1º. A comissão será formada por um coordenador e mais 4 (quatro) membros, sendo no mínimo 2 (dois) governamentais e 2 (dois) representantes da sociedade civil.
§2º. Somente membros titulares e suplentes do CMDDCA poderão fazer parte da comissão de sindicância e exercer a função de coordenador.
§3º. O número de membros da comissão poderá ser aumentado, caso exista grande demanda de sindicâncias a serem abertas, sem prejuízo da paridade entre membros governamentais e não governamentais.

Art. 45. Os membros da comissão permanente de sindicância, e o seu coordenador, serão escolhidos em reunião plenária do CMDDCA, e seu mandato coincidirá com o mandato da Mesa Diretiva.

Parágrafo único. Os nomes dos membros da comissão e do seu coordenador serão publicados através de resolução do CMDDCA.

Art. 46. A comissão permanente de sindicância poderá reunir se sempre que julgar necessário, sem a necessidade da lavratura de ata.

Art. 47. O coordenador da comissão se reunirá com a Mesa Diretiva do CMDDCA sempre que convocado, bem como prestará informações à plenária sempre que solicitado.

Art. 48. A comissão de sindicância também será competente para apurar denúncias contra quaisquer serviços ou instituições cadastradas no CMDDCA, governamentais e não governamentais.

Subseção II
Do procedimento

Art. 49. Todas as denúncias contra conselheiros tutelares, serviços ou instituições cadastradas no CMDDCA, quando não estiverem instruídas com provas ou indícios suficientes de materialidade e autoria, serão direcionadas, pelo Presidente do CMDDCA, ao coordenador da comissão de sindicância investigativa para apuração.

Art. 50. Ao receber a denúncia, o coordenador dará início às investigações, informando a Mesa Diretiva do CMDDCA.

§1º. O coordenador deverá designar um dos membros da comissão de sindicância para atuar como relator, podendo designar a si mesmo.
§2º. O procedimento seguirá os princípios da informalidade e simplicidade.

Art. 51. O relator responsável pela sindicância investigativa poderá notificar os denunciados para prestarem esclarecimentos de forma oral ou por escrito.

§1º. Se os esclarecimentos forem ser prestados de forma oral, deverá ser marcado dia e horário para a oitiva, e do ato será lavrada ata com assinatura do relator e do depoente.
§2º. O relator, a pedido ou de ofício, poderá ouvir testemunhas e quaisquer outros interessados, respeitando se o procedimento do parágrafo anterior.
§3º. O depoimento de testemunhas ou de outros interessados também poderá ser enviado ao relator por escrito.

Art. 52. O relator também poderá solicitar documentos para apurar os fatos, bem como poderá realizar visitas e vistorias nos estabelecimentos denunciados.

§1º. Da visita ou da vistoria realizada será lavrado relatório por escrito, assinado pelo relator.
§2º. As conversas informais tidas entre o relator e os denunciados, seus representantes ou funcionários, poderão ser descritas no relatório da visita ou vistoria.
§3º. A visita ou vistoria será sempre comunicada ao estabelecimento onde será realizada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
§4º. É vedado a qualquer estabelecimento da sociedade civil cadastrada no CMDDCA, ou governamental, negar ou, de qualquer

forma, impedir ou embaraçar a realização de visitas ou vistorias pelos membros do CMDDCA, desde que tenham sido agendadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 53. A sindicância investigativa encerra se com o relatório final, onde deverão estar descritas todas as medidas e providências realizadas, bem como dos fatos apurados, depoimentos prestados, e tudo mais que tiver sido feito.

§1º. O relatório final deverá conter, ainda:

I Se existem provas ou indícios mínimos da materialidade da infração ou da irregularidade;
II Se existem provas ou indícios mínimos de autoria, devendo apontar o nome dos possíveis autores, se pessoas físicas, ou o nome da entidade, governamental ou não, se pessoa jurídica.
III A descrição dos fatos considerados como infrações ou irregularidades.
IV A assinatura do relator e do coordenador.

§2º. O relatório final deverá estar acompanhado de todos os documentos, atas e demais provas colhidas na sindicância investigativa.
§3º. Se o coordenador discordar da conclusão e do relatório final emitido pelo relator, ao invés de assiná-lo, emitira parecer próprio, justificando a divergência.

Art. 54. O relatório final será enviado ao Presidente do CMDDCA, que decidirá sobre a abertura ou não de Processo Administrativo Disciplinar contra os conselheiros tutelares envolvidos, ou a abertura de processo em face de entidade ou serviço junto ao CMDDCA.

§1º. O Presidente do CMDDCA poderá, antes de se manifestar sobre a abertura ou não de processo, determinar que a comissão de sindicância investigativa realize novas diligências, caso considere que os fatos não estão suficientemente esclarecidos.
§2º. Será enviado ao Presidente do CMDDCA, juntamente com o relatório final, o parecer de divergência do coordenador, caso exista.

Art. 55. A abertura de sindicância é opcional, e sua inexistência ou irregularidade não impede nem prejudica a abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou processo para descadastramento de entidade ou serviço junto ao CMDDCA.

Art. 56. A sindicância investigativa é sigilosa, e seu conteúdo somente poderá ser conhecido pelo investigado após solicitação por escrito ao relator, e deferida por este.

Seção II
Do Processo Administrativo Disciplinar em face de conselheiro tutelar

Art. 57 Toda vez que um conselheiro tutelar cometer quaisquer das faltas previstas nesta lei, a punição somente será aplicada após a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O processo poderá ser aberto ainda que tenha acabado o mandato do conselheiro acusado, respeitado o prazo prescricional.

Art. 58. A abertura do Processo Administrativo Disciplinar será determinada por qualquer uma das seguintes autoridades:

I Presidente do CMDDCA;
II Vice Presidente do CMDDCA;
III Secretário do CMDDCA.

§1º. A determinação de abertura pode ser feita de ofício ou a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Público, sempre que se considerar presentes indícios mínimos de autoria e materialidade.
§2º. Antes ou durante o Processo Administrativo Disciplinar, poderá ser solicitado parecer à Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão da administração pública municipal indicado para tal fim, que emitirá parecer não vinculativo sobre aquilo que for solicitado.
§3º. O parecer previsto no parágrafo anterior não é vinculativo, e sua ausência não causa qualquer nulidade nem impede o prosseguimento do feito.
§4º. Se nenhum dos legitimados previstos neste artigo determinar a abertura, poderá o interessado apresentar recurso à Plenária do CMDDCA, que decidirá por maioria dos presentes, em reunião extraordinária, sobre a abertura ou não do processo.

Art. 59. Determinada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, o CMDDCA, em reunião extraordinária, escolherá, pela maioria dos presentes, os membros que comporão a comissão de julgamento, inclusive o membro do Conselho Tutelar que fará parte dela.

§1º. Antes da realização da reunião extraordinária, a autoridade que tiver determinado a abertura do processo oficiará ao Conselho Tutelar para que indique um de seus membros para fazer parte da comissão de julgamento, concedendo, para tanto, prazo de 05 (cinco).
§2º. Se o Conselho Tutelar não fizer a indicação no prazo referido no parágrafo anterior, presumir se á que todos os seus membros estão dispostos a compor a comissão, e a escolha caberá ao CMDDCA na reunião extraordinária.
§3º. Indicado, pelo Conselho Tutelar, o membro que deve compor a comissão, a escolha deverá ser referendada pelo CMDDCA na reunião extraordinária.
§4º. O CMDDCA só poderá recusar o conselheiro tutelar indicado se constatar alguma causa de impedimento ou suspeição.
§5º. Após a reunião, o Presidente do CMDDCA enviará ofício ao Conselheiro Tutelar escolhido, para avisá-lo que fará parte da comissão de julgamento.
§6º. O conselheiro tutelar pode ser escolhido para compor a comissão de julgamento ainda que não esteja presente na reunião extraordinária do CMDDCA.
§7º. O conselheiro tutelar escolhido, salvo impedimento ou suspeição, não poderá recusar se a participar da comissão.
§8º. O procedimento que o Conselho Tutelar adotará para escolher e indicar o seu membro para compor comissões de julgamento deverá estar previsto em seu Regimento Interno.
§9º. Caso o Regimento Interno do Conselho Tutelar não preveja o procedimento para escolha e indicação de seu membro, a mesma será feita através de reunião do colegiado da respectiva sede do Conselho Tutelar, na qual deverão estar presentes, no mínimo, três de seus membros, e a decisão será tomada por maioria dos votos dos presentes.
§10º. Mesmo que o conselheiro tutelar não esteja presente na reunião prevista no parágrafo anterior, poderá ter seu nome indicado, só podendo recusar a indicação se houver causa de suspeição ou impedimento.
§11º. Nos horários em que o conselheiro tutelar estiver participando de audiências e outras funções junto à comissão de julgamento, estará dispensado de suas atribuições junto à sede do Conselho Tutelar a que pertencer, devendo os demais conselheiros tutelares cobrirem a sua ausência.
§12º. O conselheiro tutelar que estiver participando da comissão de julgamento não pode ausentar se do local onde estiver ocorrendo as audiências ou outros trabalhos da comissão, nem comparecer com atraso. A mesma regra se aplica aos representantes do CMDDCA que fizerem parte da comissão.

Art. 60. O Presidente do CMDDCA, o Vice Presidente e o Secretário poderão ser escolhidos para comporem a comissão de julgamento, independentemente de terem solicitado ou participado de diligências na fase de sindicância investigativa, ou de terem determinado a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

§1º. A comissão de julgamento terá um presidente dentre seus membros, eleito na mesma reunião extraordinária do CMDDCA, o qual também será, obrigatoriamente, o relator do processo.
§2º. A função de presidente da comissão de julgamento deverá recair sobre membro representante do CMDDCA, sendo vedado recair sobre o representante do Conselho Tutelar.

§3º. Na reunião extraordinária de escolha dos membros da comissão de julgamento, será permitido ao acusado e seu advogado comparecer e manifestar opinião, caso deseje, vedado em qualquer caso o direito de voto.
§4º. A opinião do acusado ou de seu advogado não vincula a decisão do CMDDCA, nem obriga que seja fundamentada.
§5º. Também será permitida na reunião extraordinária de escolha dos membros da comissão a presenta da vítima e seu advogado, com direito a voz, mas não a voto.

Art. 61. O CMDDCA poderá manter uma comissão de julgamento permanente, com membros fixos, para julgamento de todos os Processos Administrativos Disciplinares.

§1º. A escolha dos membros da comissão de julgamento permanente pode ser feita em reunião ordinária ou extraordinária, sempre aberta ao público.
§2º. O processo de escolha dos membros da comissão de julgamento permanente será feita da mesma forma prevista nos artigos anteriores.
§3º. A comissão de julgamento permanente terá validade até o fim no mandato do Presidente do CMDDCA, e será competente para julgar todos os Processos Administrativos Disciplinares que surgirem no referido período.
§4º. A comissão de julgamento permanente continua competente para julgar todos os processos abertos dentro do período previsto no §3º, ainda que o processo se prolongue para além do término do mandato do Presidente do CMDDCA.
§5º. A comissão de julgamento permanente será formada apenas pelos 03 (três) membros previstos nesta lei, mas terá número igual de suplentes, para os casos de suspeição ou impedimento.

Art. 62. O Processo Administrativo Disciplinar terá início com a publicação da resolução de instauração, emitida pelo CMDDCA, após a reunião que escolheu os membros da comissão julgamento.

§1º. O Presidente do CMDDCA poderá assinar a resolução de instauração ainda que seja membro da comissão de julgamento.
§2º. A resolução de instauração conterá:

I O nome dos acusados;
II A informação de que a autoridade instauradora é o Presidente do CMDDCA, ou o Vice Presidente ou o Secretário, conforme o caso;
III Os integrantes da comissão de julgamento, com o nome, a informação de qual pertence ao Conselho Tutelar e quais pertencem ao CMDDCA, e qual deles é membro governamental e qual é representante da sociedade civil;
IV A indicação expressa de que se trata de Processo Administrativo Disciplinar;
V O prazo para conclusão dos trabalhos;
VI A assinatura do Presidente do CMDDCA, ainda que seja membro da comissão de julgamento.

Art. 63. O processo correrá em sigilo absoluto, e seu acesso será permitido apenas aos membros da comissão julgadora, aos acusados e seus defensores, à vítima e seus defensores, à procuradoria do município ou outro órgão jurídico indicado pelo poder público para prestar assessoramento jurídico e emitir pareceres e, nos casos previstos nesta lei, ao plenário do CMDDCA.

Art. 64. A comissão de julgamento exercerá suas funções com independência e imparcialidade.

Art. 65. O Processo Administrativo Disciplinar terá, obrigatoriamente, as seguintes fases:

I Instauração, que se dará com a publicação da portaria pelo CMDDCA;
II Inquérito preliminar;
III Indiciamento;
IV Sentença.

Art. 66. Após a publicação da portaria de instauração pelo CMDDCA, a comissão de julgamento notificará o acusado de que será iniciada a fase de inquérito preliminar, que visa averiguar os fatos e definir sua capitulação legal.

§1º. O acusado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pode, caso deseje, apresentar manifestação nos autos, alegando tudo o que entender conveniente.
§2º. O acusado também pode, no mesmo prazo do parágrafo anterior, alegar impedimento ou suspeição dos membros da comissão de julgamento, a nulidade da resolução de instauração e demais irregularidades processuais.
§3º. Na notificação enviada ao acusado, deverá constar:

I O número da resolução de instauração;
II O nome dos membros da comissão de julgamento;
III A informação de que se trata da fase de inquérito preliminar, e que ainda não existe acusação formal contra o acusado, mas apenas uma apuração de fatos;
IV A informação de que o acusado pode acompanhar pessoalmente, ou por intermédio de advogado, todos os atos do processo, bem como toda a produção de prova.

§4º. As provas do impedimento ou da suspeição devem ser juntadas de imediato pelo acusado, junto com sua manifestação, sob pena de preclusão. Neste caso, a declaração das testemunhas deve ser apresentada por escrito, e assinadas por elas, sendo vedada a realização de audiência para sua oitiva.

Art. 67. Após o transcurso do prazo para manifestação do acusado, e tendo ele se manifestado ou não, o presidente da comissão julgadora emitirá despacho saneador.

Parágrafo único. No despacho saneador, o presidente da comissão de julgamento, de ofício ou mediante provocação:

I Se constatar a nulidade da resolução de instauração, solicitará a republicação da mesma, com a correção dos vícios encontrados;
II Havendo alegação de impedimento ou suspeição de membro da comissão julgadora, mandará intimá-lo para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestar esclarecimentos, decidindo logo em seguida.
III Constatando qualquer vício ou nulidade no processo, mandará saná-los, se possível, ou, não sendo possível, mandará arquivar os autos, para que novo seja aberto de forma correta, devendo a decisão, neste último caso, ser submetida à votação dos demais integrantes da comissão de julgamento.

Art. 68. Não sendo constatada nenhuma nulidade ou irregularidade com o processo, o presidente da comissão fundamentará sua decisão, e poderá determinar uma das seguintes providências:

I Se tiver havido sindicância investiga anterior:

a) Considerar os fatos e provas apurados na sindicância investigativa como suficientes;
b) Repetir os atos praticados na sindicância investigativa, caso os considere necessário;
c) Realizar novas diligências para apuração dos fatos, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos, ouvir pessoas e realizar acareações e todos os atos de investigação que considerar pertinentes;
d) Realizar vistorias ou inspeções, podendo se valer do auxílio de técnicos ou peritos qualificados;
e) Marcar audiência para oitiva de testemunhas, das vítimas e/ou do acusado;

II Se não tiver havido sindicância investigativa anterior, a apuração dos fatos, podendo praticar todos os atos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso anterior.

Art. 69. O presidente da comissão de julgamento também poderá determinar, de imediato, o início da fase de indiciamento, sem necessidade de apuração dos fatos ou produção de novas provas, nos seguintes casos:

I Considerar os fatos e provas apurados na sindicância investigativa como suficientes;

II Mesmo que não exista sindicância investigativa anterior, os autos estiverem instruídos com a descrição de fatos e com provas suficientes para emissão do relatório de indiciamento.

Art. 70. Da decisão de saneamento, emitida pelo presidente da comissão de julgamento na fase de inquérito não caberá recurso, nem será necessária a aprovação ou ratificação pelos demais membros da comissão.

§1º. O acusado será intimado da decisão de saneamento, e poderá acompanhar todos os atos de produção de provas.
§2º. Antes da realização de vistorias, visitas, inspeções ou oitiva de pessoas, o acusado será intimado para acompanhar o ato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 71. Durante toda a fase de inquérito o acusado poderá juntar provas documentais no processo, as quais serão levadas em consideração na no relatório de indiciamento.

Art. 72. Apurados os fatos e provas, o presidente determinará o início da fase de indiciamento, e dessa decisão não caberá recurso.

Art. 73. A fase de inquérito visa tão somente verificar a existência de indícios mínimos de materialidade e autoria que justifiquem o prosseguimento do processo, ainda que tal análise já tenha sido feita em sindicância investigativa anterior.

Art. 74. É vedado ao presidente ou qualquer membro da comissão de julgamento concluir, na fase de inquérito, de forma definitiva sobre o cometimento ou não da infração.

Art. 75. Na fase de inquérito as diligências determinadas serão realizadas pela comissão de sindicância investigativa, devendo ser, para tanto, intimado o seu coordenador.

§1º. Caso a comissão de sindicância não cumpra as diligências solicitadas, o presidente da comissão de julgamento informará a Mesa Diretiva do CMDDCA, para as providências cabíveis.
§2º. Caso o Processo Administrativo Disciplinar tenha sido precedido de sindicância investigativa, as diligências solicitadas serão cumpridas por aquele que foi o seu relator, salvo impossibilidade justificada.

Subseção I
Do indiciamento

Art. 76. Determinado o início da fase de indiciamento, a comissão de julgamento emitirá relatório de indiciamento, no qual declarará se existem indícios mínimos de autoria e materialidade da infração, bem como descreverá detalhadamente os fatos que fundamentam a acusação, a capitulação legal em que cada fato se insere, além da penalidade mais grave a que o acusado poderá ser condenado.

§1º. O relatório de indiciamento poderá, também, absolver sumariamente o acusado, se considerar ausentes indícios mínimos de materialidade e autoria.
§2º. O relatório de indiciamento, de forma fundamentada, descartará todos os fatos que não se enquadram como possíveis infrações, bem como corrigirá, de forma fundamentada, as capitulações legais feitas anteriormente de forma incorreta.
§3º. Da decisão de indiciamento não caberá recurso de imediato.

Art. 77. Após o relatório de indiciamento, a comissão de julgamento poderá, a qualquer tempo enquanto durar o processo, como medida cautelar e excepcional, e a fim de que o acusado não venha a influir na apuração da irregularidade, determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 78. Com ou sem o afastamento do acusado, este será notificado para, em 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa, por escrito, oportunidade em que deverá alegar, sob pena de preclusão:

I Ausência ou nulidade do relatório de indiciamento;
II Impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de julgamento, ou irregularidade nas suas nomeações, mesmo que tal já tenha sido alegado na fase de inquérito.
III Ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria capazes de justificar a abertura do processo;
IV Qualquer nulidade ou irregularidade do processo.

§1º. Na defesa, o acusado poderá alegar tudo aquilo que julgar necessário para sua defesa, bem como requerer todas as diligências que julgar pertinentes, inclusive solicitar a revogação da decisão que determinou o seu afastamento cautelar.
§2º. O acusado deverá indicar expressamente na defesa o nome e qualificação das testemunhas e demais pessoas que deseja ouvir em audiência, sob pena de preclusão.
§3º. A defesa deverá estar instruída com todos os documentos que interessam à defesa do acusado.
§4º. Cada acusado poderá arrolar um máximo de 5 (cinco) testemunhas para cada fato.

Art. 79. Será facultado às vítimas do ato infracional a contratação de advogado devidamente habilitado para atuar no processo como auxiliar de acusação.

§1º. Após a publicação da resolução de instauração do processo, as vítimas do serão intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, fazerem uso da faculdade prevista no caput, sob pena de preclusão.
§2º. É vedado à vítima exercer pessoalmente a função de auxiliar de acusação, salvo se for advogado devidamente habilitado.
§3º. Para realizar as intimações mencionadas no caput, o presidente da comissão de julgamento identificará todas as possíveis vítimas do ato infracional.
§4º. A não contratação do auxiliar de acusação no prazo previsto no caput não impede que a vítima habilite advogado nos autos, mas este não poderá praticar os atos de assistente de acusação, nem requerer diligências, salvo previsão expressa em lei.
§5º. Compete às vítimas manterem seus meios de contato atualizados no processo, bem como buscarem informações sobre os atos periodicamente.
§6º. A ausência de intimação de alguma ou de todas as vítimas, ou a nulidade da intimação realizada, não invalidam o processo, mas o advogado da vítima prejudicada poderá habilitar se no processo como auxiliar de acusação, ainda que escoado o prazo do §1º, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da alegação de nulidade ou ausência de intimação, ainda que o despacho que a acatar tenha sido emitido em data posterior.
§7º. No caso do parágrafo anterior, o auxiliar de acusação poderá rediscutir os atos já praticados, bem como requerer diligências, ainda que já tenha terminado a fase apropriada para tanto.
§8º. As diligências e produção de provas solicitadas pelo auxiliar de acusação, nos termos do parágrafo anterior, poderão ser indeferidas pelo presidente da comissão de julgamento, quando considerá-las desnecessárias ou protelatórias.
§9º. A alegação de nulidade ou ausência de intimação só poderá ser feita pela vítima até a apresentação das alegações finais por todos os acusados. Após, será vedada a habilitação de auxiliar de acusação.
§10º. Ainda que não intimada a vítima, ou que seja nula a intimação, não será permitido contratar auxiliar de acusação após a sentença da comissão julgadora.

Art. 80. Ao final dos 10 (dez) dias úteis concedidos à defesa e às vítimas, os auxiliares de acusação serão intimados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentarem suas considerações, suas provas e requererem as diligências que julgarem pertinentes, bem como alegarem nulidades, impedimentos e suspeições, sob pena de preclusão.

§1º. O auxiliar de acusação, no mesmo ato, poderá arrolar testemunhas para serem ouvidas em audiência, sob pena de preclusão.

§2º. O número de testemunhas arroladas pelos auxiliares de acusação não poderá ser superior a 5 (cinco), independente de quantos sejam os auxiliares e de quantos sejam os fatos a serem provados.

Art. 81. Após o prazo de 10 (dez) dias concedido à defesa, e o de 10 (dez) dias concedido aos auxiliares de acusação, se houver, o presidente da comissão julgadora emitirá despacho saneador, independentemente de ter sido apresentada defesa pelo acusado, e dos auxiliares de acusação terem ou não se manifestado.

§1º. No despacho saneador, o presidente da comissão de julgamento, de ofício ou mediante provocação:

I Se constatar a nulidade da resolução de instauração, solicitará a republicação da mesma, com a correção dos vícios encontrados;
II Havendo alegação de impedimento ou suspeição de membro da comissão julgadora, mandará intimá-lo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos, decidindo logo em seguida, em decisão irrecorrível.
III Constatando que não existem indícios mínimos de materialidade a autoria, independente do que tenha sido concluído no relatório de indiciamento, solicitará o arquivamento do processo, devendo tal decisão ser submetida à votação dos demais integrantes da comissão de julgamento.
IV Constatando qualquer vício ou nulidade do processo, mandará saná-los, se possível, ou, não sendo possível, mandará arquivar os autos, para que novo seja aberto de forma correta, devendo a decisão, neste último caso, ser submetida à votação dos demais integrantes da comissão de julgamento.
V Não sendo constatada nenhuma nulidade ou irregularidade com o processo, ainda que alegadas pela defesa, fundamentará sua decisão e marcará dia e horário para a oitiva das testemunhas, bem como para depoimento das vítimas e do acusado.

§2º. Pode o presidente da comissão, antes de agendar data para a audiência, determinar a realização das diligências que julgar importantes para a instrução processual, estabelecendo prazo para o cumprimento.
§3º. As diligências poderão ser determinadas de ofício ou mediante requerimento feito pelo acusado em sua defesa, ou pelo auxiliar de acusação, em sua manifestação.
§4º. O presidente da comissão de julgamento indeferirá os requerimentos de diligências que considerar impertinentes, protelatórios ou de pouca importância para a elucidação dos fatos.
§5º. As diligências determinadas serão realizadas pela comissão de sindicância investigativa, devendo ser, para tanto, intimado o seu coordenador.
§6º. Caso a comissão de sindicância não cumpra as diligências solicitadas, o presidente da comissão de julgamento informará a Mesa Diretiva do CMDDCA, para as providências cabíveis.
§7º. Caso o Processo Administrativo Disciplinar tenha sido precedido de sindicância investigativa, as diligências solicitadas serão cumpridas por aquele que foi o seu relator, salvo impossibilidade justificada.
§8º. Após o cumprimento de todas as diligências solicitadas, o presidente da comissão de julgamento marcará o dia e horário da audiência.

Art. 82. No despacho saneador, o presidente da comissão de julgamento poderá arrolar, de ofício, as testemunhas que julgar pertinentes.

Art. 83. Compete à defesa levar à audiência, por sua conta, as testemunhas que arrolou.

Art. 84. Compete ao auxiliar de acusação levar à audiência, por sua conta, as testemunhas que arrolou.

Art. 85. As testemunhas arroladas pelo presidente da comissão julgadora serão intimadas por correspondência física ou eletrônica idônea.

Art. 86. Todas as provas produzidas na fase de inquérito poderão ser repetidas na fase de indiciamento, desde que haja real necessidade.

§1º. A repetição das provas poderá ser determinada de ofício ou solicitada pelo acusado ou pela vítima.
§2º. Se o presidente da comissão de julgamento constatar que não existe a necessidade da repetição, indeferirá de plano a solicitação feita pela parte.

Subseção III
Da audiência e da sentença

Art. 87. No dia, hora e local designados para a audiência, se fará presente a comissão julgadora que, através de seu presidente, interrogará as vítimas e as testemunhas arroladas pelos auxiliares de acusação. Após, ouvirá as testemunhas de defesa e, ao final, os acusados.

§1º. O acusado ou seu advogado, bem como os auxiliares de acusação poderão interrogar diretamente todas as pessoas ouvidas em audiência, podendo o presidente da comissão de julgamento interferir e impedir perguntas ou respostas desrespeitosas, impertinentes, protelatórias, ou qualquer fato que prejudique a ordem e a urbanidade da audiência, bem como que viole a dignidade da comissão de julgamento, das partes e de seus advogados.
§2º. Havendo necessidade da oitiva de técnicos ou peritos, estes serão ouvidos após as testemunhas, e antes dos acusados.

Art. 88. A ausência dos acusados, das vítimas ou dos auxiliares de acusação não impede o prosseguimento do feito, nem invalida a audiência ou os atos nela praticados.

Parágrafo único. Em seu interrogatório, o acusado poderá fazer uso do direito ao silencio, o que não poderá ser usado e interpretado contra ele, nem considerado como fundamento para sua condenação.

Art. 89. A ausência das testemunhas arroladas pela defesa ou pelos auxiliares de acusação presume se como renúncia tácita à sua oitiva, salvo se houver justificativa relevante, reconhecida pela comissão de julgamento.

Parágrafo único. Reconhecido o motivo relevante, somente será marcada nova data para oitiva se o depoimento da testemunha faltante for essencial para a elucidação dos fatos, a critério do presidente da comissão de julgamento, sendo tudo decidido de forma fundamentada.

§1º. O disposto neste artigo se aplica, também, se a testemunha que faltar for aquela arrolada pelo presidente da comissão de julgamento.
§2º. Marcada nova audiência para oitiva das testemunhas faltantes, se estas não comparecerem, o processo seguirá sem seus depoimentos.
§3º. Caso a testemunha, devidamente intimada, não comparecer, o presidente da comissão de julgamento enviará ofício para o Ministério Público, comunicando a possível prática de crime prevista no art. 342 do Código Penal, ou outro crime previsto em lei federal.

Art. 90. Sempre que a testemunha arrolada for servidor público municipal de Ibimirim, efetivo ou não, será enviado ofício ao secretário da pasta ao qual estiver vinculado, para que disponibilize o servidor no dia e horário designados.

Parágrafo único. Comete falta disciplinar, punida com advertência, o secretário da pasta, o diretor ou o coordenador que não der ciência à testemunha da intimação que lhe for enviada, bem como o secretário da pasta, diretor ou coordenador que impedir ou dificultar a participação do servidor público como testemunha no dia, local e hora designados.

Art. 91. Na audiência, após a oitiva dos acusados, poderão ser solicitadas novas diligências pela defesa, pelo auxiliar de acusação ou pela comissão de julgamento.

Art. 92 As diligências requeridas poderão ser indeferidas se a comissão de julgamento verificar que são irrelevantes ou protelatórias.

Art. 93. Não sendo determinadas diligências, começará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os auxiliares de acusação, caso existam, apresentarem suas alegações finais.

Parágrafo único. O prazo para os auxiliares de acusação, que correrá da audiência, será automático e sem necessidade de intimação, ainda que os auxiliares de acusação não tenham comparecido à audiência.

Art. 94 Findo o prazo do artigo anterior, iniciará automaticamente o prazo, também de 5 (cinco) dias úteis, e independente de nova intimação, para que a defesa apresente suas alegações finais.

Art. 95. Apresentadas as alegações finais, a comissão de julgamento emitirá sentença, de forma fundamentada, absolvendo os acusados ou condenando os às penas e punições pelos fatos praticados.

Art. 96. As decisões proferidas pela comissão de julgamento, ou pelo seu presidente, antes da sentença, não são recorríveis de imediato, salvo a decisão que, como medida cautelar, determinar ou que prorrogar o afastamento do conselheiro tutelar do exercício do cargo.

Subseção IV
Do recurso contra o afastamento cautelar

Art. 97. O conselheiro tutelar afastado de forma cautelar pela comissão de julgamento, ou que tiver o afastamento prorrogado, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso à plenária do CMDDCA, exclusivamente para revisão da decisão de afastamento.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo não terá efeito suspensivo.

Art. 98. O recurso será endereçado ao presidente da comissão de julgamento, que verificará se o mesmo não está solicitando diligência ou revisão de outro ato que não seja o afastamento cautelar.

Art. 99. Verificado que o recurso apresenta solicitação de diligência ou a revisão de ato diferente do afastamento cautelar, o presidente da comissão julgadora determinará que o acusado reapresente a peça de forma adequada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de indeferimento.

Art. 100. Indeferido o seguimento do recurso, o acusado poderá recorrer ao Presidente do CMDDCA, que decidirá, de forma irrecorrível, se mantém ou não a decisão do presidente da comissão de julgamento.

Parágrafo único. Se o Presidente do CMDDCA fizer parte da comissão de julgamento, a análise do recurso previsto neste artigo competirá ao Vice Presidente e, se este também fizer parte da comissão, ao Secretário, mantendo se, em qualquer caso, a irrecorribilidade da decisão.

Art. 101. Negado seguimento ao recurso, o afastamento cautelar continuará valendo, sem prejuízo de novo recurso caso o afastamento venha a ser prorrogado.

Art. 102 Dado seguimento ao recurso, este será analisado sem reunião extraordinária do CMDDCA, convocada exclusivamente para tal finalidade.

Art. 103. A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente do CMDDCA, após ser comunicado do seguimento do recurso.

Parágrafo único. Se o Presidente do CMDDCA fizer parte da comissão de julgamento, a convocação da reunião extraordinária competirá ao Vice Presidente e, se este também fizer parte da comissão, ao Secretário.

Art. 104. Na reunião extraordinária, a decisão sobre manter ou não o afastamento cautelar do acusado será tomada por maioria dos presentes.

§1º. Da decisão tomada na reunião extraordinária não caberá recurso.
§2º. A decisão será comunicada ao presidente da comissão julgadora.
§3º. Na reunião extraordinária de que trata este artigo, não poderão votar os membros da comissão de julgamento, nem o membro que tenha sido relator no processo de sindicância investigativa, se houver.
§4º. A reunião extraordinária somente poderá ocorrer se estiverem presentes, pelo menos, a metade dos conselheiros do CMDDCA com possibilidade de voto, excluídos do cômputo o número dos impedidos nos termos do §3º.
§5º. Ao se verificar, até 30 (trinta) minutos após a data prevista para o início da reunião, que não compareceram membros suficientes para realização do ato, o recurso será considerado tacitamente provido, e o acusado voltará ao exercício de suas funções.

Art. 105. Tanto o acusado que recorreu, quanto as vítimas do fato apurado, poderão apresentar agravo ao Presidente do CMDDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para alegar irregularidades na reunião extraordinária que julgou o recurso.

§1º. Apresentando o agravo e, sendo constatado pelo Presidente do CMDDCA que realmente existiram irregularidades na reunião, este a declarará nula e marcará nova reunião extraordinária para, novamente, ser julgado o recurso.
§2º. Caso o Presidente do CMDDCA não encontre irregularidades, indeferirá o agravo.
§3º. Das decisões previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo não caberá recurso.
§4º. Apresentado o agravo, o Presidente do CMDDCA poderá decidir com base em quaisquer irregularidades que encontrar, ainda que não alegadas pelo agravante.
§5º. Caso o Presidente do CMDDCA faça parte da comissão julgadora, a análise do agravo caberá ao Vice Presidente e, se este também fizer parte da comissão, ao Secretário.
§6º. Caso a reunião extraordinária do CMDDCA tenha revogado o afastamento cautelar, somente produzirá efeitos depois de julgado o agravo previsto neste artigo, ou transcorrido seu prazo sem oferecimento.

Art. 106. O fato do recurso ter sido provido e o afastamento cautelar ter sido revogado não impede que, posteriormente, e desde que existam novos fundamentos, a comissão julgadora decida por novo afastamento cautelar.

Parágrafo único. Da nova decisão, caberá recurso, nos temos desta subseção.

Subseção V
Do recurso contra a sentença

Art. 107. Da sentença proferida pela comissão julgadora, condenando ou absolvendo o acusado, caberá recurso à plenária do CMDDCA, no prazo de 05 (cinco) dias.
§1º. O recurso, neste caso, será dirigido diretamente ao Presidente do CMDDCA.
§2º. Se o Presidente do CMDDCA fizer parte da comissão julgadora, o recurso será dirigido ao Vice Presidente e, se este também fizer parte da comissão, ao Secretário.

Art. 108. No recurso a parte interessada poderá apresentar todos os argumentos que entender necessários para a reforma total ou parcial da sentença prolatada pela comissão julgadora.

Art. 109. Apenas os acusados e as vítimas do fato poderão recorrer da sentença.

Art. 110. Apresentando o recurso pelo acusado, os auxiliares de acusação serão intimados para apresentarem contrarrazões em 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Se o recorrente for a vítima, o acusado será intimado para contrarrazões no mesmo prazo do caput.

Art. 111. Após a apresentação do recurso, o Presidente do CMDDCA marcará reunião extraordinária do CMDDCA para análise e julgamento.

§1º. Se o recurso for intempestivo, a Presidente do CMDDCA o arquivará de ofício.
§2º. Da decisão de arquivamento de ofício, prevista no parágrafo anterior, caberá pedido de reconsideração, em 2 (dois) dias úteis, dirigido ao próprio Presidente do CMDDCA, que decidira de forma irrecorrível.
§3º. Caso o Presidente do CMDDCA faça parte da comissão julgadora, as atribuições previstas neste artigo caberão ao Vice Presidente e, se este também fizer parte da comissão, ao Secretário.

Art. 112. Na reunião extraordinária, será permitido aos acusados ou vítimas, ou a seus respectivos advogados, sustentarem oralmente as razões de terem recorrido, e as razões pelas quais pleiteiam a reforma da sentença.

§1º. O tempo para a sustentação oral será de 15 (quinze) minutos.
§2º. Havendo acusados ou vítimas com advogados diferentes, a cada advogado será concedido tempo de 15 (quinze) minutos
§3º. Os acusados e vítimas que não tiverem advogado, poderão exercer pessoalmente o direito de sustentação oral, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada um.
§4º. A reunião extraordinária para análise do recurso poderá se estender para mais de um dia.
§5º. Somente os acusados e vítimas que tiverem apresentado recurso é que terão direito à sustentação oral, inclusive seus advogados.

Art. 113 Após as sustentações orais, o Presidente do CMDDCA, na mesma reunião ou em outra que, no ato, deverá ser agendada, proferirá seu voto, opinando fundamentadamente pela reforma ou não da sentença, e em quais pontos a sentença deve ser reformada ou mantida.

Art. 114. Após a apresentação do voto pelo Presidente do CMDDCA, os membros do colegiado votarão pelo provimento ou não ao recurso apresentado.

§1º. Se o provimento for em parte, será especificada a parte provida e a que não foi provida.
§2º. A decisão do colegiado será tomada por maioria de votos.
§3º. Os membros que divergirem do voto do Presidente do CMDDCA deverão fundamentar sua decisão, e o fundamento poderá ser apresentado oralmente, e deverá constar na ata.

Art. 115. Se o Presidente do CMDDCA tiver feito parte da comissão julgadora, caberá ao Vice Presidente apresentar o voto inicial e, se este também tiver sido membro da comissão, caberá ao Secretário.

Art. 116. Não poderá votar na reunião que julgar o recurso o membro do CMDDCA que tenha feito parte da comissão julgadora, ou que tenha participado, como relator, da sindicância.

Art. 117. Tanto o acusado que recorreu, quanto as vítimas do fato apurado, poderão apresentar agravo, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, ao Presidente do CMDDCA para alegar irregularidades na reunião extraordinária que julgou o recurso.

§1º. Apresentando o agravo e, sendo constatado pelo Presidente do CMDDCA que realmente existiram irregularidades na reunião, este a declarará nula e marcará nova reunião extraordinária para, novamente, ser julgado o recurso.
§2º. Caso o Presidente do CMDDCA não encontre irregularidades, indeferirá o agravo.
§3º. Das decisões previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo não caberá recurso.
§4º. Apresentado o agravo, o Presidente do CMDDCA poderá decidir com base em quaisquer irregularidades que encontrar, ainda que não alegadas no agravo.
§5º. Caso o Presidente do CMDDCA faça parte da comissão julgadora, a análise do agravo caberá ao Vice Presidente e, se este também fizer parte da comissão, ao Secretário.

Art. 118. Ao analisar recurso apresentado exclusivamente pelo acusado, o CMDDCA não poderá piorar lhe a situação.

Art. 119. Ao julgar o recurso, o CMDDCA poderá decidir com base em qualquer fato ou fundamento que considerar pertinente, ainda que não alegados no recurso.

Art. 120. Condenado o acusado, o Presidente do CMDDCA, independentemente de ter ou não participado da comissão de julgamento, oficiará os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim para processa às anotações necessárias e efetive imediatamente o cumprimento da penalidade imposta.

Seção III
Do processo em face de instituições e serviços cadastrados no CMDDCA
Art. 121. Toda a instituição não governamental cadastrada junto ao CMDDCA poderá ser fiscalizada por este e, constatadas irregularidades, será aberto o procedimento previsto nesta seção.

Parágrafo único. Também poderá ser aberto o procedimento para apurar irregularidades nos serviços cadastrados no CMDDCA, sejam eles governamentais ou não.

Art. 122. Toda pessoa interessada pode comunicar ao CMDDCA as irregularidades de que tiver conhecimento. Se a denúncia não for instruída com provas suficientes dos fatos, será aberta sindicância investigativa, que seguirá as mesmas regras da seção I deste capítulo.

Art. 123. Se concluir pela necessidade de abertura de processo em face da entidade ou serviço denunciado, o Presidente do CMDDCA tomará as seguintes providências:
I Emitirá, de ofício, resolução, sem necessidade de aprovação pela Plenária, dando abertura ao processo e nomeando um dos membros do CMDDCA, titular ou suplente, para conduzir o processo. II Dará ciência do fato à Plenária do CMDDCA na primeira reunião ordinária que tiver.

§1º. A Plenária poderá, na reunião ordinária em que tomar ciência, cancelar a decisão do Presidente do CMDDCA, arquivando o processo.
§2º. No caso do parágrafo anterior, o Presidente do CMDDCA publicará nova resolução, comunicando o cancelamento da anterior e o arquivamento do processo.
§3º. O arquivamento previsto neste artigo não impede que novas diligências investigativas sejam realizadas e, constatadas novas provas ou indícios de irregularidades, o Presidente do CMDDCA abra novamente o processo, seguindo o mesmo procedimento deste artigo e dos anteriores.

Art. 124. O Presidente do CMDDCA pode, antes de decidir pela abertura do processo, emitir recomendação para a entidade ou serviço, concedendo prazo, nunca superior a 90 dias, para que as irregularidades sejam sanadas.

Art. 125. Se a Plenária do CMDDCA concordar com o prosseguimento do processo, o membro responsável por sua condução intimará a entidade para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. Na defesa, a entidade poderá alegar tudo o que lhe interessar para o esclarecimento dos fatos, bem como apresentar e requerer todas as provas que pretender produzir.
§2º. As testemunhas devem ser arroladas pela entidade na defesa, sob pena de preclusão.

Art. 126. O responsável pela condução do processo poderá solicitar documentos complementares, ouvir testemunhas, tomar o depoimento dos representantes e funcionários da entidade, bem como determinar a realização de todas as diligências que julgar pertinentes.

Art. 127. Para oitiva das testemunhas, representantes da entidade e funcionários, será marcada audiência.

Parágrafo único. A audiência seguirá as mesmas regras do procedimento administrativo disciplinar em face dos conselheiros tutelares, no que lhe for compatível.

Art. 128. Após a audiência, se não houver a determinação de novas diligências, será aberto automaticamente, e independente de nova intimação, o prazo de 05 (cinco) dias para a defesa apresentar alegações finais.

Art. 129. Havendo diligências a serem cumpridas, ou se não tiver sido realizada audiência por desnecessidade de prova oral, a entidade será intimada para apresentar suas alegações finais em 05 (cinco) dias, contados da data da intimação.

Art. 130. Após as alegações finais, o responsável pela condução do processo emitirá parecer não vinculativo, sugerindo o arquivamento do feito ou o descredenciamento antecipado da entidade ou do serviço.

Art. 131. O parecer será submetido à apreciação da Plenária do CMDDCA, que julgará o caso, arquivando os autos ou aplicando a penalidade de descredenciamento antecipado da entidade ou do serviço.

Parágrafo único. Da decisão da Plenária do CMDDCA, prevista neste artigo, não caberá recurso.

Art. 132. Aplicada a penalidade de descredenciamento antecipado, o Presidente do CMDDCA oficiará ao Ministério Público sobre o ocorrido.

§1º. Se a entidade responsável pelo serviço for governamental, oficiará o Prefeito Municipal do o secretário responsável pela pasta.
§2º. Será publicada resolução, pelo CMDDCA, sobre a sentença aplicada.

Art. 133. A aplicação da penalidade de descredenciamento antecipado não impede que a entidade ou serviço volte a se cadastrar caso as irregularidades sejam sanadas.

Seção IV
Da notificação

Art. 134. Salvo as exceções previstas nesta lei, a notificação do acusado será sempre pessoal, podendo ser enviada por correio ou por qualquer outro meio idôneo.

§1º. A notificação do acusado poderá se dar na pessoa de seu advogado, desde que tenha poderes para isso no instrumento de procuração.
§2º. Recebida a notificação por advogado legalmente habilitado, não poderá o acusado alegar que não a recebeu.
§3º. É válida a notificação do acusado se a mesma for enviada à sede do Conselho Tutelar a que pertencer, ainda que recebida por outro conselheiro tutelar.
§4º. O parágrafo anterior não se aplica caso o acusado esteja afastado de suas atividades por qualquer motivo.

Seção V
Da Revisão

Art. 135. A Revisão somente será admitida quando:

I a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal, ou à evidência dos autos;
II a decisão se fundamentar em depoimento, exame, vistoria ou documento comp4rovadamente falso ou eivado de erro; ou,
III Surgirem novas provas da inocência do conselheiro tutelar punido.

§1º. Não constituirá fundamento para a Revisão a simples alegação de injustiça da decisão, sendo necessários elementos novos, ainda apreciados no processo originário.
§2º. Deverá o requerente, no ato do requerimento de Revisão demonstrar os elementos novos e provas que pretende produzir.
§3º. A Revisão poderá ser requerida no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da decisão ou do julgamento do recurso.

Art. 136. Ocorrendo o falecimento do servidor público, o pedido de Revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Art. 137. O pedido de Revisão será sempre dirigido ao Presidente do CMDDCA, salvo se este tiver feito parte da comissão de julgamento, caso em que a revisão será remetida ao Vice Presidente e, se este também tiver integrado a comissão, ao Secretário do CMDDCA.

Parágrafo único. Todos os poderes atribuídos ao Presidente do CMDDCA se estenderão ao Vice Presidente ou ao Secretário quando estiverem o substituindo.

Art. 139. A Revisão será julgada em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante fundamentação.

Art. 140. O Presidente do CMDDCA, ao receber o pedido de Revisão, analisará de forma monocrática se a mesma preenche os requisitos desta lei.

§1º. Se entender que o pedido de Revisão não preenche os requisitos, o Presidente do CMDDCA mandará arquivá-lo liminarmente, em decisão da qual não caberá recurso.
§2º. Se entender que o pedido de Revisão atende aos requisitos, o Presidente do CMDDCA enviará o processo para a comissão de julgamento que o julgou, para que analise e julgue o pedido revisional.

Art. 142. A comissão, após análise das novas provas produzidas, elaborará decisão final, podendo reformar ou manter a sanção aplicada.

§1º. Da decisão da comissão não caberá recurso.
§2º. A decisão a comissão, mantendo a sanção, ou a decisão do Presidente do CMDDCA arquivando liminarmente a Revisão, não impede que o interessado ingresse novamente com pedido revisional, desde que ainda esteja dentro do prazo, e desde que novas provas sejam juntadas aos autos.

CAPÍTULO VI
DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 142. A Assistência Judiciária da Criança e do Adolescente será exercida pelo Departamento de Assistência Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que disponibilizará advogado gratuito para atenderem aos direitos das crianças e adolescentes residentes em Ibimirim, que estejam em situação de vulnerabilidade social, bem como de seus pais e demais familiares, desde que residam em Ibimirim e não tenham condições de contratar advogado particular, ou de receber defensor dativo.

Art. 143. A atuação da Assistência Judiciária da Criança e do Adolescente se destina à atuação junto a processos perante a Vara da Infância e Juventude de Ibimirim, e também em processos de guarda, alimentos, regulamentação ou suspensão do direito de visitas e investigação de paternidade junto à Vara da Família de Ibimirim.

Art. 144. O Departamento de Assistência Jurídica, no exercício da Assistência Judiciária, deverá observar a priorização dos direitos, do bem estar e dos interesses legítimos das crianças, adolescentes e nascituros, em todos os processos que atuar, e não defenderá nem patrocinará causas cuja pretensão do interessado possa causar dano injusto ao direito ou ao bem estar das crianças, adolescentes ou nascituros.

Art. 145 A Assistência Judiciária não defenderá, dentre outras, as seguintes pretensões:

I Do devedor de alimentos, salvo se para pagar o débito, oferecer proposta de
pagamento parcelado de forma justa e conveniente, ou justificar o não pagamento com base em doença grave que lhe impeça,

momentaneamente, de cumprir com o pagamento, desde que prove situação de penúria.
II Que tenham intuito de frustrar, de forma injusta, o convívio da criança ou adolescente com ascendente, descendente, irmão ou colateral até o terceiro grau;
III Que imponham à criança ou adolescente condições incompatíveis com o seu desenvolvimento pleno e saudável;
IV De pessoa que viole os direitos da criança ou adolescente sob sua guarda ou responsabilidade, em processos onde sejam discutidos direitos de qualquer criança ou adolescente;
V Que tenham o intuito de não pagar alimentos a criança ou adolescente, ou de não pagar alimentos gravídicos.

Art. 146. A Prefeitura de Ibimirim pode firmar acordos ou convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Pernambuco, com o Poder Judiciário ou com o Ministério Público para que o atendimento das causas mencionadas nesta lei seja realizado por advogados dativos, desde que não haja prejuízo ao direito e aos interesses das pessoas atendidas.

Art. 147. A existência de acordo ou convênio não impedirá que os advogados da Assistência Judiciária patrocinem diretamente demandas judiciais, mesmo que estejam cobertas pelo acordo ou convênio.

Art. 148. A Assistência Judiciária da Criança e do Adolescente é destinada somente ao atendimento de pessoas residentes no município de Ibimirim.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 149. Compete aos órgãos da administração municipal promover a imediata adaptação de seus programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei e na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 150. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 27 de abril de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:2B87992B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.501/2023

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, durante a execução orçamentária municipal no exercício 2023, inserindo o art. 6º-A, na Lei nº 3.452/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.452/2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), para vigorar com o seguinte dispositivo legal:

"Art. 6º-A. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente lei, ficando excluídas deste limite as dotações destinadas às áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7, e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Uma vez atingido o limite fixado no caput, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas áreas de saúde e educação, destinados ao custeio, investimento e alcance dos limites mínimos fixados para estas áreas, na Constituição Federal."

Art. 2º. Os arts. 8º, 9º e 12, inciso III, Lei nº 3.452/2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), passa vigorar com as seguintes redações respectivamente:

"Art. 8º. Os Créditos suplementares da Administração Direta e suas entidades supervisionadas que tiverem como fontes os recursos de convênios ou operações de crédito, vinculados a aplicações específicas, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de natureza de despesa de "pessoal e encargos sociais" das unidades orçamentárias e das entidades supervisionadas, terão sua abertura por decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos no artigo 6º-A da presente lei."

"Art. 9º. Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão a limite e condições semelhantes ao estabelecido no art. 6º-A para as suplementações do Poder Executivo."

"Art. 12. (...)
III - os créditos suplementares, a que se referem os arts. 6º-A, 8º e 9º da presente lei, englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos, os do Poder Executivo, por meio de decretos de sua autoria e os do Poder Legislativo, por portarias."

Art. 3º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 27 de abril de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:CE1328ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 013/2023

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Deyse Vieira da Silva,** inscrita no CPF sob o nº **092.983.444-57** como fiscal do contrato descrito abaixo, em substituição à servidora **Pollyana Augusta de M. U. Cavalcanti,** inscrita no CPF sob o nº **076.026.544-55.**

Art. 2º. Essa portaria integra o **Contrato Administrativo nº 076/2022**, tendo como Contratada da empresa **J.L. MARANHÃO CONSTRUTORA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.560.289/0001-57**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 041/2021- Tomada de Preço nº 012/2021** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO (RUA DOS MARCOS DE PEDRA E RUA TUBARÃO) À PRAIA DO MARCO DE PEDRA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de abril de 2023.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:2FCE4D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 014/2023

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Deyse Vieira da Silva,** inscrita no CPF sob o nº **092.983.444-57** como fiscal do contrato descrito abaixo, em substituição à servidora **Pollyana Augusta de M. U. Cavalcanti,** inscrita no CPF sob o nº **076.026.544-55.**

Art. 2º. Essa portaria integra o **Contrato Administrativo nº 077/2022**, tendo como Contratada a empresa **ROBSON J G DE OLVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **15.587.379/0001-55**, tendo em vista o **Processo licitatório nº 043/2021- Tomada de Preço nº 014/2021** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.**

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 24 de abril de 2023

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:68074170

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Cintia Fraga de Melo, inscrito(a) no CPF sob o nº 698.324.984-49, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 426/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Taciana Lopes Guedes e Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.712.974-65, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 426/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 426/000, referente ao pagamento em favor da empresa MARILEIDE BARBOSA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.254.683/0001-03, tendo em vista o Processo nº 019/2023 – Modalidade DISPENSA N 019/2023 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A TRANSMISSÃO, INFORMAÇÃO, E ALTERAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA (UEX), PRODUÇÃO ELETRÔNICA JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÕES FEDERAIS, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS/2023), DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS E TRIBUTOS FEDERAIS (DCTF) BIMESTRAL NO EXERCÍCIO DE 2023, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DOS RESPONSÁVEIS PELA UEX. CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE Nº 019/2023.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a

aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de abril de 2023

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:F8678D83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 429/000.
Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniely Maria de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 429/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 429/000, referente ao pagamento em favor da empresa ECOFUZION SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.139/0001-10, tendo em vista o Processo nº 014/2023 - Modalidade DISPENSA EMERGENCIAL DE Nº 001/2023 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E ERODIDA COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE PROJEÇÃO DE TELA ARGAMASSADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2023, DISPENSA EMERGENCIAL DE Nº 001/2023.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no
certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar
de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de abril de 2023

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:E1F3348D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 40.295.063/0001-37**. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 698,00** (seiscentos e noventa e oito reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade Orçamentária: 36.300 Ação Governamental: 2.023 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:3E7F1745

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PROCESSO N° 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 001/2023 - Processo Nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 001/2023, mediante credenciamento da Chamada Pública Nº 001/2023 - Processo Licitatório Nº 001/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado por **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA,** inscrita no sob CNPJ nº 69.930.345/0001-40, para contratação das atrações artísticas: **ORQUESTRA VIRTUAL e BOMBADÔES DO FORRÓ,** para apresentação **NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, PRAIA DO CAPITÃO – MANGUE SECO, IGARASSU/PE, PARA ATENDER A DEMANDA EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR 2023,,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 28 de abril de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:4D10DD7C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 PROCESSO N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 002/2023 - Processo Nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 002/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no sob CNPJ nº 44.644.972/0001-94, para contratação da atração artística: **LIMÃO COM MEL,** para apresentação **NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, PRAIA DO CAPITÃO – MANGUE SECO, IGARASSU/PE, PARA ATENDER A DEMANDA EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR 2023,** no valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 28 de abril de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:433E8679

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023.

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"
A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e **tornar público para conhecimento dos interessados o Adiamento *SINE DIE*, para análise de esclarecimento e impugnação apresentados,** referente ao Processo Nº 037/2023, Comissão: CPL III, Modalidade/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, Nat.: Aquisição, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Em obediência ao que preceitua o §4º do artigo 21 da lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: **cpl.4igarassu@gmail.com.**

Igarassu, 28 de abril de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:151015BF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023;

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS,** ocorrerá dia**03.05.2023**as 10**:00:00** na plataforma do BNC, para divulgar o resultado da análise dos livros e darmos sequênciaaos trâmitesdo certame.

Igarassu, 28 de abril de 2023.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C4349B78

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 003/2023 - Processo Nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 003/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita no sob CNPJ nº 20.661.405/0001-88, para contratação da atração artística: **AVINE VINNY,** para apresentação **NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, PRAIA DO CAPITÃO – MANGUE SECO, IGARASSU/PE, PARA ATENDER A DEMANDA EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR 2023,** no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 28 de abril de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:1B704BD6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE CANCELAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023, PROCESSO Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria de Governo – Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **CANCELAR** o certame, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023, PROCESSO Nº 045/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS GRUPOS: AFOXÉ OMÔ LUFAN E COCO DAS MINAS, PARA ATENDER À CELEBRAÇÃO DOS 10 ANOS DO GRUPO CULTURAL RALA COCO MARIA, UM DOS COCOS MAIS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023, NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU/PE, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023,** baseando-se na não apresentação e por determinação da Secretaria De Governo – Secretaria Executiva De Lazer, Esportes E Juventude.

Igarassu, 28 de abril de 2023.

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude
WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:E29C8C35

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS PRISCLA DE SOUZA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 387/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Exonerar, a pedido, a Servidora Priscila de Souza, CPF:047.777.904-28, matrícula: 15634, efetiva, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 964/2023, a partir de 01 de abril do corrente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 04 de abril de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1D49D555

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS WANDELSON FRANCISCO DOS SANTOS - RETORNO AS ATIVIDADES

PORTARIA Nº 234/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o retorno, a pedido, do servidor Wandelson Francisco dos Santos, Matrícula: 003779, às atividades de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria da Cidade, onde se encontrava em gozo de licença para trato de interesses particulares, a partir de 01 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, 01 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:15CC438C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARILIA CLADIA FELIX DE SANTANA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 104/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da servidora para cancelar o gozo da Licença Prêmio a partir de 01/04/2023 até 30/04/2023, requerida por meio do Processo nº 1944, de 18/04/2023, por encontrar-se em licença médica.

RESOLVE:

1 – **Cancelar** a concessão de Licença Prêmio, a pedido da servidora Marília Claudia Felix de Santana, matrícula: 015341, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, no mês de abril de 2023, concedido por meio da PORTARIA SEGESP nº 086/2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 19 de abril de 2023.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AA96046E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS YTALO JOSÉ FERREIRA NUNES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 121/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Ytalo José Ferreira Nunes, Guarda Civil Municipal, matrícula: 006354, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa cidadã, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:90DCF427

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS LUIZ CARLOS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 135/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de

Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Luiz Carlos da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula: 001461, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa cidadã, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 23 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FF439632

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS VALDEK FRANCISCO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 127/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Valdek Francisco da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050223, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:68CFF76A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA HELENA NUNES GAIÃO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 128/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Helena Nunes Gaião, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015322, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E61D5F5C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ANIDEFLAY MARIA DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 122/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Anideflay Maria do Nascimento Lau, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 500164, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E64E2518

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ANA MARIA JERÔNIMO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 120/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Ana Maria Jerônimo da Silva, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015208 , pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C681AD4F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMO

PORTARIA SEGESP Nº 119/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria José do Nascimento, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015355, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0C55D7E7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 118/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Francisca Lima da Silva, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015308, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CA4BEF50

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EMANUELA LIMA DE ALCANTARA SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 115/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Emanuela Lima de Alcântara Souza, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015236, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D8C0BCB3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS JOSIVALDO VERISSIMO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 116/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Josivaldo Verissimo da Silva, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015277, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:42529E3B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DANIELA MARIA DE CASTRO ARRUDA - LICENNÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 114/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Daniela Maria de Castro Arruda, Agente comunitário de Saúde, matrícula: 015225, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C12105C5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ARACELLY PAULA DE AQUINO SOUZA MEDEIROS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 107/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Aracelly Paula F. de Aquino Souza Medeiros, Professora, matrícula: 15029, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 13 de maio de 2023 até 10 de agosto de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:728A22F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS SEVERINA RAMOS DA SILVA DIAS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 108/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Severina Ramos da Silva Dias, Professora, matrícula: 009526, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 28 de setembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:40642190

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ELIZA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 106/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Eliza da Conceição Rodrigues, Professora, matrícula: 009521, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:44AD8591

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS IRALVÂNIA NÓBREGA FRAGOSO DE MELO PACHECO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 105/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Iralvânia Nóbrega Fragoso de Melo Pacheco, Professora, matrícula: 009567, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:92B5A389

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ILKA NÓBREGA DE MELO DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 112/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Ilka Nóbrega de Melo dos Santos, Professora, matrícula: 009494, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E207960C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE OLIVEIRA MACIEL - LICENÇA PREMIO

PORTARIA SEGESP Nº 132/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Conceição Barbosa de Oliveira Maciel, Professora, matrícula: 500164, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação,

pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FD6195F1

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA HELENA VIEIRA MARINHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 133/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Helena Vieira Marinho, Professora, matrícula: 003044, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FE83BED2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 109/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria de Lourdes dos Santos, Professora, matrícula: 009505, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EDAD4EF4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSAMIRIA CORREIA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 110/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Rosamiria Correia da Silva, Professora, matrícula: 009569, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2A57DB8C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RIDELMA JACIENNE DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 111/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Ridelma Jacienne da Silva, Professora, matrícula: 009534, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:276AB62B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CRISTIANE DE ARRUDA SANTIAGO MARQUES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 113/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Cristiane de Arruda Santiago Marques, Professora, matrícula: 009482, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:05D5CDB1

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS NHELMA MAGDA BARBALHO DE SANTANA BARBOSA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 131/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.
RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Nhelma Magda Barbalho de Santana Barbosa, Pedagoga, matrícula: 008989, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EBEE1456

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ROSILENE LOPES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 130/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Rosilene Lopes da Silva, Professora, matrícula: 009577, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:26E9F00B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 126/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.
RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Conceição da Silva, Professora, matrícula: 009795, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F6747374

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS VALDENICE CONCEIÇÃO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 125/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Valdenice Conceição da Silva, Professora, matrícula: 006102, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de maio de 2023 até 31 de maio de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F0F8792B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 123/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria do Socorro Oliveira Silva, Professora, matrícula: 019620, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 02 de maio de 2023 até 01 de julho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FBB8547E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 129/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Eliane Rodrigues do Nascimento, Professora, matrícula: 009566, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 29 de junho de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 20 de abril de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:02A63F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000018PE00016. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL INGAZEIRA/PE. Valor: R$112.462,01.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 12 de Maio de 2023. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 02/05/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:888A9A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000019PE00017. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE. Valor: R$60.952,38.Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 12 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 12:10 horas do dia 12 de Maio de 2023. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 02/05/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:1BC5BAAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000020PE00018. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de insumos odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde de Ingazeira/PE. Valor: R$59.827,02.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 15 de Maio de 2023. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://ingazeira.pe.gov.br/;https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 02/05/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:71250C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e da Comissão de Licitação, **RATIFICO A JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**referente ao presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA ASSOCIADOS**, escritório de advocacia situado na Av Comendador Gustavo Paiva, 2789, Norcon Empresarial, Sala 1101, Mangabeiras, Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.037-285, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.942.158/0001-67, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Publique-se

Ipubi-PE, 27 de abril de 2023.

_____
Francisco Rubensmário Chaves Siqueira
Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 079/2023 – Processo nº 046/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023. Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso

mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.. Dotação: 12.361.0007.2091.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Contratado: **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.942.158/0001-67, escritório de advocacia situado na Av Comendador Gustavo Paiva, 2789, Norcon Empresarial, Sala 1101, Mangabeiras, Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.037-285, , através de seu representante legalBruno Zeferino do Carmo Teixeira, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/AL 7617, CPF nº 040.568.274-35, residente e domiciliado na rua Aureliano T. de Vasconcelos, 175, Ed. Felicitá, apto. 792, Jetiúca, Maceió-AL.

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:97DAD512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 04/04/2023 no seguinte **P.L. nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**. Licitantes Habilitados Vencedores - **01 - PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/00001-39, nos itens: 01 ao 12, 15, 16, 18 do edital. **02 - AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, bairro Atalaia, na cidade de(o) Escada Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.181/0001-64, nos itens: 13 e 14 do edital.

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 13/04/2023 no seguinte **P.L. nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor - **DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Inácio Ferreira Telles, nº 103, bairro São José, na cidade de(o) Crato Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38., nos lotes 01 ao 04 do edital.

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 13/04/2023 no seguinte **P.L. nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**. Licitantes Habilitados e Vencedores - **POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Francisco, nº 578, bairro Atrás da Banca, na cidade de(o) Petrolina, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.646.619/0001-97, nos itens: 01 ao 36 e 38 ao 57 e 59 ao 203 do edital. Ipubi – PE. **RB GRAFICA DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, bairro Santa Mônica, na cidade de(o) Uberlândia - MG, Estado de(o) Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.951.665/0001-10, nos itens 37 e 58 do edital.

Ipubi 28 de abril de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 077/2023 – Processo nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário e material permanente, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, CadÚnico, SCFV, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária e Cemi),pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.361.0007.1040.0000, 08.122.0026.1034.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro centro, na cidade de(o) Ouricuri Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.316/00001-39, **Valor R$ 324.114,30 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e trinta centavos).** Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023.

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 078/2023 – Processo nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário e material permanente, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, CadÚnico, SCFV, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária e Cemi),pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital,para atender as necessidades das secretarias municipais de educação e de assistência social, do município de Ipubi-PE. Dotação: 12.361.0007.1040.0000, 08.122.0026.1034.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, bairro Atalaia, na cidade de(o) Escada Estado de(o)Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.181/0001-64, **Valor R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).** Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023.

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 082/2023 – Processo nº 038/2023 – Pregão Eletrônico nº 037/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos com entrega de forma parcelada pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e das suas Unidades de Saúde no âmbito do município de Ipubi-PE. Dotação: 10.303.0011.2118.0000, 10.302.0011.2115.0000, 10.301.0011.23061.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: empresa **DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Rua Inácio Ferreira Telles, nº 103, bairro São José, na cidade de(o) Crato Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.739.858/0001-38, **Valor R$ .568.849,25 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023.

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 080/2023 – Processo nº 039/2023 – Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico, serigrafia (banners-adesivos/plotagem) e permanente adesivado, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades dediversas secretarias, Secretariasde Administração e Finanças, Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde, Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Epidemiologia, Caps, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, PNI, PSF) Secretaria de Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, Criança Feliz), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 10.121.0003.2006.0000,
10.301.0011.2061.0000,
10.305.0011.2057.0000,
10.302.0011.2115.0000,
10.302.0011.2116.0000,
10.301.0011.2114.0000,
08.122.0026.2069.0000,
08.244.0026.2144.0000,
08.244.0026.2145.0000,
08.244.0026.2073.0000,
08.244.0026.2083.0000,
08.122.0026.2069.0000,
12.361.0007.2091.0000– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Francisco, nº 578, bairro Atrás da Banca, na cidade de(o) Petrolina, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.646.619/0001-97, **Valor R$ 991.020,85 (novecentos e noventa e um mil, vinte reais e oitenta e cinco centavos)**, Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 081/2023 – Processo nº 039/2023 – Pregão Eletrônico nº 038/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico, serigrafia (banners-adesivos/plotagem) e permanente adesivado, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades dediversas secretarias, Secretariasde Administração e Finanças, Secretaria de Saúde (Secretaria de Saúde, Hospital Marcelino da Silva Mudo, Unidade Mista de Serrolândia, Epidemiologia, Caps, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, PNI, PSF) Secretaria de Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras, Criança Feliz), conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 10.121.0003.2006.0000,
10.301.0011.2061.0000,
10.305.0011.2057.0000,
10.302.0011.2115.0000,
10.302.0011.2116.0000,
10.301.0011.2114.0000,
08.122.0026.2069.0000,
08.244.0026.2144.0000,
08.244.0026.2145.0000,
08.244.0026.2073.0000,
08.244.0026.2083.0000,
08.122.0026.2069.0000,
12.361.0007.2091.0000– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **RB GRAFICA DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, bairro Santa Mônica, na cidade de(o) Uberlândia - MG, Estado de(o) Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.951.665/0001-10,, **Valor R$ 31.340,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).** Vigência: 28/04/2023 a 31/12/2023.

Ipubi – PE, 28 de abril de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:F623FC71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Nº: 00015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada no serviço médico na realização de Exames de Ultrassonografia, Endoscopia e Cardiologia em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde da Unidade Hospitalar Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Contratação de empresa especializada no serviço médico na realização de Exames de Ultrassonografia, Endoscopia e Cardiologia em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde da Unidade Hospitalar Ma. Valor: R$295.477,90.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 28/04/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:F0CE0D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Unidade Hospitalar Maria Silva, Unidade Básica de Saúde e demais órgão ligados ao Fundo Municipal de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviço. Valor: R$19.175,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 28/04/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:270EFF3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Hidrossanitários para manutenções preventivas e corretivas nos Prédios do Fundo Municipal de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022–00. Valor: R$115.021,62.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 28/04/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C676954B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº 0010/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA/REQUALIFICAÇÃO EM FRENTE AO CAF NO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.** LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valore total da contratação: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 11.963.541/0001-31. Valor: R$ 87.623,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma - PE, ou através do Fone: (81) 99326-6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 28/04/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL - FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C6482478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0015/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA O TRANSPORTE DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) E DO PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO). Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0009/2023, da seguinte maneira: Item 1: **PEDRAGON AUTOS LTDA** - CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$259.877,46.

Itapissuma, 28/04/2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:8688BFB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0015/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023

Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0009/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA O TRANSPORTE DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) E DO PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO). Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$259.877,46.

Itapissuma, 28/04/2023.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:9796071D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER – SEMIFINALISTAS DO EXPLOSÃO GOSPEL KIDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER – SEMIFINALISTAS DO EXPLOSÃO GOSPEL KIDS

A Secretaria de EVENTOS, ESPORTES E LAZER, realizou as audições da Explosão Gospel Kids, um Show de Talentos Gospel Infantil do município de Itapissuma, e teve os seguintes semifinalistas abaixo relacionados.

SEMIFINALISTAS DO EXPLOSÃO GOSPEL KIDS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º LUGAR:	LUÍZA MONTEIRO	143.50 PONTOS
2º LUGAR	LETÍCIA FIGUEIREDO	142.00 PONTOS
3º LUGAR	BEATRIZ FERREIRA	140.50 PONTOS
4º LUGAR	EDUARDA MENDES	140.00 PONTOS
5º LUGAR	AQUILES GABRIEL	139.00 PONTOS
6º LUGAR	MATEUS PORFIRIO	138.50 PONTOS
7º LUGAR	ANA LÍVIA	138.00 PONTOS
8º LUGAR	DANIEL AZAEL	137.00 PONTOS
9º LUGAR	MARIA BEATRIZ CAVALCANTE	135.00 PONTOS
10º LUGAR	LUCAS LUIZ	134.00 PONTOS

Atenciosamente,

GLAYDSON FIGLIOULO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B2C8A4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (COLETES BALISTICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLETE BALISTICOS "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:571B40A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PVC)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PVC"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:31F32FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 1000W)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 1000W "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:5B0AE92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÕES DIVERSAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÕES DIVERSAS) "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:303E7ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (BOMBAS SUBMERSAS E COMPONENTES)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO BOMBA SUBMERSA E COMPONENTES"**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:48AB2DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETO E REFERENCIAMENTO TOPOGRÁFICO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETO E REFERENCIAMENTO TOPOGRÁFICO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:525418BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (UTENSILIOS PARA COZINHA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"UTENSILIOS DE COZINHA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:6CCC897B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:F1534507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERRALHERIA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SERRALHERIA EM GERAL"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 04/05/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 26 de abril de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:15410D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 005/2023/PMJ -Processo Nº: 018/2023/PMJ. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS EXISTENTES DAS RUAS DE JATOBÁ II, BOA ESPERANÇA, SITIOS DO MUNICIPIO, TRAV. TIETÊ, TRAV. PARAPANEMA, TRAV. RIO PARDO, TRAV. NOSSA, TRAV. RIO GRANDE, AV. CARUARU, RUA GRAVATÁ E AV OLINDA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Infraestrutura

-**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para os itens (001-003), com valor de: **R$ 263.140,00 (cento e sessenta e três mil e cento e quarenta reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

JATOBÁ - PE, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:05131B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-Processo Nº: 012/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 003/2023.SRP
-Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSUNTOS JURÍDICOS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GABINETE, CONTROLE INTERNO, INFRAESTRUTURA E RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FINANÇAS.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 002/2023/PMJ
FORNECEDORES REGISTRADOS:
-VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001; 004;006;008;009;010;013;014;015;016;020;022;023;024;025;026;027 -032;034;035;036;038;039;040;041;042;044;047;050-
054;057;058;061;
062;064;065;066;067), com valor de: R$ 15.141,77 (quinze mil, cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos);
-ÚNICA SANEANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (002;003; 005;011;012;017;018;019;037;043;045;046;056;059;060;063), com valor de: R$ 29.180,48 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e outo centavos);
-THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 30.971.751/0001-16, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (007;021;033;048;049), com valor de: R$ 160.853,10 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos);
-BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.316.424/0001-37, esta convocada para celebrar o contrato para os item (055), com valor de: R$ 48.734,00 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais);
-Fundamentação Legal: Decreto 7.892/2013: Art. 2º (...) II.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:135C56D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

-Processo Nº: 011/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.**
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICÍPAL, NO DISTRITO DA VOLTA DO MOXOTÓ E NO POVOADO UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

-Contrato N°: 011/2023/PMJ

-Contratado: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.560.062/0001-05

-Valor contratado: **R$ 193.865,46 (Cento e noventa e três Mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis Centavos).**

JATOBÁ -PE, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C8994136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO

Convocamos o sexto classificado na fase de lances para apresentar proposta de preço, a empresa IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.632.326/0001-43 no Prazo de 24 horas sob pena de desclassificação, conforme Art. 64 e 81 da Lei 8.666/93, referente ao Processo: 007/2023. Pregão Eletrônico: 001/2023. Jupi, 28 de abril de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8C9D306F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Altera o Decreto nº 047/2022 de 27 de dezembro de 2022 que Regulamentou o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2023, para prorrogar da data de pagamento do IPTU de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 047/2022 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituída como data de vencimento do IPTU o dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Permanece em vigor as demais disposições do Decreto nº 047/2022 de 27 de dezembro de 2022

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema, 28 de abril de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F749CD47

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 – FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - FMASCONTRATO Nº 050/2023- FMAS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **ROBERTA KELLY DE OLIVEIRA-ME,** inscrito sob o CNPJ nº: **20.558.179/0001-04**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada, para realização dos serviços de assessoria e apoio técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo assessoria aos conselhos; assessoria ao FMAS; acompanhamento de Projetos; elaboração de plano ação e alimentação dos sistemas do Ministério da Cidadania para o exercício 2023. **Valor Global: R$** R$ 22.500,00**. VIGÊNCIA:** 11/04/2023 à 11/01/2024.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5249C2CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 053/2023-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ: 47.745.309/0001-74.** CONTRATADA: **IRAEDSON PIMENTEL LUCENA DE ARANDAS,** CPF sob o nº 053.780.114-69. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante período de Abril/2023 a dezembro/2023. **Valor Global: R$ 39.999,87. VIGÊNCIA:** 26 Abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B2400C91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 054/2023-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ: 47.745.309/0001-74**. CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS NUNES VILELA,** CPF sob o nº 057.617.654.-03. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante período de Abril/2023 a dezembro/2023. **Valor Global: R$ 39.999,87. VIGÊNCIA:** 26 Abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9729EA62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 055/2023-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ: 47.745.309/0001-74.** CONTRATADA: **MARGARIDA CAVALCANTE DA COSTA,** CPF sob o nº 333.939.314-15. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante período de Abril/2023 a dezembro/2023. **Valor Global: R$ 39.999,87. VIGÊNCIA:** 26 Abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:207599AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2023-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ: 47.745.309/0001-74.** CONTRATADA: **JOSE RONALDO DA SILVA,** CPF sob o nº 064.812.274-37. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante período de Abril/2023 a dezembro/2023. **Valor Global: R$ 39.999,87. VIGÊNCIA:** 26 Abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0138485F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2023-CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ: 47.745.309/0001-74.** CONTRATADA: **JOSÉ SIVALDO DA SILVA,** CPF sob o nº 090.584.584-66. **OBJETO:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante período de Abril/2023 a dezembro/2023. **Valor Global: R$ 39.999,87. VIGÊNCIA:** 26 Abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2C021B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2023. Processo Nº: 000017/2023. CPL. Inexigível Nº IN00009/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA

"BANDA AMIGAS DO BREGA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/04/2023 POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FEST BREGA NO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 13 392 1302 2042 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Fk Producoes Ltda. CNPJ: 35.789.566/0001-29. Valor R$ 34.500,00. Vigência: de 24/04/2023 a 24/05/2023.

Lagoa de Itaenga, 24/04/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:D31814FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICPAL, FUNDO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, da seguinte maneira: Item 14: B.a. Editora Ltda. CNPJ: 39.639.898/0001-88, pelo valor de R$3.990,00 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 36, 37, 39, 42, 43, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 97: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo. CNPJ: 33.040.331/0001-04, pelo valor de R$123.442,90 Item 91: Comercial Fastprinter Ltda – EPP. CNPJ: 30.870.178/0001-54, pelo valor de R$3.000,00 Itens 5, 7, 9, 13, 15, 19, 20, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 92, 93, 94, 95, 96: Itaenga Comercio Varejista de Papelaria Ltda. CNPJ: 07.638.101/0001-31, pelo valor de R$138.128,50 Itens 17, 34, 38, 41, 47, 84, 85: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$10.830,50.

Lagoa de Itaenga, 26/04/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:F39C767B

GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICPAL, FUNDO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Item 14: B.a. Editora Ltda. CNPJ: 39.639.898/0001-88, pelo valor de R$3.990,00 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 36, 37, 39, 42, 43, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 97: Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo. CNPJ: 33.040.331/0001-04, pelo valor de R$123.442,90 Item 91: Comercial Fastprinter Ltda – EPP. CNPJ: 30.870.178/0001-54, pelo valor de R$3.000,00 Itens 5, 7, 9, 13, 15, 19, 20, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 92, 93, 94, 95, 96: Itaenga Comercio Varejista de Papelaria Ltda. CNPJ: 07.638.101/0001-31, pelo valor de R$138.128,50 Itens 17, 34, 38, 41, 47, 84, 85: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$10.830,50.

Lagoa de Itaenga, 26/04/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:17CE1E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Objeto: Recebimento de propostas para aquisição de uniforme de capoeira, para serem distribuídos aos programas: PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ, SCFV, CADASTRO ÚNICO E SETOR DA ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Lagoa do Ouro/PE. **valor global de R$ 37.589,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove mil)**
Data de recebimento das propostas: até o dia 08 de maio de 2023 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 28 de abril de 2023.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:AF1D6C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 001/2022, DISPENSA Nº 001/2022. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz. LOCADOR: **JOSENILSON JOSÉ DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF: 047.xxx.xxx-33. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo para apostilamento fundamenta-se juridicamente no Art. 65 da lei 8.666/1993.

Lagoa dos Gatos, 18 de janeiro de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3645C8A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Ato Autorizativo ao qual autoriza as contratações por excepcional interesse público referentes ao exercício de 2023 durante os meses de janeiro a abril e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispor sobre Ato Autorizativo conforme exigência do TCE/PE.

Art. 2º - Autorizar as contratações por excepcional interesse público no ano de 2023 durante os meses de janeiro a abril, conforme disposição no Decreto 02/2023 de acordo com a Resolução TC nº 194, de 15 de fevereiro de 2023. Conforme dispõe o Decreto, ficam autorizados os cargos de: 1) Agente de Combate a Endemias; 2) Assistente Administrativo; 3) Auxiliar Administrativo; 4) Auxiliar Administrativo Educacional; 5) Assistente Social; 6) Auxiliar de Serviços Gerais; 7) Auxiliar de Saúde Bucal; 8) Bioquímico; 9) Brailista; 10) Carpinteiro; 11) Cirurgião-Dentista; 12) Cozinheiro; 13) Digitador; 14) Educador Social; 15) Eletricista; 16) Encanador; 17) Enfermeiro; 18) Entrevistador; 19) Farmacêutico; 20) Fisioterapeuta; 21) Fonoaudiólogo; 22) Médico Clínico Geral; 23) Médico Psiquiatra; 24) Médico Ultrassonografista; 25) Médico Obstetra Ginecologista; 26) Motorista; 27) Educador Físico; 28) Odontólogo; 29) Operador de Máquina Motoniveladora; 30) Operador de Máquina Pá Carregadeira; 31) Operador de Máquina Retroescavadeira; 32) Orientador Social; 33) Pedreiro; 34) Educador Físico; 35) Podador; 36) Professor Educação Infantil; 37) Professor Ensino Fundamental I; 38) Professor Ensino Fundamental II;

39) Intérprete de Libras; 40) Psicólogo; 41) Recepcionista; 42) Serralheiro; 43) Técnico em Enfermagem; 44) Técnico em Radiologia; 45) Vigia; 46) Coordenador Pedagógico; 47) Professor de 1º ao 5º ano; 48) Professor Língua Portuguesa; 49) Professor; 50) Professor Educação Física; 51) Professor Matemática.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7754CD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Revoga a Portaria nº 119/2023 da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 119/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/04/2023, Edição 3322.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:339FA477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **GILMAR SILVA SANTOS,** CPF 080.993.774-35**,** para o cargo em provimento comissionado de **Auxiliar de Esportes (ADE)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de abril de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:09B2CCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de desconto por adimplemento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 119/2020, expedida pelo TCE, que estabelece critérios e diretrizes para conferir maior eficiência na recuperação fiscal.

CONSIDERANDO que dentro dos limites autorizados pelo artigo 171, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar Municipal nº 109/2017 (Código Tributário Municipal), esta regulamentação não precisa de lei específica, mas meramente ser por Decreto Executivo:

DECRETA:

Art. 1º- O prazo para o adimplemento do IPTU – 2023 com desconto será até o dia 31 de julho de 2023, sendo pago em parcela única.

Art. 2º- Fica autorizada a concessão de descontos do IPTU 2023, para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, conforme prevê o Art. 172 do Código Tributário Municipal, §1º, alínea "a", no percentual de prazo: 10% (dez por cento) até o dia 31 de julho de 2023.

Parágrafo Único. A partir do dia 1º de agosto de 2023 os contribuintes não farão jus ao desconto concedido.

Art. 3º- O contribuinte que fizer a opção pelo pagamento de forma parcelada não receberá descontos.

§1º- Em conformidade com o disposto do artigo 171 caput do Código Tributário Municipal, a quantidade de parcelas não poderá exceder ao mês de Dezembro, final do exércicio financeiro de 2023.

§2º- O vencimento de cada parcela será o útilmo dia útil de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o decreto nº 120, de 24 de abril de 2023.

Limoeiro/PE, 27 de abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FADDA78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: ***PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL VISANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR E NÃO APENAS PARCELAS SELECIONADAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.***

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de Monteiro e Monteiro Advogados Associados com sede na Rua Engenheiro Oscar Freire, 47, casa forte – Recife/PE. CEP 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, a fim de prestar assessoria jurídica integral objetivando a propositura de ação judicial visando compelir a união a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando-se o total da arrecadação com o IR e o IPI, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.

Manari/PE, 25 de abril de 2023.

PAULO CEZAR RODRIGUES
Sectetário de Finanças e Planejamento do Município De Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2BCE144E

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 27/2023

PORTARIA Nº 27/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 14 de Abril de 2023, para o biênio de 2023 a 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a)**,Maria Jailma da Silva,** portadora do RG: 7xxxxx0 SDS/PE, CPF:058.xxx.xxx-66**,** para assumir o cargo de Presidente Executivo do Conselho Escolar, na Escola Municipal Nilo Coelho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2023.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:01DE26BD

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 28/2023.

PORTARIA Nº 28/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação do Presidente e Tesoureiro conforme Ata da Assembleia Geral sobre renovação do Conselho Escolar realizada em 14 de Abril de 2023, para o biênio de 2023 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a**)** Servidor(a)**,** Valdesandro Cordeiro da Silva**,** portadora do RG: 9.xxx.xx9 SDS/PE, CPF:114.xxx.xxx-11**,** para assumir o cargo de Tesoureiro do Conselho Escolar, na Escola Municipal Nilo Coelho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2023.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9F426920

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 29/2023.

PORTARIA Nº 29/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A nomeação dos servidores municipais de acordo portarias 20/2023 e 21/2023 sobre nomeação e representação do Conselho Escolar.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os(a**)s** Servidor(a)**,Srª, Maria Jailma da Silva,** portadora do RG nº,**7xxxx0 SDS/PE**, CPF nº**, 058.xxx.xxx-66,** Presidente Executivo do Conselho Escolar e o Sr. Valdesandro Cordeiro da Silva, portador do **RG:9xxxx9 SDS/PE,**

CPF:092.xxx.xxx-12, Tesoureiro do Conselho Escolar, da Escola Municipal Nilo Coelho, a exercer e a praticar os atos abaixo relacionados:

Art.2º- O Presidente e o Tesoureiro acima nomeados são ordenadores de despesa das contas vinculadas ao CNPJ:03.177.798/0001-30, assim como realizar Abertura e movimentação das contas abaixo relacionadas:
Conta 17.931-0 AG:2133-4
Conta 17.922-1
Conta 13.114-8
Conta 14.631-5
Conta 15.702-3
Conta 10.948-7
Conta 10.933-9
Art.3º.Abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, cancelar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras.
Efetuar saques de conta corrente, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferências para a mesma titularidade.
Emitir cheques, receber passar recibo de quitação, endossar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico emitir comprovantes, encerrar contas de deposito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

. **Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2023.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:4B190B33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Maraial-PE, considerando que transcorreu em aberto o prazo recursal, sem manifestação contrária ao julgamento referente a fase de habilitação da **Tomada de Preço nº 003/2023, Processo PMM nº 035/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE MERCÚRIO /VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE"**, conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)", **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 03 de maio de 2023, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial -PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial (PE), em 28 de abril de 2023.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:67D95333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 72/2023 PP 021/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 072/23 – Pregão Presencial nº 021/23
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial, menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de EPI,s (equipamentos de proteção Individual), para Unidades de Saúde.. Sessão dia 12.05.2023 às 8h30m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa mensal R$ 94.450,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BCD4F698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 73 PP 22/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 073/23 – Pregão Presencial nº 022/23
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial, menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de Lubrificantes, filtros e outros para veículos da Saúde. Sessão dia 12.05.2023 às 10h30m Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa mensal R$ 80.675,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5A14526A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 74/2023 PP 23/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 074/23 – Pregão Presencial nº 023/23
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial, menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de Materiais de Construção para manutenção de prédios da Saúde Sessão dia 12.05.2023 às 13h30m Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquãn s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. ou no E-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa mensal R$ 80.675,00.

JOÃO BATISTA G. MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8AB59E97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2023

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 03/2023, que havia suspendido as férias e as licenças-prêmio de todos os servidores públicos do Município de Mirandiba.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 24 de abril de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:144EB885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Dispensa de Licitação nº 00013/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede no edifício-sede da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno-PE.

CONTRATO N.º 020/2022

Contratado: ONIX SOLAR LTDA

CNPJ nº 28.300.178/0001-77

Prorrogação: 30 (Trinta) dias, de 03 de maio de 2023 até 02 de junho de 2023.

Moreno/PE, 27 de ABRIL de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:899F3D36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 684 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MORENO, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Fica criada a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Moreno, com a denominação de Conselheiro Tutelar, sendo 5 (cinco) membros, os quais serão eleitos para o exercício de mandato com duração de 4 (quatro) anos, permitida recondução mediante novo Processo de Escolha.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º A atuação do Conselho Tutelar volta-se à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias à proteção integral de crianças e adolescentes, garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas demais normas de proteção de Direitos Humanos, sempre que ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da sociedade ou do Poder Público;
II - por ação ou omissão dos pais ou responsáveis;
III - em razão de conduta da própria criança e adolescente.
Art. 4º São atribuições do Conselho Tutelar aquelas previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – atender e orientar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança.
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação do direitos previstos no Art. 220, § 3º, Inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII – utilizar e alimentar o Sistema de Informação da Criança e do Adolescente – SIPIA CT WEB, ou outro equivalente;
XIII – receber denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes em conformidade com o Art. 13 da Lei Federal nº 8.069/90;
XIV – receber dos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicação de casos de:
a) maus-tratos envolvendo seus alunos;
b) reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
c) elevados índices de repetência.
XV – fiscalizar as entidades de atendimento governamentais e não governamentais que atuam no município, nos termos do Art. 95 da Lei nº 8.069/1990, podendo inclusive requisitar coleta de dados, sobre a situação dessa, uma vez verificado demandas ou deficiências, encaminhar pedido de providências, aos órgãos do sistema de garantia de direito competentes;
XVI – participar do Processo de avaliação e acompanhamento da Gestão do Atendimento Socioeducativo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.594/2012;
XVII – atestar a qualidade dos programas desenvolvidos pelas entidades de atendimento nos termos do inciso do art. 90, § 3º, inciso II, do Estatuto;

XVIII – aplicar as medidas constantes do Art. 18-B, do Estatuto, nos termos do Parágrafo único daquele artigo.
§ 1º Se no exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, comunicará o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
§ 2º O Conselho Tutelar, por intermédio de seus membros, exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O Conselho Tutelar não consiste em entidade executora de programas ou serviços de proteção.
§ 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a atuação articulada da Rede Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para que não ocorra desvio de atribuições dos Conselhos Tutelares.
Art. 5º O exercício da função de Conselheiro Tutelar é serviço público relevante, tendo presunção de idoneidade moral, exigindo conduta compatível com os preceitos desta Lei, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com os princípios da Administração Pública, sendo seus deveres:
I - quanto à conduta:
a) exercer suas funções com perícia, prudência, diligência, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade;
b) manter conduta ética adequada ao exercício da função;
c) não se omitir nem se recusar, injustificadamente, a prestar atendimento;
d) tratar com civilidade os interlocutores;
e) preservar o sigilo dos casos atendidos;
f) ser assíduo e pontual, não deixando de comparecer injustificadamente ao Conselho Tutelar;
g) zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
h) zelar pelo prestígio do órgão de defesa;
i) não atender casos em que tenha interesse ou vínculos com a criança, o adolescente, seus familiares, responsáveis ou quaisquer outros implicados;
II - quanto às atividades:
a) participar de cursos de capacitação e formação;
b) utilizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA-CT ou outro de que disponha sobre o registro e acompanhamento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes;
c) fundamentar suas manifestações, justificando, identificando e submetendo-as à deliberação do Colegiado;
d) respeitar os prazos estabelecidos para suas manifestações e exercício das demais atribuições, justificando por escrito quando não for possível seu cumprimento;
e) comparecer às sessões colegiadas, grupos de trabalho e comissões instituídas pelo Conselho Tutelar, conforme estabelecido em regimento, justificando por escrito quando não for possível sua participação.
Art. 6º O Conselheiro Tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações de direitos de que tomar conhecimento no exercício de suas atividades, ou por meio dos documentos a eles enviados, comunicando-as apenas aos responsáveis e aos órgãos competentes.
Art. 7º Os Conselheiros Tutelares encaminharão relatório semestral ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e, ao órgão municipal, informando as demandas e deficiências verificadas na implementação das políticas públicas.
Art. 8º Os Conselhos Tutelares, para a plena consecução de suas atribuições legais, devem atuar de forma articulada entre si, com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e com os demais membros do Sistema de Garantia de Direitos e com membros do Sistema único de Assistência Social e a comunidade local.
Art. 9º As atribuições dos Conselhos Tutelares serão exercidas pelos conselheiros tutelares através de decisões colegiadas, salvo as atribuições que digam respeito a expedientes meramente administrativos, que poderão ser exercidas de modo isolado, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 1º As medidas protetivas aplicadas durante o período de sobreaviso, serão comunicadas no primeiro dia útil subsequente ao Conselho Tutelar responsável pela área de jurisdição atendida durante o período de sobreaviso.
§ 2º As medidas protetivas aplicadas durante o período de sobreaviso serão comunicadas formalmente ao Conselho Tutelar da respectiva área, mediante documento escrito, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, dependendo da urgência, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho Tutelar, na forma em que estabelecer o Regimento Interno.
Art. 10. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Art. 11. O Conselho Tutelar funcionará das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta-feira, promovendo, durante esse período, o atendimento presencial ao público e a execução de suas demais atividades.
§ 1º A organização do atendimento ao público, incluindo a escala de plantão remoto e as demais regras aplicáveis ao seu funcionamento, será elaborada pelo Conselho Tutelar em até 30 (trinta) dias contados da entrada em vigor desta Lei, respeitadas as especificidades e dinâmicas.
§ 2º Deverá ser elaborada escala de plantão remoto considerando a disponibilidade de, pelo menos, 1 (um) Conselheiro Tutelar no período não compreendido no caput deste artigo, incluídos os sábados, domingos e feriados.
§ 3º O acionamento do Conselho Tutelar durante o regime de plantão será disciplinado por regulamento do Poder Executivo, que disciplinará também o funcionamento dos serviços municipais destinados à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 12. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotações específicas para implantação e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o Processo de Escolha, de Formação Básica e de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares.
§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em locais indicados pela Secretaria à qual estiverem vinculados administrativamente.
§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, devem ser consideradas as despesas com:
I - equipe administrativa, serviços de manutenção, limpeza;
II - espaço físico, garantido o fornecimento de água, eletricidade e conexão à internet;
III - mobiliário, materiais permanentes e material de consumo;
IV - transporte permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo manutenção do veículo e motorista.
§ 3º O imóvel de que trata o § 1º do presente artigo deve estar localizado dentro do perímetro delimitado pela região de atuação do próprio Conselho Tutelar.
Art. 13. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo-lhes assegurados, ainda, os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença maternidade;
IV - licença paternidade;
V – gratificação natalina;
VI - auxílio-alimentação;
VII - risco de vida;
VIII – diárias, conforme especificado nas normas municipais;
IX – afastamento, sem perda de vantagens, por:
a) 01 (um) dia para doação de sangue, uma vez ao ano;
b) 05 (cinco) dias consecutivos em decorrência de casamento;

c) 08 (oito) dias consecutivos, em decorrência de falecimento de cônjuge, companheiro, e parentes de até 3º (terceiro) grau, menores sob sua guarda ou tutela e adultos sob sua curatela.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação não exclusiva, vedado o exercício de outra atividade pública, ou outra atividade privada incompatível com a função pública desempenhada.
§ 2º Para efeito de concessão, cálculo e pagamento dos auxílios, poderão ser observados os critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 3º O servidor municipal investido em mandato de Conselheiro Tutelar ficará afastado de seu cargo, com o respectivo tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, sendo-lhe facultado optar pela remuneração relativa à atividade de Conselheiro Tutelar.
§ 4º Na hipótese do afastamento proveniente da investidura como Conselheiro Tutelar a que se refere o § 3º deste artigo, o servidor municipal permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno – RPPS.
§ 5º Para candidatar-se a outro cargo eletivo, o Conselheiro Tutelar deverá licenciar-se da função pelo prazo de 3 (três) meses, com prejuízo da remuneração, salvo em caso de estabelecimento de prazo superior pela Justiça Eleitoral.
§ 6º O Conselheiro Tutelar que venha a ser nomeado em cargo comissionado ficará afastado de sua função, com prejuízo de sua remuneração como Conselheiro.
§ 7º O Conselheiro Tutelar poderá licenciar-se da função pelo prazo de até 3 (três) meses, com prejuízo da remuneração, por motivos pessoais.
§ 8º O Conselheiro Tutelar terá direito à identificação funcional, emitida pela Prefeitura Municipal de Moreno.
Art. 14. O período de férias anuais será organizado de modo que o gozo de férias se restrinja a um conselheiro por vez.
Parágrafo único. A programação de férias será definida pelo Conselho Tutelar, que encaminhará a respectiva escala no prazo determinado pela Secretaria à qual estiverem vinculados administrativamente, de forma a garantir a programação dos pagamentos e chamamento do suplente.
Art. 15. Os suplentes serão convocados nos casos de renúncia ou perda de função do Conselheiro titular ou, ainda, na hipótese de ausência temporária superior a 15 (quinze) dias, seja ela decorrente de licenças, afastamentos, férias ou suspensão.
§ 1º Caberá à Secretaria à qual estiver vinculado administrativamente o Conselho Tutelar a nomeação do suplente, obedecendo a ordem de classificação resultante do Processo de Escolha.
§ 2º O suplente que vier a substituir o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e deveres do titular enquanto permanecer no exercício do mandato.
§ 3º Findo o período de ausência temporária, o titular será imediatamente reconduzido às suas funções, dispensando-se o suplente.
§ 4º Será considerado como tendo renunciado ao mandato o suplente que, convocado para assumir a titularidade como Conselheiro Tutelar, não tomar posse no prazo de 5 (cinco) dias, exceto em caso de impossibilidade devidamente justificada.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR APLICÁVEL AOS CONSELHEIROS TUTELARES
SEÇÃO I
Art. 16. As infrações disciplinares e suas respectivas sanções deverão ser processadas e apuradas pela Comissão Ética e Disciplina, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 17. São aplicáveis aos Conselheiros Tutelares as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão do exercício do mandato, com desconto nos vencimentos;
III - destituição do mandato.
§ 1º A advertência é a sanção por meio da qual se reprova por escrito a conduta do Conselheiro Tutelar.
§ 2º A suspensão implica no afastamento compulsório do exercício da função pelo período de até 15 (quinze) dias para infrações médias, e de até 30 (trinta) dias para infrações graves, com perda da remuneração relativa aos dias de afastamento, sendo esse período ampliado no caso de reincidência.
§ 3º A destituição do mandato é a sanção pelas infrações disciplinares gravíssimas, podendo ser combinada com o impedimento de nova investidura em cargo ou função pública.
Art. 18. São infrações leves, sujeitas à pena de advertência:
I - ausentar-se com frequência da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando devidamente comunicado o motivo e com a concordância do Colegiado;
II - deixar de comparecer, de forma injustificada, em horário de expediente do Conselho Tutelar ou em atividade definida como obrigatória para os Conselheiros Tutelares;
III - ausentar-se de formação ou qualquer outra atividade voltada à finalidade de capacitação e produção de conhecimento;
IV - deixar de comparecer a reunião relacionada à atividade de Conselheiro Tutelar, sem justificativa razoável;
V - deixar de colaborar ou dificultar a gestão administrativa e de pessoas na atividade do Conselho Tutelar;
VI - deixar de instruir sistema de informação e coleta de dados que auxilie a integração e produção de dados que interessem à gestão da política pública de criança e adolescente, asseguradas as condições de uso do sistema, tais como infraestrutura adequada e treinamento.
Art. 19. São infrações médias, sujeitas à pena de suspensão de até 15 (quinze) dias:
I - cometer quaisquer das infrações leves descritas no art. 14 por 3 (três) vezes;
II - retirar, sem prévia anuência de Colegiado, materiais ou equipamentos da sede do órgão;
III - destruir ou danificar informações, documentos ou sistema eletrônico de armazenamento de informações;
IV - dificultar o regular andamento e funcionamento do Conselho Tutelar;
V - destruir ou danificar propositadamente bem público;
VI - utilizar a estrutura do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;
VII - praticar comércio, ou qualquer outra atividade econômica, nas dependências do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Caso o Conselheiro Tutelar já tenha sido anteriormente suspenso, a segunda suspensão equivalerá ao dobro do período de suspensão anteriormente aplicado.
Art. 20. São infrações graves, sujeitas à pena de suspensão de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias:
I - cometer quaisquer das infrações médias descritas no art. 15 pela terceira vez;
II - delegar a terceiros o desempenho de função privativa de Conselheiro;
III - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas funções durante o expediente regular ou no plantão;
IV - usar o cargo em benefício próprio ou de terceiros;
V - subtrair ou incorporar bens do Conselho Tutelar;
VI - atender casos em que tenha interesse ou vínculos com a criança, o adolescente, seus familiares, responsáveis ou quaisquer outros implicados;
VII - exercer atividade incompatível com a função ou com o horário de trabalho.
Parágrafo único. Caso o Conselheiro Tutelar já tenha sido anteriormente suspenso, a segunda suspensão equivalerá ao dobro do período anteriormente aplicado.
Art. 21. São infrações gravíssimas, sujeitas à pena de destituição do mandato:
I - cometer quaisquer das infrações graves descritas no art. 16 pela terceira vez;
II - praticar ato definido em lei como crime;
III - usar conhecimentos ou informações adquiridas no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança de sistemas de informática, bancos de dados, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da administração pública destinado ao uso e acesso do Conselho Tutelar;
IV - repassar dados cadastrais e informações dos casos que lhe sejam submetidos para terceiros sem autorização prevista em lei ou decorrente de ordem judicial;
V - descumprir normas de saúde e cuidado sanitárias, deixando de prevenir ou colaborando para a difusão de perigo à saúde individual ou coletiva;

VI - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
VII - exigir, solicitar, receber ou aceitar, em razão do exercício da função, propina, gratificação, comissão ou presente, bem como auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto;
VIII - exceder-se no exercício do mandato de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IX - acessar, armazenar ou transferir, inclusive com recursos eletrônicos postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, de violência, de intolerância ou de discriminação em qualquer de suas formas, exceto nos casos em que isso se configure relevante para atuação do Conselho;
X - discriminar, ofender ou exercer qualquer conduta de desrespeito e intolerância com qualquer pessoa, no exercício da função, em razão de local de nascimento, nacionalidade, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física, imunológica, sensorial, mental ou intelectual, por ter cumprido pena ou por qualquer outra particularidade ou condição;
XI - utilizar-se do mandato de Conselheiro Tutelar ou da estrutura do Conselho para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária ou religiosa;
XII - utilizar-se da função para coagir ou aliciar pessoas no sentido de filiarem-se a instituição religiosa, partido político ou qualquer espécie de agremiação.
Art. 22. Será destituído do mandato, de ofício, o Conselheiro Tutelar que:
I - se ausentar injustificadamente por 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados no decorrer de 1 (um) ano; ou
II - sofrer condenação judicial por crime, contravenção penal ou ato de improbidade administrativa;
III – passar a residir fora do Município de Moreno/PE;
IV – descumprir os deveres inerentes à sua função ou conduta inidônea, observados o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. Caso o Conselheiro Tutelar já tenha encerrado seu mandato quando da aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, terá suspenso o direito de participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar pelo prazo de 4 (quatro) anos.
Art. 23. Na hipótese de cometimento de várias infrações, as sanções serão cominadas cumulativamente.
Art. 24. A destituição do mandato implicará a suspensão do direito de participar do Processo de Escolha do Conselho Tutelar pelos seguintes períodos:
I – por 2 (dois) pleitos subsequentes, para os casos previstos no art. 17 e no art. 18, inciso II;
II - no pleito subsequente, para o caso previsto no art. 18, inciso I.

SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 25. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, ascendentes e descendentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Caput ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na mesma comarca.
Art. 26. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de realizar atos relativos à suas atribuições quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes até o terceiro grau, inclusive por afinidade;
II – por amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado do Conselho Tutelar o afastamento do Conselheiro Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo, cabendo ao colegiado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar sua decisão, por escrito, devidamente justificada.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 27. Fica criado o Conselho de Ética e Disciplina que terá por responsabilidade instaurar apurações preliminares na hipótese de cometimento de infrações por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 28. O Conselho de Ética e Disciplina será composto por 07 (sete) membros, sendo:
I – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, escolhidos em assembleia de seus pares;
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 (um) conselheiro governamental e 01 (um) conselheiro não governamental;
III – 01 (um) representante da Secretaria ao qual o Conselho Tutelar está vinculado;
IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
Art. 29. Compete à Comissão de Ética e Disciplina:
I - receber denúncias contra Conselheiros Tutelares;
II - instaurar e instruir processos de apuração preliminar sobre as denúncias recebidas;
III - solicitar ou realizar diligências, requisitar informações e documentos necessários ao exame da matéria;
IV - garantir a ampla defesa do Conselheiro Tutelar;
V - emitir parecer conclusivo sobre a apuração preliminar;
VI - aplicar a sanção de advertência prevista nesta Lei, caso estabelecido no parecer conclusivo;
VII - remeter à Secretaria à qual os Conselhos Tutelares estiverem vinculados administrativamente, e, para conhecimento, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, os casos cujo parecer conclusivo seja pela aplicação das sanções de suspensão ou destituição de mandato;
VIII - comunicar ao Ministério Público informação sobre procedimento administrativo disciplinar em trâmite na Comissão.
Art. 30. Será assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 10 (dez) dias, após a notificação de procedimento instaurado.
Art. 31. O parecer conclusivo da apuração preliminar poderá:
I - determinar o seu arquivamento;
II - determinar a aplicação da sanção de advertência, comunicando-se à Secretaria à qual os Conselhos Tutelares estiverem vinculados administrativamente;
III - comunicar à Secretaria à qual os Conselhos Tutelares estiverem vinculados administrativamente, bem como ao Ministério Público, o resultado do procedimento, para ciência e eventuais providências, nos casos cujo parecer conclusivo seja pela aplicação das sanções de suspensão ou destituição de mandato.
Art. 32. O Conselheiro Tutelar poderá ser suspenso preventivamente por até 60 (sessenta) dias, para se assegurar a averiguação de infração grave ou gravíssima a ele imputada ou para inibir a reiteração da prática infracional.
§ 1º A suspensão preventiva poderá ser aplicada por deliberação da maioria absoluta da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.
§ 2º A suspensão preventiva poderá ser prorrogada uma vez por igual período, mediante justificativa.
§ 3º Durante o período de suspensão preventiva, o Conselheiro Tutelar não perderá sua remuneração.
Art. 33. Na aplicação das sanções disciplinares deverão ser considerados os seguintes aspectos:
I - a gravidade da infração cometida;
II - os danos causados à sociedade;
III - a intenção do Conselheiro Tutelar;
IV - o histórico de condutas no exercício da função de Conselheiro Tutelar.
Art. 34. O processo administrativo e as decisões da Comissão serão registradas em sistema próprio.
Parágrafo único. O tratamento dos dados pessoais no âmbito do sistema mencionado no caput deste artigo observará os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

SEÇÃO IV
DA VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 35. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
III – falecimento;
IV – Sentença penal condenatória transitada em julgado;
§ 1º Os Conselheiros Tutelares que tiverem de se afastar, salvo por motivo de férias, deverão informar à Secretaria a qual o Conselho está vinculado, no prazo mínimo de 08 (oito) dias, para que se façam as providências necessárias, exceto nos casos emergenciais, os quais serão dispensados de tal prazo.
§ 2º Em nenhum momento o Conselho Tutelar poderá funcionar com menos de cinco membros.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 36. A composição do Conselho Tutelar no Município de Moreno será definida por meio de Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares por voto direto, universal e facultativo, sob a responsabilidade financeira, administrativa e jurídica da Secretaria à qual os Conselhos estiverem vinculados administrativamente e a fiscalização do Ministério Público, tendo como referência, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 37. O processo de escolha dos membros Conselhos Tutelares do Município de Moreno será coordenado pelo Conselho Municipal de Direitos Criança e do Adolescente e a administração municipal, em consonância com as leis que regulamentam o referido processo, não cabendo quaisquer insurgências.
Art. 38. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será dividido em três fases, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
I – Prova de conhecimentos;
II – Escolha mediante sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos eleitores regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, como domicílio eleitoral no Município de Moreno em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Participação em curso de formação contendo matérias pertinentes à função, a ser definida no Edital convocatório do processo de escolha, promovido pelo órgão da administração municipal ao qual os Conselhos Tutelares estão vinculados administrativamente para os 10 (dez) mais votados, com frequência mínima de 70% (setenta por cento), no referido curso.
Art. 39. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá como atribuições:
I - convocação da Comissão Eleitoral Central e Comissões Eleitorais Regionais por resolução própria, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses da data estabelecida para a votação;
II - aprovação, em plenária específica, do Edital que regulamenta o Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares, até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida para a votação;
III - divulgação do Edital de Convocação do Processo de Escolha Unificado e atos relacionados, estabelecidos pela Comissão Eleitoral Central e previstos nesta Lei;
IV - organização do Processo de Escolha Unificado, com o apoio do Poder Executivo; e
V - supervisão do processo de avaliação dos pré-candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 1º O Poder Executivo poderá celebrar acordo com a Justiça Eleitoral para utilização de urnas eletrônicas, obtenção de listagem dos eleitores e apoio técnico necessário.
§ 2º A Secretaria à qual os Conselhos Tutelares estiverem vinculados administrativamente poderá celebrar contrato, convênio ou termo de parceria para realização do processo de avaliação.
§ 3º A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao Processo de Escolha, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente diplomar e dar posse aos membros do Conselho.
Art. 40. Poderão participar como eleitores do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares todos os cidadãos residentes no Município de Moreno em pleno gozo de seus direitos políticos.
Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar, uma única vez, em um único candidato, para o Conselho Tutelar.
Art. 41. Para concorrer ao pleito de membro do Conselho Tutelar, será necessária avaliação prévia de conhecimentos básicos e específicos, que será a primeira fase da etapa.
I - a avaliação terá caráter classificatório e eliminatório;
II – para concorrer ao pleito, será necessário atingir pontuação mínima de 07 (sete) pontos.
§ 1º A comissão eleitoral será responsável por indicar os avaliadores da prova, que será composto por no mínimo 03 (três) avaliadores com notável conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º A avaliação prévia deverá ocorrer 01 (um) mês antes do registro de candidatura.
§ 3º As provas depois de corrigidas, deverão ser enviadas ao Gabinete do Prefeito e ao Ministério Público.
§ 4º Edital específico disciplinará o conteúdo da prova, que será voltado para os conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente e redação.
Art. 42. Os membros do Conselho Tutelar, após a prova, se classificados, serão escolhidos por meio de candidaturas individuais, por cidadãos em pleno gozo de seus direitos políticos, residentes no Município de Moreno, que consistirá na segunda fase da etapa.
§ 1º Em caso de empate, terá preferência na ordem classificatória:
I – o candidato que tiver maior experiência em atividades relacionadas com a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II – o candidato de maior idade, por ocasião da inscrição.
§ 2º Para critério de desempate do § 1º, I, será o de maior número de dias de efetivo exercício na função de membro do Conselho Tutelar.
Art. 43. Após a segunda etapa, os eleitos e os cinco suplentes participarão de curso de formação contendo matérias pertinentes à função, que será definida no edital de processo convocatório, promovido pelo órgão da administração municipal, com frequência mínima de 70% (setenta por cento).
Art. 44. Para concorrer ao pleito de Conselheiro Tutelar, será necessário:
I - ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais;
II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - ter ensino médio completo;
IV - residir no Município de Moreno, por no mínimo 02 (dois) anos;
V – comprovar documentalmente experiência com a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 02 (dois) anos, com exceção dos Conselheiros Tutelares em mandato e Ex-Conselheiro que tenha cumprido 02 (dois) anos de mandato;
VI – Documentos de identificação pessoal: RG e CPF;
VII – Declaração de que conhece os termos da presente Lei e que se submeterá aos termos constantes dela;
VIII – Ter feito a prova de conhecimentos, atingindo a pontuação mínima.
Art. 45. Todas as fases do processo de escolha são eliminatórias, e a nomeação como membro do Conselho Tutelar está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta lei para cada uma das três fases do processo.
Art. 46. O custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade da municipalidade, que deverá incluí-lo na lei orçamentária do ano de sua realização.
Art. 47. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público e, se possível chamada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Art. 48. O edital conterá:
I – os requisitos legais à candidatura;
II – a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos;
III – regras da campanha e o calendário de todas as fases do certame;
IV – a relação de condutas ilícitas e vedadas, segundo disposições do Tribunal Regional Eleitoral e nesta lei;

V – a previsão da aplicação de sanções, que busquem evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
Art. 49. Serão eleitos como titulares os 5 (cinco) candidatos mais votados, que serão diplomados Conselheiros Tutelares para um mandato de 4 (quatro) anos.
§ 1º Os demais candidatos que receberem votos serão considerados membros suplentes do Conselho Tutelar, pela ordem de votação.
§ 2º Serão garantidas, no mínimo, 5 (cinco) vagas de suplência.
§ 3º Caso no Processo de Escolha não sejam preenchidas as vagas suficientes para atender ao disposto no § 2º deste artigo, poderá ser realizado Processo de Escolha Suplementar para garantir o número mínimo de Conselheiros.
Art. 50. A Comissão Eleitoral Central que conduzirá o Processo de Escolha será composta por 7 (sete) membros, com a seguinte composição:
I - 3 (três) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando-se a paridade entre sociedade civil e governo;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria à qual os Conselhos Tutelares estiverem vinculados administrativamente;
III - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Moreno indicado pela Mesa Diretora.
§ 1º A Comissão Eleitoral será mantida até a diplomação dos candidatos eleitos e, havendo demandas decorrentes do Processo de Escolha após esse período, as atribuições previstas para a Comissão Eleitoral serão exercidas pela Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 51. Compete à Comissão Eleitoral Central:
I - elaborar o Edital do Processo de Escolha Unificado, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em plenária específica;
II - definir a composição e atribuições das Comissões Eleitorais;
III - receber e analisar os pedidos de inscrições e credenciar os candidatos;
IV - aprovar o material necessário às eleições;
V - apreciar e julgar os recursos de indeferimentos e impugnações;
VI - acompanhar o Processo de Escolha em todas as suas etapas; e
VII - homologar e proclamar o resultado do Processo de Escolha.
Art. 52. São impedidos de se candidatar os cônjuges, os conviventes, os parentes consanguíneos e por afinidade até o terceiro grau de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Comissão Eleitoral e de outras instâncias que integrem o Processo de Escolha, bem como de outros candidatos do mesmo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O impedimento de que trata este artigo se estende em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.
Art. 53. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a respeito do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a fim de viabilizar sua fiscalização.
Art. 54. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral com base na legislação vigente.
Art. 55. É condição indispensável ao exercício das atribuições dos Conselheiros Tutelares participar do Processo de Formação Básica e dos Processos de Formação Continuada, nos termos de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, nos critérios definidos pela Secretaria competente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56. O Regimento Interno do Conselho Tutelar será elaborado pelos Conselheiros Tutelares, de acordo com os seguintes parâmetros e estruturas:
I – denominação, sede, área de abrangência e finalidade;
II – funcionamento;
III – colegiado e pleno (estrutura e competências);
IV – da fiscalização das entidades de atendimento;
V – do registro comunicação e denúncia;
VI – da distribuição e redistribuição dos casos;
VII – dos direitos e deveres;
VIII – punições e penalidades.
Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado em reunião geral dos Conselheiros Tutelares e publicado no Diário Oficial do Município através de Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 57. No prazo de 30 dias, da publicação desta lei, os Conselho de Direito, o Conselho Tutelar e as Secretarias que compõem o Conselho de Ética indicarão seus representantes titulares e suplentes, que serão nomeados, através de Portaria do Poder Executivo.
Art. 58. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Moreno-PE, 28 de abril de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D0BD10E2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2023 – SMAS/CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 001/2023 – SMAS/CMAS

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2023 – SMAS/CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Resoluções 067/2023 e 075/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, vem por meio deste, tornar público o resultado da primeira fase da seleção de projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, de acordo com a tabela abaixo

Organização	Projeto	Pontuação	Situação
ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS DE MORENO	Semeando Equidade	7,00	Classificada
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO	Educarte, Educação com Arte e Cidadania	7,00	Classificada
INSTITUTO JUDÔ RESGATANDO VIDAS	Vida Ativa	6,00	Classificada

Todas as organizações classificadas, devem apresentar para habilitação técnica, todos os documentos previstos no item 7.3.2, no prazo previsto no item 9.0 do Edital de Chamamento Público 01/2023 – SMAS/CMAS.

Moreno, 02 de maio de 2023.

Membros da Comissão de Seleção

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

DESIREÊ GABRIELA LOPES DA SILVA

JULIANA LIRA TAVARES DE SENNA

MÁRCIA CRISTIANE FÉLIX DA SILVA

NATHALIA JÚLIA MELO DE PAULA

NÉLIDA SILVA DE ANDRADE

SUÉLIMA GEANINE DE L. SILVA

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E9D00968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 059 E 060/2023

Ato n° 059/2023 Exonerar, HUGO VIEIRA RIBEIRO, do cargo de Chefe de Divisão, CDA-4, lotado na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 01 de abril de 2023.**

Ato n° 060/2023 Exonerar, KELVIN DOUGLAS VIEIRA DO NASCIMENTO DUTRA, do cargo de Gerente, CDA-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 01 de abril de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 25 de abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C123C303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 061 E 061/ 2023

Ato n° 061/2023 Nomear, HUGO VIEIRA RIBEIRO, do cargo de Assessor Jurídico, CDA-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 03 de abril de 2023.**

Ato n° 062/2023 Nomear, KELVIN DOUGLAS VIEIRA DO NASCIMENTO DUTRA, do cargo de Assessor Jurídico, CDA-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 03 de abril de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 25 de abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4008F826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº: 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

UJ: PREFEITURA – AVISO DE RESULTADO - Processo nº: 014/2023 - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Prestação de serviços continuados de locação de caminhão e vans (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com sistema de monitoramento e rastreamento GPS para atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes e Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, de acordo com as especificações e quantidades constante no Termo de Referência. A Comissão Permanente de Licitação declara o certame Fracassado. Informações adicionais: Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata –PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 28 de Abril de 2023.

CLETA M. A. DE OLIVEIRA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:1522370F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SSO (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 011/2023 - SSO

COMPRAS. **OBJETO:** Registro formal de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS/ MATERIAL PERMANENTE** para inserção e retirada de DIU de cobre para atendimento as usuárias nas Unidades de Saúde da Família e Policlínicas, através de ProcessoLicitatório, necessários para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Olinda, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 74.880,86 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **02/05/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **12/05/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **12/05/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 998568)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 28 de abril de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:AE8D67C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO
GOVERNADORIA MUNICIPAL

Espécie: Contrato Nº 41/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: ADSERV EMPREENNDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Objeto: Contratação da empresa acima nomeada Para prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE GOVERNO.
Valor R$: R$ 278.086,20 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência: 12 meses (01/03/2023 a 01/03/2024)
Data de Assinatura: 01 de março de 2023
Assinam: Pelo Município de Olinda Carla Tadeia Silva de Siqueira Moura – Secretária de Governo.
Pela empresa ADSERV EMPREENNDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
: JADSON DAVID DE CASTRO – Empresário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3BFE4F3E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 235/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal n° 6.253/2022, resolve alterar a nomeclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO** passa a ser denominado de **ASSESSOR TÉCNICO I (SÍMBOLO CC-3) DA SECRETARIA DA GOVERNO.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1CAF2F1C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 236/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerardo cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo **CC-4**, **KAROLINA SUELLEN DE OLIVEIRA BATISTA, a partir de 03 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A5F5841D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 237/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTARIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3**, **KAROLINA SUELLEN DE OLIVEIRA BATISTA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 707.468.414-77**, **a partir de 04 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F33F08C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 238/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo **CC – 3**, **RINALDO AMARO DA SILVA, a partir de 03 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D60819D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 239/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MÍDIA DIGITAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** símbolo **CC – 2, RINALDO AMARO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 932.215.844-15, a partir de 04 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2E8CFBF7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 240/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, símbolo **CC-4**, **WALESKA GAMA DE ARAÚJO CAMBARINHA, a partir de 03 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:737BBB03

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 241/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo **CC – 3**, **WALESKA GAMA DE ARAÚJO CAMBARINHA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 100.091.994-38**, **a partir de 04 de abril de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de abril de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:308134FD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
1ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2022

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 hs, foi realizada uma reunião extraordinária do Comitê de investimentos do ano de 2022 de forma presencial. para a nomeação e posse dos servidores indicados como membros do Comité de Investimentos do OLINPREV conforme Ato nº 1065/2022 em cumprimento ao artigo 66 inciso VI da lei orgânica do município, e considerando os artigos 32, 33 e 34 da lei municipal nº 6.188/2021, que nomearam os Srs. Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Eládio Deodato de Barros Júnior e Camila Pereira de Souza Freitas para a composição dos membros titulares do novo quadro deste Comitê de Investimentos e os respectivos suplentes David Luiz da Silva, Everton Gomes Vieira e Marcos Antônio Melo de Albuquerque Júnior.
Iniciada a sessão a Presidente do OLINPREV Claudia Maria Silva Tabosa que fez breve explanação sobre as alterações procedidas na Lei por força da portaria 440 MPS e a eleição dos novos membros, após a Presidente apresentou os novos membros acima elencados e em seguida os declarou empossados e propôs a votação em aberto entre os três membros titulares para a Presidência deste Comitê para o próximo exercício de 07/2022 a 07/2027, os quais votaram indicando o Sr. Gustavo Tenório Gonçalves Holanda para o mandato pela maioria dos votos e que neste ato é empossado.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Olinda, 20 de julho de 2022.

ELADIO DEODATO DE BARROS JUNIOR

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1F524935

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 002/2023
Data: 15/03/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
Cláudia Maria Silva Tabosa
Roberto Ferreira da Rocha
Andreson Carlos Gomes de Oliveira

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS
Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 hs, foi realizada a segunda reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, representando a NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Membro do Comitê de Investimentos; como ouvinte ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, vice-diretor presidente do OLINPREV e como ouvinte CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA Diretora Presidente do OLINPREV.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Iniciada a reunião Andreson Oliveira da NUI Consultoria apresenta o relatório de Investimentos de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023 relatório de Investimentos contendo as seguintes informações: saldo da carteira; rentabilidade; total de renda fixa; renda variável; exterior; estruturados. A evolução do patrimônio da carteira do RPPS. Todos os meses dos anos para a escolha do mês a ser analisado. Percentual por tipo de ativo da carteira do RPPS. Os ativos/fundos por cada tipo de segmento, contendo a participação percentual no PL do RPPS e do ativo/fundo aplicado, bem como a rentabilidade mensal e anual de cada ativo/fundo da carteira. Também o volume aplicado em cada ativo/fundo e o risco de cada um numa escala de 1 a 5, sendo 1 o menor risco e 5 a maior risco, ambos classificados pelo administrador do fundo de investimentos. Lista contendo por cada fundo/ativo o nome do administrador, gestor, taxa de administração, benchmark, taxa de performance, prazo de liquidação e enquadramento com relação a CVM 4.963/2021, de todos os segmentos. Total e participação percentual da carteira de investimentos do RPPS por Administrador e Gestor, inclusive considerando os volumes que os mesmos possuem junto a ANBIMA. Credenciamentos das Instituições contendo a data de credenciamento e de vencimento. Rating dos gestores de recursos da carteira de investimentos do RPPS, considerando, inclusive os volumes com vistas a identificar o risco da carteira em relação ao rating dos gestores dos recursos. Gráfico por segmento de ativos/fundos. Evolução ou involução do risco da carteira de investimentos. Percentual da carteira com relação a cada tipo de benchmark. Gráfico da carteira com relação ao prazo de liquidação: até 1 ano e acima de 1 ano. Política de Investimentos com seu respectivo acompanhamento. Rentabilidade mensal por segmento e por índices. Rentabilidade acumulado por segmento e por índices. Gráfico da meta e das rentabilidades realizadas em cada mês. Dados estatísticos dos ativos/fundos de investimentos, como: índices, retorno médio mensal e anual; número de retornos positivos e negativos no ano e em 24 meses; volatilidade, % do CDI; VaR histórico no mês e em 12 meses. Saldo anterior de cada ativo/fundo mais as aplicações, menos os resgates e os retornos de cada um e consequentemente o saldo atual de cada ativo/fundo. As disponibilidades financeiras das contas correntes. Todos estes dados constam dos relatórios mensais da carteira divulgado através do site do RPPS. No fechamento de 2022 a carteira do OLINPREV teve um desempenho de 10,02% diante de uma meta atuarial de 11,04%, representando um atingimento de 90,76% da meta atuarial. Apesar de ser uma carteira conservadora o OLINPREV aproveitou bem o cenário da taxas de juros elevadas e atingiu um bom desempenho da carteira diante de tantas incertezas do cenário econômico interno e externo. Durante a reunião levantou-se a possibilidade entre os membros de retomar a ideia de compra direta de títulos públicos, tendo em vista a garantia de atingimento da meta atuarial e a possibilidade dos títulos serem marcados na curva, reduzindo, por tanto, a volatilidade da carteira de investimentos. A compra de títulos públicos é uma alternativa à compra de fundos de vértice, com as vantagens de redução da volatilidade da carteira e eliminação da taxa de administração. Andreson Oliveira explica a todos o processo de compra de títulos públicos desde a cotação para contratação do serviço de custódia até a compra dos papéis e informou que existem várias instituições que não estão cobrando pelo serviço de custódia. Informou ainda da necessidade de credenciamento da instituição custodiante e de todas as outras que forem participar da intermediação no processo de compra dos Títulos Públicos Federais. O OLINPREV deverá ter uma conta SELIC junto à instituição vencedora do processo

de cotação para custódia dos Títulos. Deve-se Solicitar à instituição custodiante a marcação a mercado ou na curva, dos Títulos Públicos Federais adquiridos pelo RPPS. Após a definição do título a ser adquirido, emite-se uma ordem de compra constando todas as informações referentes à negociação, autorizando a instituição que apresentou a melhor oferta com informações do título(papel), data de Vencimento, tipo de marcação (a Mercado ou na Curva), titularidade (razão social do RPPS), taxa de negociação: IPCA + x% etc. Outro ponto debatido foi em relação a sugestão de aplicação dos novos recursos, Gustavo Tenório fala que temos em disponibilidade no Fundo Capitalizado recursos no Banco do Brasil referente ao pagamento de cupom de juros dos fundos BB Prev IPCA VI FI e BB Previd Vértice 2030 no total de R$ 237.176,44 (duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e 1.228.707,39 (um milhão duzentos e vinte e oito mil setecentos e sete reais e trinta e nove centavos) no Itaú-Unibanco.
Andreson Oliveira da NUI recomenda aportar os recursos provenientes do pagamento dos cupons de juros dos fundos BB Prev IPCA VI FI e BB Previd Vértice 2030, no fundo já existente na carteira BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35. O fundo é indexado ao IRF M1, Fundo de Títulos Públicos pré-fixado de curto prazo, possui baixa volatilidade e prazo de resgate de D+0, sendo opção para preservação dos recursos no atual cenário de volatilidade na curva de juros.
Já os Recursos do Itaú-Unibanco que são recursos novos o montante disponível na conta na conta 33133-8 do Itaú-Unibanco (R$ 1.228.707,39) pode ser aplicado no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DIN MICO RF LP FIC DE FI, CNPJ: 32.972.942/0001-28. O fundo é indexado ao CDI, possui baixa volatilidade e prazo de resgate de D+1, sendo opção para preservação dos recursos até posterior tomada de decisão estratégica.
Andreson Oliveira da NUI sugere que todos os recursos novos na conta do Itaú (Fundo Capitalizado) sejam aplicados previamente no INSTITUCIONAL GLOBAL DIN MICO que é um fundo conservador e que as mudanças na carteira serão realizadas durante os meses subsequentes e sempre observando o percentual de concentração dos recursos através dos limites de estratégia alvo previstos na Política de Investimentos vigente.
A Assessoria Nui irá fazer um estudo da Carteira para ser redistribuído os recursos da carteira para melhorar o retorno dos investimentos e dependendo fazer uma revisão da Política de Investimentos 2023 mudando os percentuais e verificar quais tipos de investimentos não fazem sentido ter na carteira do OLINPREV.
Claudia Tabosa reitera a importância de sempre revisar os percentuais da Política de Investimentos e fazer o acompanhamento dessa política e adequar os percentuais na atual situação de cenário dos investimentos.

Todos os membros do Comitê de Investimentos concordam que diante do Cenário atual os recursos novos que entrarem até o final do mês poderão ser aplicados no mesmo fundo sugerido.
Na reunião participaram a Diretora Presidente Cláudia Tabosa e os membros do Comitê de Investimentos, Gustavo Tenório, Camila Freitas e Eládio Barros. Diante do apresentado nas informações todos concordam na aplicação sugerida.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Cenário do FOCUS BACEN utilizado nesta reunião:
De acordo com as expectativas de mercado do Relatório de Mercado do Banco Central de 10.03.2023, utilizadas como cenário base para tomadas de decisões de investimentos, do dia 15 de março de 2023, a expectativa para o IPCA de 2023, está em 5,96%. Para 2024 o IPCA está em 4,02%. Com relação a Selic, a mediana do mercado para o ano corrente está em 12,75%, e para 2024 está em 10,00%. Para os anos de 2025 e 2026, de acordo com o relatório as expectativas para o IPCA estão em 3,80% e 3,79%.

Temas tratados na reunião:
O fechamento de 2022 da carteira de Investimentos
Levantou-se a possibilidade entre os membros de retomar a ideia de compra direta de títulos públicos, tendo em vista a garantia de atingimento da meta atuarial e a possibilidade dos títulos serem marcados na curva em vez de compra de fundos de vértice.
sugestão de aplicação dos novos recursos que estão em disponibilidade.

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos:
Após todas as análises e discussões técnicas pelo Comitê de Investimento sobre as propostas apresentadas, foram aprovados por unanimidade as seguintes operações seguintes:
Os recursos novos na conta do Itaú (Fundo Capitalizado) sejam aplicados previamente no INSTITUCIONAL GLOBAL DIN MICO que é um fundo conservador e que as mudanças na carteira serão realizadas durante os meses subsequentes e sempre observando o percentual de concentração dos recursos através dos limites de estratégia alvo previstos na Política de Investimentos vigente.

APLICAÇÕES:
a) R$ 1.228.707,39 aportar no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DIN MICO RF LP FIC de CNPJ nº CNPJ 32.972.942/0001-28
b) R$ 237.176,44 aportar os recursos provenientes do pagamento dos cupons de juros dos fundos BB Prev IPCA VI FI e BB Previd Vértice 2030, no fundo já existente na carteira BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35. O fundo é indexado ao IRF M1, Fundo de Títulos Públicos pré-fixado de curto prazo, possui baixa volatilidade e prazo de resgate de D+0, sendo opção para preservação dos recursos no atual cenário de volatilidade na curva de juros.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
Camila Pereira de Souza Freitas
Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A3BADFD8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2023

Conselho de Administração do OLINPREV
CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 04/05/2023 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração (RICAOLINPREV).

Art. 3º De acordo com o art. 14, do RICAOLINPREV, a sessão apreciará as seguintes matérias:

I- Apresentação e discussão do voto do Conselheiro Uka Lima quanto à decisão proferida nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100311-9;
II- Discussão acerca das providências para elaboração de convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar o plano de benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 6.189/2021;
III- Apresentação de anteprojeto que visa adequar a legislação previdenciária municipal à EC 103/19.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:
I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 28 de abril de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:83BF8207

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **04/05/2023**, cotações de preços para **DISPENSA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL,** por um período de 03 (TRÊS) meses. Referente a CI nº 212/2023 – CAF/SSO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Cotação.

Olinda/PE, 28 de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1B32756B

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 011/2023

Elogiar os Guardas Civis Municipais do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda (GACO) e Servidores.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Olinda, art. 66, inciso IX; e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito;

Considerando as atribuições das Guardas Civis Municipais, previstas no § 8°, do artigo 144, da Constituição Federal e no inciso VII, do artigo 5°, da Lei Federal n° 13.022, de 08 de Agosto de 2014, "proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas";
Considerando que o Município de Olinda vem realizando esforços para proteger preventivamente de forma permanente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares;
Considerando a Lei Municipal 6.239/2022, Art. 1º VII - Realizar a apreensão de animais domésticos ou silvestres em situação de vulnerabilidade e encaminhar para os órgãos responsáveis;
Considerando o clamor da população olindense através dos meios de comunicações e mídias sociais, para o devido resgate de uma Capivara que estava em situação de vulnerabilidade a 05(cinco) dias na orla de Olinda, no período de 17/03 a 21/03 de 2023;
Considerando que as atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais são indispensáveis; que a apreensão e recolhimento de animais silvestres deslocados do seu habitat natural ou criados em cativeiros sem autorização dos órgãos responsáveis são fundamentais; e que esses animais devem ser encaminhados aos órgãos públicos competentes para os cuidados iniciais de triagem, reabilitação e posterior reinserção no seu habitat natural.
RESOLVE:
Art. 1º- Elogiar os integrantes do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda (GACO), vinculado ao município através da Secretaria de Segurança Cidadã - Guarda Civil Municipal de Olinda, que efetuaram o resgate do animal silvestre (Capivara) que se encontrava fora do seu habitat natural em situação de vulnerabilidade na praia de Casa Caiada e por esse ato de proatividade e coragem, devendo este ELOGIO constar em seus registros funcionais dos aqui ELOGIADOS.
Inspetor Alberto Luiz Balbino da Silva, Mat. 275.530
Subinspetor Jefferson Alves da Silva, Mat. 191.604
Subinspetor Zilton Viana Cipriano, Mat. 134.465
Subinspetor Christian Adenauer dos S. Alves, Mat. 191.639
GCM Fabiano Santos Ferreira, Mat. 637.165
Assessor Técnico Sidicley Ramos de Oliveira, Mat. 717.819
Assessor Técnico Walace Henrique Ferreira Alves, Mat. 718.386
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 13 de abril de 2023.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:43666B17

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente cotação poderão solicitar maiores informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br.

Prazo deacolhimento das cotações: **Até 05/05/2023**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:640AA3D0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º018 /2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARAAPURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DESIGNACOMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB como gestor do sistema de trânsito do municipio e em cumprimento ao disposto nos Art. 19 Art. 6° S 1° 3° e 4° do Decreto n° 300/2006 que regulamenta a Lei Municipal n° 5505/2006, e Considerando o disposto no Art 181 da Lei Complementar 01/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de Sindicância para apuração da responsabilidade do servidor por infração disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, em face do servidor ANTÔNIO CARLOS LIMA DA SILVA, Agente de Trânsito, Matrícula nº 67349-8, com a finalidade de apurar suposta infração ao Artigo 155, inciso VI da Lei Compementar nº 01 de 1990, podendo sofrer as penalidades elencadas no mesmo diploma legal.
Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:
I – ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO, Mat. 18256-7;
II – DEYVISON LUCENA DA SILVA, Mat. 18941-3
Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor, ERNESTO PEDRO PEREIRA NETO.
Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Lei.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:813E992C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC para ampliação do sistema de abastecimento de água potável no Município de Orocó-PE. Fundamentação legal: **Art.75, Inciso II da** lei n.º 14.133/2021 e da dispensa de licitação. Contratado: **ERONILDO D DE ARAUJO LTDA** – CNPJ 03.996.650/0001-27**. Valor R$ 17.171,15** (dezessete mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos)

Orocó-PE, 28 de abril de 2023.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:F5763710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 014/2023 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 014/2023
- NÚCLEO URBANO INFORMALCENTRO I -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO **SUL,** COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA**; LESTE**, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; **OESTE**, COM AV. FERNANDO BEZERRA.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 27 de abril de 2023 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, com responsabilidade do beneficiado de realizar a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°014/2023, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: **QK** Lote: 34 Porta: 115 Quadra: K O lote com Área Térrea de: 127,50m². Área construída de 69,26m².	**HERMINIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, aposentado, portador do CPF n° 971.753.664-34, RG nº: 2606234 SSP-PE e sua esposa **LUZANIRA DO NASCIMENTO DE HOLANDA SANTOS**, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº: 458.708.884-68, RG nº: 2010819 SSP-PE, residentes nesta cidade na Av. Fernando Bezerra, 500, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:E588C4D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE INICIO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Licitatório: Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES

ASSUNTO:
DAS AMOSTRAS

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação dos Palmares - PE, informa as empresas habilitadas e vencedoras dos itens abaixo:

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI(34731357000161) com os lotes: 17, 18, 38 e 40 no valor total de R$263.895,84 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLAUDVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME(14671775000101) com os lotes: 19, 20 e 26 no valor total de R$82.420,90 (oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).

ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI(27390230000160) com o lote: 9 no valor total de R$13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais).

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA(41343897000133) com o lote: 46 no valor total de R$191.274,36 (cento e noventa e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

UNA DISTRIBUIDORA(33204941000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45 e 47 no valor total de R$1.266.476,50 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI(34488264000158) com os lotes: 7, 8 e 42 no valor total de R$141.327,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais).

Para atendimento ao subitem do edital :

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

a)A(s) licitante(s) vencedora(s) de quaisquer dos lotes, deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX), ou entrega diretamente na CENTRAL DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - CAUE: Localizado: Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, Palmares - PE, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, em até 02 (dois) dias úteis posterior ao encerramento da sessão do PREGÃO, para a devida análise pela NUTRICIONISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade. avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação;
b)As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.
c)Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
d)Os produtos remetidos para análise da NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
e)Os licitantes/pregoantes deverão no ato da entrega das amostras, fornecer TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS em favor da Secretaria de Educação do Município de Palmares.
f)Ao (s) FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) deverá (ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (duas) por itens relacionados acima, para eventuais testes.
g)Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda ás especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica a do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.30.1. Local de entrega das amostras:

a)Na CENTRAL DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - CAUE: Localizado: Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, no dia da licitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após o resultado do julgamento de habilitação dos preços e classificação dos fornecedores;

b)As amostras não serão devolvidas em nenhuma hipótese aos fornecedores. Sendo que, uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente;

Informo ainda que segue o e-mail para maiores informações por parte da Secretaria de Educação,centraldamerenda0@gmail.combem como o numero do whatssap da nutricionista responsavel para tratativas (81995432613 - Thais Bezerra).

Informo ainda que as empresas deverão obedecer o prazo de entrega das amostras constante no edital sob pena de desclassificação nos itens vencidos. informo ainda que o prazo maximo para entrega será o dia 04/05/2023 até as 16:00h.

Informo que um extrato do email será enviado para o diario oficial dos municipios do estado de pernambuco AMUPE como forma de ratificação e publicidade

atenciosamente,

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro
Prefeitura Muncipal dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:9B48D266

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 010/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 009/2023 - SRP; Compras; Objeto a: **Registro de preços para**

eventual e Futura aquisição de Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Tipo HATCH 1.0 A 1.3 Passeio, Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, Pickup 4x4), em atendimento as Propostas de Emendas PROPOSTA: 00562.279000/1230-05 e PROPOSTA: 00562.279000/1230-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Recebimento das propostas: até 12/05/2023 às 11:00h (onze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 12/05/2023 às 11:30h (onze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: licitação@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de abril de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B7E0AC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: Gustavo Costa Araujo
CNPJ n.º 46.520.308/0001-69
Objeto: Aquisição e material gráfico, destinados a atenção primária do município de Panelas-PE.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez)
Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Panelas
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 – Saúde; 10.301 – Atenção Primária; 10.301.1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:0A7396BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: WORK - CAR TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
CNPJ n.º 01.838.511/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para o transporte de 16 (dezesseis) veículos novos sendo 6 (seis) Renault Kwid, 2 (dois) Chevrolet Spin, 2 (dois) Fiat Strada Cabine Dupla, 2 (dois) Fiat Strada Cabine Simples, 1 (um) Mitsubishi L200, 1 (um) Chevrolet Onix e 2 (duas) ambulâncias em plataforma exclusiva entre os municípios de Caruaru-PE e Panelas-PE.
Valor: R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.06 – Departamento de Transportes; 26.122.0401.2039 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:5B720CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: MARACATU DE BAQUE SOLTO PAVAO DOURADO
CNPJ n.º 03.724.108/0001-15
Objeto: Contratação do grupo de maracatu para apresentação cultural no 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:9B11975F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: IZAIAS JULIÃO DA SILVA FILHO
CPF nº 119.742.724-43
Objeto: Contratação do artista Izaias Pisada para aprensentação musical no 49ª Festival Nacional de Jericos, polo do abrigo.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:9FA9E41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DANTAS
CPF nº 700.058.494-70
Objeto: Contratação do artista Edu Boneco para apresentação cultural no 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:85109551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: ANDERSON & ARAUJO MÓVEIS e ELETRO LTDA
CNPJ n.º 01.769.395/0001-54
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) colchões D20x88x14, para atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil matriculadas na Creche Centro de Ensino Tia Júlia de Almeida, na Sede deste município.
Valor: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – Fundeb; 12.365.1220.2618 – Gestão dos Profissionais do Magistério-Fundamental 30% Infantil Creche; 3.3.90.36 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:D0C8BC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: L G DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º 40.391.402/0001-89
Objeto: O presente contrato tem por objeto o serviço de capinação manual na zona Rural deste município.
Valor: R$ 47.530,37 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. Das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:A65DA679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: JEOVA DE SOUZA 23901942491
CNPJ n.º 21.321.331/0001-01
Objeto: Contratação da banda de Pífanos Alvorada, Boi Surubim e Palhaço Pindoba para apresentação cultural no 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:86E8B060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: EVALDO ANCELMO DA SILVA
CPF nº 776.963.794-53
Objeto: Contratação do artista aboiador para apresentação musical na missa do vaqueiro no 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil),
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:144D6E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: Gustavo Costa Araujo
CNPJ n.º 46.520.308/0001-69
Objeto: Confecção de material Gráfico para serem usados no 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 16.124,50 (dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais, e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:83A66A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021
Fornecedor: FLÁVIO LUIS LOPES SILVA
CPF nº 126.284.834-24
Objeto: Contratação de intérprete de libras para o 49º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:C2EB451D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 28/04/2023, Edição 3329, Código Identificador: C9EFED98, onde-se lê: Panelas, 06 de abril de 2023. Leia-se: Panelas, 10 de abril de 2023

Panelas, 28 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:D459D059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 28/04/2023, Edição 3329, Código Identificador: 6FFF224A, onde-se lê: Panelas, 06 de abril de 2023. Leia-se: Panelas, 10 de abril de 2023

Panelas, 28 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:2F4A6CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 28/04/2023, Edição 3329, Código Identificador: B590B1C6, onde-se lê: Panelas, 06 de abril de 2023. Leia-se: Panelas, 10 de abril de 2023

Panelas, 28 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:63AE45C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 28/04/2023, Edição 3329, Código Identificador: 5EBFFBB5, onde-se lê: Panelas, 06 de abril de 2023. Leia-se: Panelas, 10 de abril de 2023

Panelas, 28 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:BF543DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 015/2023. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "MUÇÃO", PARA O DIA 01 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 49º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: JME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N° 12.071.370/0001-07. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Panelas, 18 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:E8C1FF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 007/2023

O Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determina a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 007/2023, cujo objeto foi a contratação de apresentação artística da banda Alcymar Monteiro, no dia 30 de abril de 2023, em comemoração ao 49º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. JUSTIFICATIVA: Após instauração do procedimento licitatório, esta municipalidade tomou conhecimento que a atração que seria contratada por meio da Inexigibilidade em questão, será disponibilizada pelo governo do estado de Pernambuco, não restando, portanto, interesse público na contratação por meio do procedimento em epígrafe.

Panelas, 19 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:02924ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2023

O Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determina a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 009/2023, cujo objeto foi a contratação de apresentação artística da banda Wallas Arrais, no dia 29 de abril de 2023, em comemoração ao 49º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. JUSTIFICATIVA: Após instauração do procedimento licitatório, esta municipalidade tomou conhecimento que a atração que seria contratada por meio da Inexigibilidade em questão, será disponibilizada pelo governo do estado de Pernambuco, não restando, portanto, interesse público na contratação por meio do procedimento em epígrafe.

Panelas, 19 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:C9CA9CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 28/04/2023, Edição 3329, Código Identificador: D8C40AE6, onde-se lê: Panelas, 06 de abril de 2023. Leia-se: Panelas, 12 de abril de 2023

Panelas, 28 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:D255E7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 014/2023. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DANIEL GOUVEIA, NO DIA 01 DE MAIO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 49º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, CNPJ N° 33.425.437/0001-26. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Panelas, 13 de abril de 2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:BCF2F977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar do município de Paranatama prorrogando o prazo de inscrições para os candidatos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ampliar a participação de candidatos no processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para inscrições no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Paranatama, conforme disposto no Edital de Convocação nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 2º. O prazo para inscrições no processo de escolha fica prorrogado por mais 15 dias, estendendo-se até o dia 12 (doze) de maio de 2023.

Art. 3º. Fica mantido o restante do cronograma do processo de escolha, conforme disposto no Edital de Convocação nº 01/2023.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, 28 de abril de 2023

ALISSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:4A5B3743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-FMS

FORNECEDOR: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº 47.783.547/0001-74. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 009/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2023**. Valor Global: R$ 22.000,00. Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 24 de Abril de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5E56F8AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 012/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 012/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COUVE MANTEIGA, COENTRO CORIANDRO e CEBOLINHA), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 92.760,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/05/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/05/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/04/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:79DC0308

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 013/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PAUDALHO -PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 93.430,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/05/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/05/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/04/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4BBBC5A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 050/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº 050/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NOTEBOOKS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. O Pregoeiro faz constar que NEGA PROVIMENTO ao recurso de impugnação ao Edital, interposto pela empresa **TWM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.324.135/0001-76.** Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 28 de Abril de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0368BF46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº002-FMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº002-FMAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 11, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ROCHELLE VANESSA DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	116.984.564-92

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 02 de janeiro de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:33962314

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº023-FMAS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº023-FMAS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 019/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ROBERT DA SILVA NUNES	EDUCADOR SOCIAL	120.916.664-08

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 08 de fevereiro de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:985D8104

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº043-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº043-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público

no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 118/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ROSIMERE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	075.499.044-30

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 21 de março de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:17F03F0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº044-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº044-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 085/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
CLAUDIANA MARIA DA SILVA LIRA	ASSISTENTE SOCIAL	057.349.604-89

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 21 de março de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C213BCEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº045-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº045-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 082/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
LUCIANA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	EDUCADORA SOCIAL	075.410.794-99

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 21 de março de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:95A8632E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº046-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº046-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 083/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
POLIANA MARIA DA SILVA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	078.802.704-26

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 21 de março de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5788CFD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº048-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº048-FMAS, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 119/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ITALU AUGUSTO GOMES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	139.435.714-16

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 21 de março de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1D261D06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº059-FMAS, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº059-FMAS, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 194/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
CREUZA JUDITE DA SILVA	COZINHEIRO(A)	459.124.914-04

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 12 de abril de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:45A44DBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº061-FMAS, DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº061-FMAS, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 193/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial por excepcional interesse público**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
LUZIA XAVIER DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	049.146.454-16

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Paudalho, 13 de abril de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:621FDB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Habilitação conforme EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS DO EXERCÍCIO 2023, A SEREM INCENTIVADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 DE ABRIL a 05 DE MAIO DE 2023, considerando os dias úteis, no horário das 8h às 16h, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro, Paudalho/PE.

O Edital da Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima indicado e no Site Oficial da Prefeitura Municipal do Paudalho. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário de 08h às 16h.

Paudalho, 28 de abril de 2023.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Teresa Valentim de Aguiar
Código Identificador:00BA29BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 005/2023- PMP – Processo Licitatório nº 022/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 007/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA- PE. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de maio de 2023, ASSINATURA: 04 de abril de 2023, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a DIEGO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.650.937/0001-48; sediado na rua João Teixeira da Silva, Nº 15, Dom Helder Cãmara, Garanhuns/PE – vencedora com o valor global de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de março de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:4AC3569E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 022/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a DIEGO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.650.937/0001-48;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais);

Celebração: 04 de abril de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e DIEGO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.650.937/0001-48; publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 28 de abril de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:A3A52E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 005/2023- PMP – Processo Licitatório nº 022/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 007/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA- PE. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de maio de 2023, ASSINATURA: 04 de abril de 2023, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a VERVANA HORTI & FRIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61; sediado na av. Júlio Brasileiro, 661, Heliópolis– Garanhuns-PE, vencedora com o valor global de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de março de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:336B3066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023/PMP DISPENSA N° 002/2023/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação contratação de empresa para realização de pesquisa para acompanhamento e monitoramento setorizado dos serviços prestados pela gestão municipal, para atender demanda da prefeitura municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimando de contratação de R$ 37.083,28 (Trinta e sete mil, oitenta e tres reais e vinte e oito centavos)**.** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Prazo para apresentação de propostas até ás 10:00 horas, do dia 05 de maio de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília: Edital, anexos e outras Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 28 de abril de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:F0EA63EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 001/2023- SASC – Processo Licitatório nº 001/2023/SASC. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 001/2023/ FMAS. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de maio de 2023, ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: VERVANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.384.489/0001-61, sediado na av. Júlio Brasileiro, Nº 661 – Heliópolis – Garanhuns-PE, saiu vencedora com o valor global de R$ 36.123,07 (trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e sete centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de abril de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
(Secretário Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:EAA57B65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 002/2023- SASC – Processo Licitatório nº 002/2023/SASC. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 002/2023/ FMAS. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de maio de 2023, ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente MASTER DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02, sediado na rua Ary Barroso, Nº 206, Santo Antonio – Garanhuns/PE, saiu vencedora com o valor global de R$ 224.822,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais) A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de abril de 2023.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
(Secretário Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:D2EF95E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N°117/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 003/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 003/2023/FME.
- Objeto Descr. O objetivo do presente termo de contrato e a aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender a demanda das creches do fundo municipal de educação de pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de contrato.
-Contrato N°: 117/LIC/2023/FME
-Contratado **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME**
-CNPJ Nº- 21.693.051/0001-16
- Valor contratado em **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
-Vigência: 13/03/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 13 de março de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4FA0BC07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 012/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2023/FME.

- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato emergencial pelo descumprimento contratual de itens remanescentes nº 001/2023, contrato 010/LIC/2023/FME, Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2022 é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.
-Contrato N°: 107/LIC/2023/FME
-Contratado **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUS LTDA**
-CNPJ Nº- 44.658.012/0001-83

- Valor contratado em **R$ 73.983,50 (setenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**
-Vigência: 14/02/2023 à 15/04/2023.

Pesqueira-PE, 14 de fevereiro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:9031C4DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **JOAO EUDES RODRIGUES CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº 41.909.186/0001-83, situada a Rua Padre Cicero, n.º 10, Bairro Centro, na Cidade Itaíba, Estado de Pernambuco, CEP 56.550-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 119/2021**, **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 90 (noventa) dias. Fica alterada o **Contrato nº 002/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:95BB1109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADOR: **CRISOSTOMO MENEZES LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 166.085.184-04, Portadora da Cédula de Identidade n.º 1.477.710 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Itutinga, nº 17, Bairro Vila Itaparica, Cidade de Jatobá, Estado de Pernambuco.

OBJETO: 5º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 005/2019**, **Dispensa de Licitação nº 005/2019**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses corridos, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do **Contrato nº 005/2019**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:89FA9FEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 035/2021/PMP

-Processo Nº 020/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras remanescentes da Ampliação da Escola Municipal Monsenhor Estanislau da cidade de Poção – PE.
-Contrato Nº: 035/2021/PMP.
-Contratado: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF nº 37.482.838/0001-79.
-Valor Contratado: R$ 449.337,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 002/2023.
-Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 26 de Abril de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0E4F4524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ABERTURA - ATA Nº 001- SESSÃO Nº 001/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ABERTURA - ATA Nº 001- SESSÃO Nº 001/2023
Processo nº 007/2023
Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**
1 - ABERTURA DA SESSÃO:

– A sessão foi realizada de forma presencial com total acesso aos licitantes e o público na sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas/PE- CEP 55.120-000.

Às 09horas, do dia 28 de abril de 2023, deu-se acesso integral aos licitantes e a Comissão Permanente de Licitação reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 028, de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei nº

8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, do tipo **"melhor técnica" e** "**menor preço**" **global**.

Inicialmente o Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato identificar as pessoas jurídicas participantes que entregaram os envelopes de credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Sendo assim, fizeram a entrega do Envelope nº 1 (Habilitação), Envelope nº 2 (Proposta Técnica) e Envelope nº 3º (Proposta de Preços), a seguinte empresa:

EMPRESAS
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI – FUNVAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51
OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14
EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38
Estiveram presentes à Sessão o **Sr. Eliésio Campelo Lima Junior representante legal da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI – FUNVAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51**, e como ouvinte estiveram presentes o **Sr. Yriesley Jadson Galiza Teixeira** devidamente inscrito no **CPF sob o nº 034.691.9963-29** e a **Sra. Andressa Stefany Santos Silva** devidamente inscrita no **CPF sob o nº 619.720.123-20.**

2 - ENCAMINHAMENTOS:
Ato continuo, foi procedida a abertura dos Envelopes de nº 01 (Habilitação), qual foi rubricado por todos os membros da CPL, após isso, foi informado da suspensão da sessão para a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, e em especial o envio das qualificações econômico-financeira para que seja dado Parecer pelo Contador Oficial do Município de Riacho das Almas.
Feito isso, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), bem como, enviada por e-mail aos licitantes, conforme cadastro.
Informou-se ainda, que após a conclusão da análise das habilitações será publicado o resultado no Diário Oficial do Município de Riacho das Almas e demais encaminhamentos por parte desta CPL.
Antes de encerrar a sessão os integrantes da CPL promoveram a assinatura dos envelopes de nº 02 (Proposta Técnica) e envelopes de nº 03 (Proposta de Preços) e promoveram sua guarda.

A empresa **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI – FUNVAPI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.751.944/0001-51,** por meio de seu representante legal **o Sr. Eliésio Campelo Lima Junior** solicitou para que fosse constado em Ata com relação as empresas **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14** e **EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.496.620/0001-38:**

Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA: Descumprimento do item **6.1.2.4** (ausência da comprovação da aprovação do tribunal de contas referente ao atestado de capacidade técnica apresentado da prefeitura de Sapiranga.)
Solicitando também que fosse verificada a autenticidade de todas as certidões eletrônicas acostadas ao envelope de habilitação. Não apresenta o CNAE de realização de concursos públicos CNAE 74.90-1-99.
Registrando a ausência do Registro Cadastral junto ao Órgão Municipal conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA: Constando que o endereço constante no CNPJ diverge do certificado de regularidade do FGTS.
Não apresenta o CNAE de realização de concursos públicos CNAE 74.90-1-99.
Solicitando a verificação da autenticidade do tribunal de contas dos atestados apresentados.
Registrando a ausência do Registro Cadastral junto ao Órgão Municipal conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, qual segue assinada por mim, Gabrielle Paula de Lima e demais membros.

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

SR. ELIÉSIO CAMPELO LIMA JUNIOR
Representante Legal Da Empresa Fundação Vale Do Piaui – FUNVAPI - CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51

SR. YRIESLEY JADSON GALIZA TEIXEIRA
CPF sob o nº 034.691.9963-29
Ouvinte

SRA. ANDRESSA STEFANY SANTOS SILVA
CPF sob o nº 619.720.123-20
Ouvinte

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C99E0DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
INEXIGIBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo Licitatório nº013/2023 - PREFEITURA
Inexigibilidade Nº **004/2023**
A Prefeita do Município do Rio Formoso-PE, nos Termos da Lei Federal Nº8.666/93, fundamentado no art. 25, Inciso III – Ratifica a contratações de empresa responsável pela apresentação de show musical para abrilhantar a festividade em comemoração ao Dia do Trabalhador (1º de maio), no município do Rio Formoso-PE no exercício de 2023, a ser realizada no dia 01 /05/2023. Através da empresa:

Atrações	Empresa Representante	CNPJ Nº	Valor
BRUNESSA SEDUTORA	FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR	32.482.767/0001-90	25.000,00
Total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			

Rio Formoso, 28 de abril de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:922CEEF1

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 012/2023 - PREFEITURA
Pregão Eletrônico RP Nº 008/2023
Objeto: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, modelo Hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, devidamente emplacado, para atendimentos as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e demais secretarias, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e

Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP:55.570-000; Data: 15/05/2023 Horário: 10hs.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta
Feira. VALOR GLOBAL: R$243.292,50 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Rio Formoso/PE, 28 de abril de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:ADCEC554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
DECISÃO RECURSO CLASSIFICAÇÃO PROPSOTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM A MOBILIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E FORNECIMENTO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM 13(TREZE) TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO ORGANIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE.

Face à manifestação da CPL e Assessoria Jurídica sobre o processo supra epigrafado, no recurso administrativo interposto pela empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 27.015.710/0001-41, referente a classificação da proposta da Empresa TATIANA CASSIA DOS SANTOS SILVA - INSTITUTO ETHOS COGITARE CNPJ: 29.038.842/0001-14. Julgo, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso protocolado, mantendo a DECISÃO da Comissão Permanente de Licitações pela DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 27.015.710/0001-41, por descumprir o **item 9.5 do Edital**.
Retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para prosseguir no certame.

Publique-se e cumpra-se.

Salgueiro-PE, 26 de abril de 2023.

DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ
Presidente da Mesa

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:EC51B82E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
RELATORIO COMPLEMENTAR FINAL DE JULGAMENTO RECURSAL – CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A empresa, **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 27.015.710/0001-41**, com sede a Estrada Margens da BR 101-Sul- Km 155, 612-Sala 08, Centro-Ribeirão, após receber intimação pessoal da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salgueiro-PE, resultado da **FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS** do **Processo Licitatório Nº 023/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023, de 02 de Março de 2023**, utilizando-se do direito previsto no Art. 109, I da Lei 8.666/1993, manifestou de forma imediata e motivada, RECURSO ADMINISTRATIVO da Decisão da CPL sobre a DESCLASSIFICAÇÃO da sua proposta de Preços.
Contudo a comissão nos termos §4º, art. 109 da Lei 8.666/96 e suas alterações convidou a empresa TATIANA CASSIA DOS SANTOS SILVA - INSTITUTO ETHOS COGITARE CNPJ: 29.038.842/0001-14, para CONTRARAZOAR, das alegações da empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 27.015.710/0001-41, e que assim a fez tempestivamente.

ADMISSIBILIDADE DO RECURSO: A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a legitimidade do recorrente, a existência de interesse recursal em presença de ato decisório, manifesta tempestividade contendo fundamentação e pedido de nova decisão. A legitimidade da recorrente pode ser comprovada pelo fato de ser licitante participante do certame. É certo, também, que o recurso foi interposto em face do resultado da fase de proposta de preços e que as razões de recurso foram apresentadas no prazo e oportunidade legalmente conferidos, resultando disso a sua inquestionável tempestividade. Do mesmo modo, está presente o interesse recursal, uma vez que para a recorrente resultaria situação favorável como consequência de uma eventual modificação da decisão atacada. Examinando os documentos apresentados, constata-se, no entanto, que não foram preenchidos os pressupostos legais, autorizando o exame do mérito, vejamos:
O item 13 do edital, que trata dos recursos, assim determina:
"13.1- Dos atos decorrentes desse procedimento licitatório caberão recursos, nos termos do art. 109 da lei federal 8.666/93;
13.2- O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC (Órgão Realizador do Certame), por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original nos horários normais de expediente das 8:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço- Praça Professor Urbano Gomes de Sá, Centro- Salgueiro-PE."
A recorrente encaminhou o recurso para a **"Pregoeira"**, Sra. Allany Ellen Passos Ferreira, cuja nomeação, conforme portaria nº **008/2023** é para o exercício das funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Posteriormente no mesmo documento encaminha o recurso para a Comissão Permanente de Licitações a quem se dirige e apresenta o recurso, ou seja, em desacordo com o que determina o edital, o que por si já desautorizaria o exame do mérito.
A Comissão, em outro recurso na fase de habilitação, mais uma vez considerou a falha como sanável, considerando o recurso tempestivo e admissível, nos termos do **Acórdão 2509/2023 Segunda Câmara - TCU**, é possível, em caráter excepcional, conhecer de recurso interposto fora do prazo quando a intempestividade verificada for mínima, de apenas um dia útil, em homenagem aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do formalismo moderado e da busca da verdade real, passando a análise do mérito.
MÉRITO/RAZÕES DE RECURSO: Alega a recorrente, em suas razões de recurso juntadas ao processo administrativo respectivo, o seguinte: "Sobre a decisão em comento, argumenta-se pontualmente para sua reforma conforme dissertaremos a seguir:
EDITAL DA TP-01-2023- EM SEU ITEM 9.9 PREVER ADEQUAÇOES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE.
TENDO EM VISTA QUE TODAS AS DEMAIS DECLARAÇÕES DA EMPRESA ENDEREÇADAS PARA ESTE CERTAME ESTÃO COM DATAS DE 15 DE MARÇO DE 2023.
Além dessa argumentação, transcreveu alguns julgados do TCU, nos quais, o tribunal opina no caso da ocorrência de erros materiais ou formais sobre a possibilidade de habilitar e classificar documentos e propostas firmadas com erros.
DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO JULGADO. Primeiramente, cabe consignar que a Recorrente demonstrou durante todas as fases do Processo de Licitação Nº 023/2023 extrema desorganização administrativa, juntado a documentação exigida com inúmeros erros formais e materiais, que foram desconsiderados pela CPL. De forma oposta ocorre com o erro na fixação da data da sua proposta de preços, que conforme já explicitado na decisão pela sua desclassificação não se trata de mero erro material ou formal, ou seja baixa materialidade, que poderia ser corrigido, e que o caso é de alta materialidade – grave – desclassificaria a proposta, pois fere a validade da proposta, quanto a 60 dias e que o edital é claro que a proposta de preços tem que ter a validade de 60(sessenta dias), conforme transcrevemos: "**Item 9.5-** A proposta deverá ser redigida

em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, **da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias." De fato, a empresa era livre para datar a sua proposta, no entanto, quando o fez de forma incrível, na data de 15 de fevereiro de 2023 cometeu um ***ERRO SUBSTANCIAL***, que foi a diminuição da sua proposta para 29 dias, o que a torna insuscetível de aproveitamento, não produzindo os efeitos jurídicos mínimos exigidos pelo edital. Somente como registro faz-se necessário destacar que a validade mínima de sessenta dias é imprescindível para que durante esse lapso temporal sejam praticados os atos administrativos pertinentes ao certame, fato que não poderia ocorrer com a proposta da ora recorrente, que está vencida a três dias. Não há como tratar esse grave ***ERRO SUBSTANCIAL*** como material ou formal, como pretendeu o recorrente, uma vez que esse erro substancial poderá macular todo o procedimento, uma vez que resta um licitante classificado e a administração tem por obrigação respeitar os princípios básicos do direito administrativo, especialmente o principio da ***ISONOMIA***, ***DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA LEGALIDADE, DA SEGURANÇA JURIDICA, DA RAZOABILIDADE, ENTRE OUTROS.***

Quanto a questão da economicidade, tão defendida no recurso apresentado pela MRC. Serviços e empreendimentos LTDA-ME, portadora do CNPJ N° 27.015.710/0001-41, evidenciamos que a questão não apresenta relevância, pois ao compararmos os preços das duas propostas que participaram da fase de julgamento, observamos que a empresa MRC. Serviços e empreendimentos LTDA-ME, formulou a proposta com preço praticamente equivalente a proposta classificada no certame, com percentual de aproximadamente 0,46% a menos, não sendo justificável aceitar uma proposta contendo várias irregularidades e com erro de ALTA MATERIALIDADE, onde influenciou no prazo de validade da mencionada proposta e feriu o instrumento convocatório no seu item 9.5, portanto, a não desclassificação desta proposta, AFETA O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO EDITAL, já que o mesmo, não foi questionado na fase que cabia recurso, tornando-lhe lei para o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO, além do mais a proposta que apresentou uma vantagem financeira mínima, contém vícios insanáveis, tais como:

-Prazo de validade inferior a 60 dias, estipulado por lei e constante no edital, conforme item 9.5;

-Data da proposta é anterior à data da autuação do processo, ou seja, autuação em 28/02/2023, proposta datada de 15/02/2023, sendo totalmente vedado corrigir a citada proposta em razão de infringir o artigo n° 43 da lei 8666/93, visto que estamos tratando de um processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO regido pela citada lei e não de PREGÃO ELETRÔNICO com base na Lei 10.520/2002;

- Sendo mais agravante, a proposta ser formulada com data anterior a autuação e publicação do processo, deixando margem para suspeição de vazamento de informações privilegiadas ao participante, o que torna a proposta viciada e insanável pela CPL (Presidente e membros) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro-PE, onde todos buscam clareza e transparência nas decisões dos processos licitatórios desta Edilidade Municipal, pois a Administração não pode descumprir as normas e condições do edi8tal, no qual se acha estritamente vinculada, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

Por fim, esclarecemos que a Tomada de Preços e o Pregão, tem legislação distinta, pois o que se processa no pregão de forma legal, não é possível tomar o mesmo procedimento no julgamento da TOMADA DE PREÇOS. Assim sendo, jurisprudência sobre procedimento de Pregão Eletrônico, não serve como exemplo para Tomada de Preços.

Na análise das argumentações propostas pela empresa classificada e que fez nas alegações da CONTRARAZÕES, propoe que a administração deve garantir o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, não há como fixar uma regra a qual todos estão obrigados a cumprir e aceitar o seu descumprimento por simples desídia de um proponente. Os proponentes que erraram na fase de habilitação foram expurgados do processo, inclusive por razoes idênticas ao que se dá agora com a empresa MRC SERVIÇOS, não havendo como mudar dentro desse processo essa regra do jogo sob pena da administração julgar com dois pesos e duas medidas.

CONCLUSÃO: Por tudo que nos autos consta e pelas razões acima expostas, **OPINAMOS** por conhecer do recurso interposto pela empresa, considerá-lo tempestivo**,** e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a **DECISÃO** da Comissão Permanente de Licitações pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 27.015.710/0001-41, por descumprir o item 9.5** do Edital, respeitando o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Salgueiro/PE, 26 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /

ASSESSORIA TECNICA /

ASSESSORIA JURÍDICA /

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:83F31473

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 253/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112046	Antônia Mauricelia Goncalves Leite Fernandes	15 dias	24/02/2023 a 10/03/2023
129942	Dayse Magda Locio Rosado Siqueira	15 dias	22/02/2023 a 08/03/2023
100650	Genilde de Sa Leal	14 dias	11/01/2023 a 24/01/2023
100757	Leia Vilela Frota	180 dias	01/03/2023 a 27/08/2023
112658	Maria Josineide da Silva	07 dias	10/02/2023 a 16/02/2023
129779	Mikael Sampaio Ferreira	15 dias	27/02/2023 a 13/03/2023
160809	Mirian Judite Amélia	07 dias	09/03/2023 a 15/03/2023
160809	Mirian Judite Amélia	07 dias	16/03/2023 a 22/03/2023
160629	Raiany Ramalho Cavalcante de Souza	08 dias	17/03/2023 a 24/03/2023
138038	Renata Alyne Ribeiro Campos	01 dia	08/02/2023
138038	Renata Alyne Ribeiro Campos	15 dias	13/02/2023 a 27/02/2023
102792	Rizonete Alves Ferreira	15 dias	30/01/2023 a 13/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:135E820E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 254/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Silvio Romero Alves Rodrigues, matrícula nº 160972, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B8C2EAF5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 255/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
106143	Ilma Márcia Gomes da Silva	07 dias	31/01/2023 a 06/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:31398D45

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 256/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Jackson Emerson Dias da Silva, matrícula nº 138057, Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:CB75850A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 257/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
106429	Marcia Maria Silva dos Santos	45 dias	25/01/2023 a 10/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 05 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:83585AC2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 258/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Ivanilde Maria Martins Lima** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a servidora **Ivanilde Maria Martins Lima**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 101389, Professora, a partir de 24 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1BBCB687

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 259/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Finanças, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100986	Adilania Maria Januário	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
101095	Maria de Lourdes S Magalhaes	2020/2021	13/04/2023 a 12/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F0981CE0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 260/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
100447	Luiz Gonzaga do Nascimento Filho	30 dias	03/03/2023 a 01/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:506AE715

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 261/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170107	Vanderlan Leite de Sá	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D49AB266

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 262/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Guilherme Fernandes de Andrade, matrícula nº 170085, Auxiliar de Gabinete, lotado na Coordenadoria da Juventude, referente ao exercício 2022/2023, no período de 15/05/2023 a 13/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B2567AC3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 263/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Edneide Maia de Oliveira, matrícula nº 113891, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, referente ao exercício 2021/2022, nos períodos de 15/05/2023 a 29/05/2023 e 11/09/2023 a 25/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:AB8EF0C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 265/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170102	Carlos Lacerda de Souza	2022/2023	27/04/2023 a 11/05/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023
129771	Iranildo Ângelo Sampaio	2020/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
170080	Valdenir Alvino Ferreira	2020/2023	10/04/2023 a 24/04/2023 e 07/07/2023 a 21/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:79C3DD5A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 264/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
120863	Johan Solano da Silva	2020/2021	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

EDILTON ALVES DE CARVALHO NUNES
Prefeito em exercício

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:31D84100

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 266/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
118613	Maria Ana Quinteiro Freire	180 dias	23/03/2023 a 18/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8B4DAB84

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 267/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100072	Joao Evangelista da Silva	2019/2020	02/05/2023 a 31/05/2023
106127	Marcio Ferreira de Oliveira	2020/2021	04/05/2023 a 02/06/2023
120642	Robson Raniere Hipolito	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7549C397

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 268/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
170053	Julia Souza Barbosa	02 dias	04/04/2023 a 05/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5C5AB9A4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 269/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO ofício de nº 139/2023, datado em 31 de março de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Secretária Escolar, na Creche Audeci Góes - Secretaria de Educação, a servidora Nádia dos Santos Ferreira, matrícula 127744, CPF nº xxx.338.xx-30, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8756B1B1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 270/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161417	Kaitiana da Costa Cruz	180 dias	24/03/2023 a 19/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de abril de 2023

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:60E86875

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 271/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117609	Antônio Reginaldo de Souza	2022/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
120588	Cicero Wendell Matias Diniz	2020/2021	01/05/2023 a 30/05/2023
101346	Edileuza Maria Bezerra	2019/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
118664	Everaldo Gonçalves Ribeiro	2018/2019	01/04/2023 a 30/04/2023
161373	Francivany Rocha de Sá	2022/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
100390	Jose Inaldo Barros	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
103802	Jose Joaquim Xavier	2021/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
127663	Jussara Gomes Silva	2019/2020	31/03/2023 a 29/04/2023
160755	Marcela Cecilia Lima Angelim e Sa Patriota	2022/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
111570	Marcio Lopes Bezerra	2020/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
103349	Maria Das Dores Pereira	2020/2021	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A790A469

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 272/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
103012	Aldenora Maria da Conceição	90 dias	01/04/2023 a 29/06/2023
109410	Claudia Matias Carvalho dos Santos	120 dias	07/03/2023 a 04/07/2023
101346	Edileuza Maria Bezerra	30 dias	03/03/2023 a 01/04/2023
104051	Francisco Ferreira da Silva	30 dias	01/04/2023 a 30/04/2023
100099	Maria Aurilene de Sa	60 dias	01/02/2023 a 01/04/2023
108138	Maria Delzuite da Silva	30 dias	13/03/2023 a 11/04/2023
117919	Maria Hilda de Barros Souza	30 dias	02/05/2023 a 31/05/2023
127779	Natalia Ferraz de Almeida	30 dias	01/08/2023 a 30/08/2023
127612	Raylan Souza do Nascimento	30 dias	01/04/2023 a 30/04/2023
117927	Rosinete Edite da Silva	30 dias	01/05/2023 a 30/05/2023
101672	Valdilene Celina dos Santos Silva	60 dias	01/10/2022 a 29/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022.

Salgueiro-PE, em 11 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B028CC4E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 273/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora, datado em 04 de abril de 2023 e assinado pelo secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora Clemilda Ferreira do Nascimento, matrícula nº 110922, Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 01/03/2023 a 27/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D380F0EF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 274/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Alexsander Kelwyn Gomes Feitoza, matrícula nº 160865, lotado na Secretaria de Educação, no período de 29/03/2023 a 12/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:92521A90

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 277/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO CONJUGÊ da servidora Gracicleide Matias Pereira de Souza, Professora, Matrícula nº 102130, lotada na Secretaria de Educação, no período de 08/03/2023 a 15/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 12 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2D13C3B1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 278/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO CONJUGÊ da servidora Maria Onete Pereira Martins Vasconcelos, Professora, Matrícula nº 116360, lotada na Secretaria de Educação, no período de 28/02/2023 a 07/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 12 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:22EE688B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 279/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129802	Daiane Rose Pereira da Silva	180 dias	28/02/2023 a 26/08/2023
101230	Gilberto Ângelo Matias	180 dias	14/02/2023 a 12/08/2023
111066	Maria Simone Nascimento dos Santos	180 dias	01/03/2023 a 27/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 12 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:92E459EA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 281/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	**Nome**	**Prazo**	**Período**
106151	Alexsandro Leite da Cruz	30 dias	01/05/2023 a 30/05/2023
112402	Maria Albertina Fernandes	30 dias	01/05/2023 a 30/05/2023
105139	Maria das Dores Agripino Silva	30 dias	02/05/2023 a 31/05/2023
102245	Neildo Miranda Gondim	60 dias	01/05/2023 a 29/06/2023
117226	Severino da Silva Filho	90 dias	02/05/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 12 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:65F90431

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 282/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Municipal de Boa Viagem-IPMBV;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Daisy Kelly Landim Linard, Enfermeira, matrícula n° 103411.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Boa Viagem-IPMBV, do total de 1.491 dias, correspondente a 4 (quatro) anos e 01 (um) mês, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 12 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2465EB84

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 284/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO requerimento realizado pela servidora e autorização do Secretário da Pasta;

CONSIDERANDO Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :
Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora efetiva Ana Karolina Lima e Silva, matrícula nº 102253, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 31/03/2023 a 29/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7064CAC3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 285/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO requerimento realizado pela servidora e autorização do Secretário da Pasta;

CONSIDERANDO Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora efetiva Thalia Mayara de Moura Sá, matrícula nº 129952, Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/05/2023 a 29/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4B731D16

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 286/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o ofício nº 153/2023 assinado pelo secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Dalvanira Flora Rodrigues, matrícula nº 103110, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 300 (trezentos) dias, no período de 05/02/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2020.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E850EF1C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 287/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o ofício nº 153/2023 assinado pelo secretário da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Dalvanira Flora Rodrigues, matrícula nº 103110, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:793C05F7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 288/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **LOTAR** o servidor efetivo Aldeci Pedro dos Santos, CPF n.º xxx.378.xxx-95, Vigilante, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C28AF610

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 290/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170111	Edvaldo Gomes da Silva	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8C7A27DE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 291/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Priscilia Carla da Silva Barros Xavier, CPF n.º xxx.880.xxx-16, do cargo de Auxiliar de Gabinete, a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 17 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:17F52B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 102/2023 25 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE ERANDIR BATISTA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Erandir Batista da Silva, matrícula nº 10079, diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de abril de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8AB36B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 103/2023 25 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A ELOA SABRINA GOMES LOPES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eloá Sabrina Gomes Lopes, matrícula nº 51088, auxiliar administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 20 de abril e término em 17 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de abril de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:28562D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 104/2023 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ALINE OLIVEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Aline Oliveira Alves, matrícula nº 1027, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referente ao segundo trimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de maio e término em 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de abril de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:290EF7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 133/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: acréscimo do valor do contrato de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura do aditivo: 26/04/2023.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DCC42165

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 173/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe - Secretaria de Saúde. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: acréscimo do valor do contrato de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais). Data de assinatura do aditivo: 26/04/2023.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B17F7657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 09/2023
Processo Administrativo nº 02/2023
Inexigibilidade nº 02/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO QUE SE REFERE AO DIREITO ADMINISTRATIVO E QUANTO A EXAMES DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DE MAIOR COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA-PE
CNPJ: 01.622.493/0001-64
REPRESENTANTE: Francisco Wállace Diniz Mororó

CONTRATADO:**CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R$ 6.000,00(seis mil reais), totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2023.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Santa Filomena, 03 de março de 2023

FRANCISCO WÁLLACE DINIZ MORORÓ
Presidente

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:F8425645

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM), PARA USO DOS VEÍCULOS À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA-PE.

CONTRANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, CNPJ nº 01.622.493/0001-64
REPRESENTANTE: Francisco Wallace Diniz Mororó

CONTRATADO:M R Rodrigues de Souza Combustíveis ME , POSTOGEAN, CNPJ nº 21.513.911/001-92, com sede na Rua José Martins da Silva, 244, LOT Boqueirão , Vila Nova, Município de Santa Cruz/PE. Valor Global de **R$ 42.271,20 (quarenta e dois mil duzentos e setenta um e vinte centavos).**

DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2023.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - LEI FEDERAL 10.520/02**.**

Santa Filomena – PE , 11 de abril de de 2023.

WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:B1D60838

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 011/2023
Processo de Administrativo nº 03/2023
Inexigibilidade nº 03/2023

Objeto: Contratação de sociedade de advogados devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para locação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Filomena/PE, especificamente ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados a fiscalização dos agentes públicos em atuação.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA-PE
CNPJ: 01.622.493/0001-64
REPRESENTANTE: Francisco Wállace Diniz Mororó

CONTRATADO:**PEDRO IGOR APOLINARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 50.111.395/0001-78, com sede na rua Maria Petronila da Silva, 451, Renascença, Ouricuri/PE**, cujo valores são de R$ 6.000,00(seis mil reais). Valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Para um período de 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2023.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Santa Filomena, 03 de abril de 2023.

FRANCISCO WÁLLACE DINIZ MORORÓ
Presidente

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:7FDE51AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
Processo Licitatório nº 013/2023. CPL. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de links de internet dedicado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Filomena/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação** R$ 150.645,60 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 02 de maio de 2023 às 10h00min até o dia 15 de maio de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 15 de maio de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 15 de maio de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 28 de abril de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:C3837AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
Processo Licitatório nº 015/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena (PE), bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação** R$ 189.626,50 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 02 de maio de 2023 às 12h00min até o dia 15 de maio de 2023 às 12h00min. **Abertura das Propostas**: 15 de maio de 2023 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 15 de maio de 2023 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 28 de abril de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:4CB3F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 027/2023

Contrato nº 027/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 006/2023, Processo Licitatório n° 007/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena- PE. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 28.629.777/0001-39. Valor global: R$ 1.404.992,32 (um milhão, quatrocentos e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 abril de 2023.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:3A0D3739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 028/2023

Contrato nº 028/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 006/2023, Processo Licitatório n° 007/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena- PE. Contratada: **JC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ n.º 14.704.416/0001-03. Valor global: R$ 1.067.193,38 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 abril de 2023.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A5A990FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 029/2023

Contrato nº 029/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 006/2023, Processo Licitatório n° 007/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena- PE. Contratada: **CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA- ME**, CNPJ n.º 14.553.253/0001-05. Valor global: R$ 810.914,04 (oitocentos e dez mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 abril de 2023.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:F5B2AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 030/2023

Contrato nº 030/2023. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 006/2023, Processo Licitatório n° 007/2023. CPL. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Prestação de serviço de transporte escolar visando atender

alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena- PE. Contratada: **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ n.º 29.661.794/0001-16. Valor global: R$ 970.088,78 (Novecentos e setenta mil, oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 24 abril de 2023.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:BF83D1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REABERTURA DE SESSÃO

REABERTURA DE SESSÃO

Comunicamos a todos os licitantes, participantes da Tomada de Preços nº001/2023 Processo Licitatório nº015/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para a Prestação de Serviços de implantação de Bueiros e Cabeceira de Pontes das Vias Vicinais do Município de São Benedito do Sul-PE. Que estaremos dando andamento ao certame para dar resultado de Habilitação no dia 03 de maio de 2023 ás 10:00hs na sala de Licitação sito a Rua Dr, José Mariano 218 centro São Benedito do Sul-PE.

São Benedito do Sul, 28 de abril de 2023.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:010F352B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo sedan, zero quilômetro, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) anexo ao edital.

ABERTURA: 18 de maio de 2023, quinta-feira, às 09h00min (nove horas).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital e informações disponíveis a partir de 2 de maio de 2023 junto a CPL da Câmara Municipal de São Bento do Una, pelos telefones (81) 3735-1350 / 98181-7870, ou pelo e-mail cpl@saobentodouna.pe.leg.br de segunda à sexta-feira, das 8 às 13 horas.
O edital está disponível no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Una, 28 de abril de 2023.

GEOVANE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:C7B0775B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – VALOR – PMSBU. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022; MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – VALOR – PMSBU. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022; Processo administrativo nº 001/2022; Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, FESTAS, FESTAS DE PADROEIROS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUIN**DO **MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS**, oriundo do Processo administrativo nº 001/2022; Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços; Contratado (a): **C. E DA SILVA EIRELI**; CNPJ: 09.051.022/0001-55; Valor acrescido: R$ 30.230,96 **(trinta mil e duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**.

São Bento do Una: 27 de abril de 2023,

Gestor:
GILBERTO MACIEL DA SILVA –
Sec. Cultura e Esporte

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:D9D67989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2023, CPL, **Tomada de Preço nº 001/2023, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 001/2023 do FME, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Ampliação do CEI Antônio Ernandes, localizada na Rua Arlíndio Fernandes Costa, nº 24, Bairro Delmário Braga, no município São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto à **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 09.466.881/0001-05,** no valor de **R$ 259.043,70** (Duzentos e cinquenta e nove mil quarenta e três reais e setenta centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 28 de abril de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:45218F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 019/2023 - Chamada Pública Nº 001/2023 - Objeto: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano. Valor estimado: R$ 675.176,10**.** Data e Local para credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de vendas até as 09:30 horas do dia 23/05/2023. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano – PE em 23/05/2023 às 10:00 horas. Maiores informações - e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 28 de abril de 2023.

ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:BAFA70F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CPL – COMPRAS -Dispensa de Licitação 014/2023 - Processo Administrativo 047/2023

Objeto: Fornecimento de 200 metros de cabo de aço polido, destinado à máquina perfuratriz da Prefeitura.

Contratado: IVANILDO JOSÉ XAVIER FEITOZA AGROPECUÁRIA - EPP, estabelecida à Praça Sá Morais, nº 20, centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 05.692.550/0001-32, inscrição estadual nº 0302565-93

Valor:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	200	M	Cabo de aço polido 19mm (3/4) T.R.E. 6x19	57,20	11.440,00
TOTAL					**11.440,00**

Vigência: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

São José do Belmonte, 03 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DA5BC74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 14.018.000/0001-23, com endereço RUA TUPA, TABAJARA, OLINDA-PE.

Valor : R$ **99.764,40**

Empresa KM JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 13.225.851/0001-84, com endereço BR470 KM140, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL-SC.

Valor : R$ **26.445,70**

Empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com endereço RUA ANTÔNIO CARLOS MÜLLER MAES, 256, AVENTUREIRO, JOINVILLE-SC.

Valor : R$ **6.050,00**

Empresa LUIZ MAURO FERREIRA ME, CNPJ nº 01.397.622/0001-68, com endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 212, ALTO SAO FRANCISCO, QUIXADÁ-CE.

Valor : R$ **182.006,56**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3FDCDAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 14.018.000/0001-23, com endereço RUA TUPA, TABAJARA, OLINDA-PE.

Valor : R$ **99.764,40**

Empresa KM JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 13.225.851/0001-84, com endereço BR470 KM140, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL-SC.

Valor : R$ **26.445,70**

Empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com endereço RUA ANTÔNIO CARLOS MÜLLER MAES, 256, AVENTUREIRO, JOINVILLE-SC.

Valor : R$ **6.050,00**

Empresa LUIZ MAURO FERREIRA ME, CNPJ nº 01.397.622/0001-68, com endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 212, ALTO SAO FRANCISCO, QUIXADÁ-CE.

Valor : R$ **182.006,56**

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:55C2CD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Contratado: Empresa J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 14.018.000/0001-23, com endereço RUA TUPA, TABAJARA, OLINDA-PE.

Valor : R$ 99.764,40

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 28 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7E7DE4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Contratado: Empresa KM JUNIOR EIRELI ME, CNPJ nº 13.225.851/0001-84, com endereço BR470 KM140, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL-SC.

Valor : R$ 26.445,70

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 28 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DC818A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Contratado: Empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com endereço RUA ANTÔNIO CARLOS MÜLLER MAES, 256, AVENTUREIRO, JOINVILLE-SC.

Valor : R$ 6.050,00

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 28 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ED473132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Contratado: Empresa LUIZ MAURO FERREIRA ME, CNPJ nº 01.397.622/0001-68, com endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 212, ALTO SAO FRANCISCO, QUIXADÁ-CE.

Valor : R$ 182.006,56

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 28 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8BBE4635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 CONVITE Nº 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Reforma do prédio do PETI no Povoado do Jatobá.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Gertrudes, nº 014, sala 01, Lot. Dona Antônia, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 46.526.164/0001-58.

Valor : O preço total dos serviços é de R$ 55.150,42 (cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos).

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 11 de abril de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:289BE4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 CONVITE Nº 001/2023

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

OBJETO: Reforma do prédio do PETI no Povoado do Jatobá.

Contratado: Empresa **SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Gertrudes, nº 014, sala 01, Lot. Dona Antônia, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 46.526.164/0001-58.

Valor : O preço total dos serviços é de R$ 55.150,42 (cinqüenta e cinco mil cento e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 11 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A8169BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 CONVITE Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Serviços de Drenagem no Bairro Cacimba Nova

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **ROTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Otacílio Almeida, nº 55, Campo Alegre, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ n° 46.196.957/0001-56.

Valor : O preço total dos serviços é de R$ 242.460,98 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 10 de abril de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B49BEF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 CONVITE Nº 002/2023

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

OBJETO: Serviços de Drenagem no Bairro Cacimba Nova.

Contratado: Empresa **ROTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Otacílio Almeida, nº 55, Campo Alegre, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ n° 46.196.957/0001-56.

Valor : O preço total dos serviços é de R$ 242.460,98 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 30 (trinta) dias

São José do Belmonte, 10 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:60AD1E60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **KARLA RUBIA CAMPOS DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Coordenadora Legislativa, CCL-2**, para **NOMEAR** a mesma para o Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5**, e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** para a mesma; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Leonardo Barbosa dos Santos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:E20C1223

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **ESTER MARTINS DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5**, para **NOMEAR** a mesma para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Legislativa, CCL-2**; a partir desta data. Lotada no Gabinete da Presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:F12E1356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 034/2023 - DISPENSA Nº 008/2023 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 008/2023. Processo Nº: 034/2023. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel situado na Rua João Teixeira, nº 98 – centro – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento do Setor de Cadastro e atualização do Código de Endereçamento Postal – CEP, deste**

Município de São Lourenço da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. **FELIPE JOSÉ DE BARROS**, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 517.362.259-87, com o valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

São Lourenço da Mata, 26 de abril de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração E Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:8167AF3C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05

RESOLUÇÃO nº 05 de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre aprovação da utilização dos recursos oriundos de Emenda para Unidade vinculada a Programação OBRA DE MARIA, para utilização como custeio na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata - PE, em Reunião Extraordinária, realizada presencialmente em 20 de abril de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.898/1966;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no acesso aos serviços ofertados nos equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, CRAS e CREAS respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos oriundos da Emenda para Unidade vinculada a Programação OBRA DE MARIA, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais) para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS do orçamento federal de 2023, recebidos através do Fundo Nacional de Assistência Social, o referido valor para utilização no ano de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata, com efeitos retroativos.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 20 de abril de 2023.

ROSIANE TENÓRIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:79E9A6CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00019/2022. SMI/SLM. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Pública Nº 00005/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: CAMARA AMBIENTAL EIRELI. CNPJ: 40.829.988/0001-10. Valor: R$1.330.468,32/mês, totalizando o valor de R$ 15.965.619,84/ano.

São Lourenço da Mata, 28/04/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:29043BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2023

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2023

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Cancelar a Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023 (Quarta-feira), em atendimento a Decisão Judicial do Processo nº 0000349-97.2023.8.17.3380, conforme mandado de intimação ID nº 131275562, que recebeu a denúncia contra supostos infração político administrativa em face do Prefeito Sebastião Benedito do Santos, Processo Administrativo n° 001/2023, instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito através da Portaria n° 018/2023, e revogar todos os atos decorrentes do Recebimento da Referida Denúncia.

Comunique a Presente Decisão as Denunciantes as Senhoras: Lúcia de Fátima Alzira Sá Santos e Raires Mayara de Oliveira Sousa.

Serrita-PE, 27 de abril de 2023.

FLORIDO COELHO SAMPAIO
Presidente

FRANCISCO TADEU DE SÁ JUNIOR
Vice Presidente

FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM
Secretário

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BFECB74E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2023

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2023

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Submeter a Deliberação de Plenário, o Requerimento Protocolado nesta Casa em 24 de abril, que requer o chamamento do feito a ordem para adequar a tramitação do Processo Administrativo nº 002/2023, instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito através da Portaria 019/2023, ao disposto aos artigos do Regimento Interno e Reiniciar o Procedimento com Intuito de resguardar o Princípio da Legalidade, e Releitura da Denúncia recebida dia 28 de fevereiro de 2023 (terça-feira), que recebeu a denúncia contra supostas infrações político administrativa em face do Prefeito Sebastião Benedito do Santos.

Serrita-PE, 25 de abril de 2023.

FLORIDO COELHO SAMPAIO
Presidente

FRANCISCO TADEU DE SÁ JUNIOR
Vice Presidente

FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM
Secretário

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A5182918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 022/2023. Processo Nº: 034/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ADRIANA NEVES, EM COMEMORAÇÃO AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, A REALIZAR-SE NO DIA 23.05.2023, ÀS 21H30MIN, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado:ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO 75004445400 - CNPJ nº. 17.023.283/0001-90. Valor Total: R$ 8.000,00.

Sertânia (PE), 28 de Abril de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9D21D744

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 023/2023. Processo Nº: 035/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LIMÃO COM MEL, EM COMEMORAÇÃO AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, A REALIZAR-SE NO DIA 23.05.2023, ÀS 23H59MIN, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº. 44.644.972/0001-94. Valor Total: R$ 130.000,00.

Sertânia (PE), 28 de Abril de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4BC275B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** sob CNPJ nº **29.312.896/0001-26**, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 710 – Loja 05 – Distrito Comiteco – Belo Horizonte - MG – CEP: 30.315-382, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R$ 1.387,66** (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos*)*. Assinatura: 24 de abril de 2023. Data da Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2023

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7F930A7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME,** sob CNPJ nº **09.102.019/0001-90**, situada na Avenida Severino Cordeiro, nº 324 – Loja 05 – Jardim Oasis – Cajazeiras - PB – CEP: 58.900-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total **R$ 10.784,50** (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos*)*. Assinatura: 24 de abril de 2023. Data da Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2023

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AF89D5C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00005/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00004/2023** Objeto **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para o Hospital Olímpio Machado Gouveia Lins, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém**. O valor máximo estimado é de **R$ 2.535.928,97** (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 02 de maio de 2023 às 09 h00min; Data e horário limite

para envio das propostas e habilitação: **16.05.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**16.05.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 28 de abril de 2023.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BA193F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – DISPENSA Nº 004/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **VANILDA DA QUEIROZ LINS**, sob CPF nº **037.742.844-23**, situada na Rua Antônio de Castro, nº 133, Apto 703 – Casa Amarela, na cidade do Recife – PE, cujo objeto compreende: **LOCAÇÃO DIRETA DE UM IMÓVEL NÃO COMERCIAL NEM RESIDENCIAL, SITUADO A RUA PROJETADA/COLÔNIA, S/N – CENTRO COMUNITÁRIO – QD – LT – BARRA DO SIRINHAÉM-PE, CEP: 55.580-000, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DA BARRA, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, SIRINHAÉM-PE.** Valor total: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 11 de abril de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E4721881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

Processo Nº: 0033/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2023, para Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e acessórios destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69, pelo valor de R$ 276.000,00.

Tabira - PE, em 28/04/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AB48F744

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

Contrato Nº: 00042/2023. Processo Nº: 0033/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e acessórios destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120062.062 Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo Dotação: 1242 33903000 –Material de Consumo 1247 33903900 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69. Valor R$ 276.000,00. Vigência: de 28/04/2023 a 31/12/2023.

Tabira - PE, em 28/04/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5D951174

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023

Processo Nº: 0034/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2023. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2023, para Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços mecânicos destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69, pelo valor de R$ 276.000,00.

Tabira - PE, em 28/04/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:98BC5A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023

Contrato Nº: 00043/2023. Processo Nº: 0034/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2023. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços mecânicos destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120062.062 Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo 1247 33903900 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69. Valor R$ 276.000,00. Vigência: de 28/04/2023 a 31/12/2023.

Tabira – PE, em 28/04/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:15A9C712

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0006/2023, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação em vias publicas na sede do Município de Tabira/PE, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1041149–09 e OGU nº 846263/2017/Programa Planejamento Urbano/Ministérios das Cidades. **EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA**: empresa 01 GOLDEM ENGENHARIA - CNPJ: 46.523.739/0001-89, **EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS**: empresa 01 ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 41.113.297/0001-89; empesa 02 CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; empresa 03 CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; empresa 04 CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; empresa 05 FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO - CNPJ: 32.522.090/0001-77; empresa 06 J ARLAN DOS SANTOS - CNPJ: 28.791.159/0001-90; empresa 07 J. N. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; empresa 08 MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, caso nenhuma empresa venha interpor recurso fica designado para o dia 10/05/2023, as 10:00 horas, a abertura das propostas de preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 28 de Abril de 2023.

VINICIUS CARVALHO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E8A0EB7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 030/2021, Processo 026/2021, Dispensa nº 013/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, imóvel localizado na Av. Inês de Moura Teixeira, nº 119, centro, Tacaimbó/PE, LOCADOR: **GENIVAL LUCAS PEREIRA**, portadora do **CPF 402.944.804-63**. Prazo Acrescido: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nova vigência: de 02/05/2023 a 30/04/2024.

Tacaimbó/PE, 28 de Abril de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8268F468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 059/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO FDE SERVIÇO
CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES, ISNTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.347.399/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE A À Z (ÉTICOS/REFERÊNCIA, SIMILARES E GENÉRICOS CONFORME RECEITA MÉDICA), POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

VALOR DO CONTRATO: 5.134.353,36 (cinco milhões cento e trinta e quatro reais, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 24 de abril 2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAUJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0FC109C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de Contrato Nº 019/2023, publicado na página 145, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 28/04/2023.
Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ASSESSORIOS ME** - CNPJ: 13.691.594/0001-76.Valor:R$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais). Vigência: (10/01/2023 a 31/12/2023).

ONDE SE LÊ: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

LEIA-SE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2DDF8AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de Contrato Nº 020/2023, publicado na página 145, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 28/04/2023.

Contratada: **INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA-** CNPJ:14.676.912/0001-92.Valor:R$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais). Vigência: (10/01/2023 a 31/12/2023).

ONDE SE LÊ: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

LEIA-SE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AE6540E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de Contrato Nº 021/2023, publicado na página 146, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 28/04/2023.

Contratada: **J.GOMES DA SILVA MAGAZINE ME-** CNPJ: 08.980.197/0001-84.Valor:R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência: (10/01/2023 a 31/12/2023).

ONDE SE LÊ: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

LEIA-SE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BF7E90CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de Contrato Nº 022/2023, publicado na página 146, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 28/04/2023.

Contratada: **OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME-** CNPJ: 18.319.313/0001-72.Valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: (11/01/2023 a 31/12/2023).

ONDE SE LÊ: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

LEIA-SE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A410917C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de Contrato Nº 024/2023, publicado na página 146, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 28/04/2023.

Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ASSESSORIOS ME-** CNPJ:13.691.594/0001-76.Valor:R$ 2.753,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais).Vigência: (22/03/2023 a31/12/2023).

ONDE SE LÊ: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

LEIA-SE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 28 de abril de 2023.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BBBC50D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, Estado de Pernambuco, torna público, que se encontra disponível o Edital de **Chamamento Público – nº. 001/2023**, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE, de forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE nos termos da legislação específica e pelos PREÇOS DA TABELA SUS. O período de credenciamento será de **02/05/2023 a 16/05/2023** Horário: das 08h:00m as 13h:00m, podendo ser realizado pelo e-mail cplfmstimbauba@gmail.com ou através de protocolo na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Doutor Alcebíades, nº 276 – Centro – Timbaúba – PE. A primeira sessão pública de abertura e julgamento de habilitação apresentada pelos interessados no Credenciamento dar-se-á no próximo dia **16/05/2023, às 14:00h**, na sala da **CPL** situada no prédio sede da Prefeitura. A divulgação do resultado será publicada na forma da Lei. Demais informações estão estabelecidas no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido através do e-mail cplfmstimbauba@gmail.com, através do Portal de transparência no site oficial www.timbauba.pe.gov.br ou sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal, Rua Doutor Alcebíades, nº 276 – Centro – Timbaúba – PE. Horário: das 08h:00m as 13h:00m .

Timbaúba, 28 de abril de 2023.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:BC2E2838

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PL – 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 OBJETO Nat:. Serviços simples de engenharia – **OBJETO Descr: –** Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação, de adaptação, regularização e de modernização), com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referenciais subsidiárias: ORSE e SICRO) nas edificações físicas das unidades escolares e respectivos anexos da rede municipal de ensino de Timbaúba- PE, nas especificações e condições do Termo de Referência. **Valor estimado de contratação** – **R$ 6.220.673,62.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema de licitações a partir das 12h do dia 03/05/2023 até o dia 16/05/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 16/05/2023 às 09:30h. Tipo de julgamento:** Maior Percentual de Desconto ofertado. **Percentual mínimo aceitável**: 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento). Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal de Transparência do site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br ou no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou ainda na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 28 de abril de 2023.

NAYARA CARLA RODRIGUES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:50DC8C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018
Processo de Licitação PMTnº017/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA.**
CONTRATADO:TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08.
OBJETO:Prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,** na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, como também a informatização dos procedimentos de emissão de nota fiscal eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável

VIGÊNCIA: 09/04/2023 a 09/10/2023;
VALOR GLOBAL:R$ 53.475,48 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2023

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:497E3169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO: Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Valor Estimado: **R$ 1.148.670,10 (hum milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 02/05/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**15 de Maio de 2023. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail:cpltracunahem@hotmail.com..

Tracunhaém/PE, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:DB7DCFC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Venturosa o Festival de Sanfona "CEGO DO PIADO" e o Dia Municipal do Forró e do Sanfoneiro e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Venturosa "O Festival de Sanfona CEGO DO PIADO" a ser realizado anualmente no primeiro final de semana (sexta, sábado e domingo) do mês de junho.

Parágrafo único – Na realização do evento referido no caput deste artigo, poderá funcionar varias oficinas culturais para sua incrementação.

Art. 2º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Venturosa, o "Dia Municipal do Forró e do Sanfoneiro", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de junho dentro do Festival da Sanfona.

Art. 3º. O evento de que trata o art. 1º desta lei será organizado pelo Órgão de Cultura do município, devendo captar apoio da sociedade civil organizada e/ou órgãos e instituições publicas municipais, estaduais e federais para consecução do objeto desta lei, por meio de parcerias ou convênios.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 28 de abril de 2023**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F9B71A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo Público Efetivo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO) – SEDE**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, a candidata abaixo nominada:
I - Concorrência - PCD (Pessoa Com Deficiência)

Nome	Ordem	Pontuação
ELISABETE SANTOS DE SOBRAL	2	69,00

Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada e depois de empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, a servidora ora nomeada, ficará sujeita a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 28 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8E4BE3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO) – SEDE**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:
I – Concorrência Ampla

Nome	Ordem	Pontuação
JOSE GABRIEL GONCALVES DA SILVA	21	84,00
EMANUELLA DE ALMEIDA MORAES	22	83,00

Art. 2º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 28 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0F555EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 001/2006, de 02 de janeiro de 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º – NOMEAR, os seguintes membros abaixo relacionados para a renovação e reestruturação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

PRESIDENTE
Jurandir Rodrigues de Almeida – Titular (Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo)
Leonires Leite de Oliveira – Suplente (Técnico IPA – Venturosa-PE)

SECRETÁRIA
Luciene Félix Cordeiro Libório – Titular (Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Marcelo de Araújo Lima – Suplente (Representante da Igreja Batista Missionária Independente - IBMI)

CONSELHO TÉCNICO
Luís Carlos Tenório Lima – Titular (Funcionário Público)
Josimar Henrique de Almeida – Suplente (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
Rinaldo Antônio da Silva – Titular (Diretor de Departamento)
Maria do Socorro Araújo Viana – Suplente (Agente Administrativo)

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO.
Nicácio Florentino dos Santos – Titular (Vereador)
Ivanildo Soares da Silva – Suplente (Vereador).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a partir desta data a Portaria GP nº 040/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:538DB572

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 026/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 001/2006, de 02 de janeiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, os seguintes membros abaixo relacionados para a comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

COORDENADOR (A)
José Jorge de Almeida (Chefe de Gabinete de Secretário)

SECRETÁRIO (A)
Hayley Galvão Nunes

SETOR TÉCNICO
Bruna Millane Souza Silva (Assistente Social)
Kleber Siqueira Pontes (Gari)

SETOR OPERATIVO
Welingthon Paulo Galindo Cavalcanti (Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos)
Geivson Herbet Campos Cordeiro (Assessor de Departamento)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a partir desta data a Portaria GP nº 041/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7C6331ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027/2023

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
153	PALOMA POLYEVILIN BRITO DOS SANTOS	20	32º	CLASSIFICADO
312	LETICIA VENTURA DA SILVA	20	33º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 02 de maio de 2023**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
g) Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

i) Comprovante de Residência (cópia recente).
j) Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
l) Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ED2C5343

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 028/2023

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - SEDE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
280	PETRONILA MARIA DE OLIVEIRA	100	12º	CLASSIFICADO
244	LUCIMEIRE TAVARES	100	13º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 02 de maio de 2023**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cédula de Identidade (original e cópia);
c) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
g) Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
i) Comprovante de Residência (cópia recente).
j) Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
l) Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3E01C817

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

Altera a Resolução CMDCA Nº 002/2023, para dispor da composição da Comissão Especial que organizará e conduzirá o Processo Eleitoral de Escolha para Membros do Conselho Tutelar - 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 591/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 643/2010, e atendendo a decisão em plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução CMDCA nº 002 de 10 de Abril de 2023, que dispõe sobre a Composição a Comissão Especial Eleitoral que organizará e conduzirá o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A Comissão Especial que organizará e conduzirá o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar terá a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

• Manuella de Vasconcelos Serpa – Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher;
• Iêda Maria da Costa – Coordenadoria da Mulher;
• Maria de Lourdes Valério da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Representantes da Sociedade Civil:

• Luciene Felix Cordeiro Liborio – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
• Edileuza Maria dos Santos – Sindicato dos Servidores Municipais da Educação e Funcionários Públicos da Administração Direta e Indireta de Venturosa;
• Márcia Grasielle Bezerra da Silva – Cáritas Paroquial Dom Helder Câmara.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópias da presente resolução à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal de Vereadores, ao Juízo de Direito, à Promotoria de Justiça e aos membros do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – Venturosa/PE, para que tenham ciência.

Venturosa, 28 de Abril de 2023.

GEIVSON HEBERT CAMPOS CORDEIRO
-Presidente do CMDCA-
Venturosa/PE

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:93CBE8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023

Segundo termo aditivo de reajuste de valor ao Contrato Nº: 001/2022. Processo Nº: 013/2021. Pregão Presencial Nº 09/2021. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,10. Diesel reajuste S10 para R$ 5,25.

Vertente do Lério. 27.04.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:09C5D4AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

Segundo termo aditivo ao contrato Nº: 01/2023. Processo Nº: 09/2022. Pregão Eletrônico Nº 07/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do aumento valor por litro. Gasolina comum para R$ 5,10. Òleo diesel s10 aumento do valor por litro para R$ 5,25.

Vertente do Lério. 27.04.2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4E0CA5BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, através da CPL, RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 10/2023 – Dispensa nº 02/2023, a qual tem como **Objeto** a Chamada Pública para credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino.

Produtores rurais credenciados:

BRENO MARTILIANO DA SILVA
CPF 720.923.914-40
Valor Global R$ 16.797,60 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE
CPF 856.362.404-06
Valor Global R$ 15.543,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais).

FRANCISCO CARLOS MACENA
CPF 052.690.114-41
Valor Global R$ 16.506,90 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos).

ISMAEL ANTONIO DE MELO
CPF 044.882.584-84
Valor Global de R$ 14.907,60 (quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos)

JORGE LUÍS DE LIMA SOUZA
CPF 124.679.184-67
Valor Global de R$ 16.218,00 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais).

JOSÉ JERÔNIMO GUERRA DE ARAÚJO
CPF 092.556.004-94
Valor Global de R$ 17.982,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

JOSEMIR GABRIEL DA SILVA
CPF 054.591.284-98
Valor Global de R$ 17.721,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e um reais).

LILIAN MARINA SOUSA BARBOSA
CPF 154.368.144-17
Valor Global de R$ 17.373,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais).

LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO
CPF 084.529.974-34
Valor Global de R$ 14.264,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

MARIA JOSÉ BARBOSA
CPF 063.185.834-24
Valor global de R$ 17.176,50 (dezessete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

MANOEL MOTA SILVEIRA
CPF 190.341.054-15
Valor Global de R$ 17.946,90 (dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA
CPF 617.183.434-34
Valor global de R$ 15.062,40 (quinze mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).

NYELYTTON DE SANTANA SILVA JÚNIOR
CPF 111.459.204-89
Valor global de R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).

PEDRO JERÔNINO DE ARAÚJO
CPF 289.640.634-49

Valor Global de R$ 16.902,00 (dezesseis mil, novecentos e dois reais).

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE
CPF 024.988.274-47
Valor Global de R$ 17.904,60 (dezessete mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

SEVERINO MANOEL FERREIRA
CPF 253.552.954-87
Valor Global de R$ 16.249,50 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

SEVERINO MEDEIROS BESERRA
CPF 028.963.534-96
Valor Global de R$ 18.102,00 (dezoito mil, cento e dois reais).

Vicência/PE, 20 de abril de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D793C1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023
A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 02/2023** – **Tomada de Preços n.º 02/2023**, o qual tem como **Objeto** Contratação de empresa para continuação da construção da cobertura da quadra de esportes do distrito de Murupé – Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Contrato n.º 23/2023
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA
CNPJ nº 32.507.681/0001-75
Valor total: R$ 672.585,52 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Contrato assinado em 23/03/2023
Vigência: 06 meses

Vicência/PE, 05/04/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:36AE6EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023
A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 21/2023** – **Tomada de Preços n.º 04/2023**, o qual tem como **Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação da rua de acesso à Escola Municipal Benjamim Azevedo, localizada na Usina Barra – Zona Rural do município de Vicência, conforme Projeto Básico**.

Contrato n.º 35/2023
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA
CNPJ nº 20.945.413/0001-56
Valor total: R$ **81.995,69 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**
Contrato assinado em 27/04/2023
Vigência: 04 meses – 27/04/2023 a 27/08/2023

Vicência/PE, 28/04/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4181E1F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023
A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 23/2023** – **Tomada de Preços n.º 05/2023**, o qual tem como **Objeto** a Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação da rua Torquato Ferreira Lima - Nova Vicência III, município de Vicência, conforme Projeto Básico.

Contrato n.º 36/2023
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA
CNPJ nº 20.945.413/0001-56
Valor total: R$ **81.995,69 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**
Contrato assinado em 27/04/2023
Vigência: 04 meses - 27/04/2023 a 27/08/2023

Vicência/PE, 28/04/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2265CECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

O município de Vicência, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO, referente ao **Proc. Licitatório nº. 01/2023** – **Tomada de Preços nº 01/2023**, cujo **objeto** Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da pavimentação em paralelepípedo granítico e meio fio de concreto em diversas ruas na sede e nos distritos de Murupé e Trigueiros, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico.
Empresas habilitadas:
BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 13.962.001/0001-69
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 29.505.771/0001-12
CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - CNPJ 07.353.785/0001-25
C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 17.331.335/0001-95
GR CONSTRUÇÕES - CNPJ 27.450.426/0001-01
JR DE LIRA CONSTRUÇÕES - CNPJ 24.217.540/0001-90
MD2 ENGENHARIA EIRELI-ME - CNPJ 21.484.295/0001-99
NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ 04.290.148/0001-69
POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ 08.438.654/0001-03
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP - CNPJ 02.951.248/0001-08
TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 15.034.271/0001-35
VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 20.945.416/0001-56
Empresa inabilitada:
IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-EPP - CNPJ 31.506.321/0001-96

Caso não haja recurso, fica designado o dia 09/05/2023, às 08h, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, para a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas.

Vicência/PE, 28 de abril de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3A54494A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE ARP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência, através da CPL, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do **Proc. Licitatório n.º 01/2023** – **Pregão Eletrônico n.º 01/2023,** cujo **objeto** é Registro de Preço para: Aquisição parcelada de cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade do Município de Vicência/PE.

Registro feito com a empresa:

Ata nº 01/2023
B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ - 32.859.799/0001-62
Vencedora dos itens: 01 e 02
Valor global de **R$ 442.764,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais**)
Validade: 12 meses – 22/03/2023 a 22/03/2024

Vicência/PE, 28/04/2023.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5DE9B348

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo de Assistência Social do município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 02/2023** – **Pregão Eletrônico n.º 02/2023**, o qual tem como **Objeto** Aquisição de 17.000 (dezessete mil) quilos de peixes congelado do tipo corvina, com entrega imediata, destinado à doação para população carente do município durante o período da semana santa.

Contrato n.º 02/2023
COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI
CNPJ nº 40.254.264/0001-96
Valor total: R$ **212.330,00 (duzentos e doze mil e trezentos e trinta reais).**
Contrato assinado em 27/04/2023
Vigência: 04 meses – 31/03/2023

Vicência/PE, 28/04/2023.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:81B70392

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATODE ARP

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do **Proc. Licitatório n.º 07/2023** – **Pregão Eletrônico n.º 04/2023,** cujo **objeto** é o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Gases Medicinais (*Oxigênio*e Ar Comprimido) com empréstimo de*cilindros*em regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e do SAMU do Município de Vicência/PE.

REGISTRO FEITO COM A EMPRESA:

Ata nº 07/2023
JULIETE KARMEM DE SANTANA SILVA
CNPJ nº.39.782.243/0001-64.
Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05
Valor global de **R$** 221.905,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e cinco reais).
Validade: 12 meses – 04/04/2023 a 04/04/2024

Vicência/PE, 28/04/2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:60AE9492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No aviso de licitação publicado no Diário da Amupe n° 3329, pagina 153, datado de 28/04/2023, referente ao extrato do 3° termo aditivo de prazo do contrato 15/2019,

ONDE SE LÊ:

Processo licitatório n° 12/2020 – Inexigibilidade n ° 03/2020

LEIA-SE:

Processo Licitatório n° 06/2019 – Pregão Presencial n ° 05/2019

Vicência/PE, 28 de abril 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:917B02C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2023

Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023

Servidor	Judas Tadeu Lima Gomes Júnior
Matrícula nº.	1100

JULGAMENTO

Considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar no. 001/2023**, instaurado pela **Portaria n. 07/2023**, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 26 de janeiro de 2023, julgo no sentido de acolher o Relatório Final da Comissão Processante, para fins de determinar a aplicação da **pena de suspensão de 15 (quinze) dias** ao Sr. Judas Tadeu Lima Gomes Júnior, nos termos do art. 126 da Lei 3.701/2012 (Estatuto do Servidor).

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas providências, anotações funcionais e ciência desta decisão ao Sr. Judas Tadeu Lima Gomes Júnior.

Vitória de Santo Antão, 12 de abril de 2023.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
Mat. 969

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:1A63B36D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 027/2023. BB - 997830. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) ***COMPUTADORES DO MODELO ALL IN ONE, 16GB, SSD 240GB***, visando atender as demandas da Procuradoria Geral do Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 92.509,92** (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos.), conforme pesquisa de preço. **Recebimento de Propostas**: 19/04/2023, às 09:00h. **Abertura das Propostas:** 11/05/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 11/05/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 28 de abril de 2023.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Amaro Gomes Tavares Neto
Código Identificador:8350FD24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 002/2023. Processo Licitatório nº 010/2023. CPL. Contratação de Artistas para as **FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR 2023**, neste município, Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratadas: *M CARMO GRAVACOES EVENTOS LTDA* ***– CNPJ 46.027.877/0001-77 (Representante da PISADA SERTANEJA,)*** *no valor de R$ 40.000,00* ***(Quarenta mil reais), M CARMO GRAVACOES EVENTOS LTDA – CNPJ 46.027.877/0001-77 (Representante de ALLEJANDRO SWINGADO)*** *no valor de R$ 50.000,00* ***e M CARMO GRAVACOES EVENTOS LTDA – CNPJ 46.027.877/0001-77 (Representante de Junior e Forró Duquesa),*** *no valor de R$ 25.000,00****.***

Xexéu/PE, 28 de Abril de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:11AB5ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 91 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"Estabelece procedimentos a serem seguidos durante o período das festividades do Trabalhador no Município do Xexéu, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Estadual nº 14.333 de 30 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de porte e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em toda a área da Avenida Floriano Gonçalves de Lima e vias adjacentes, a partir das 5 (cinco) horas do dia 30 de abril de 2023 até as 5 (cinco) horas do dia 02 de Maio de 2023, por ocasião da Festa do Trabalhador no Município do Xexéu.

Art. 2º. Os comerciantes residentes e em atuação no Município do Xexéu estarão isentos do pagamento de taxas e/ou contribuições para comercialização dos seus produtos exclusivamente para as datas mencionadas no Art. 1º deste Decreto, desde que comprovem através de documentação específica no Setor de Tributos, com vistas à emissão do Alvará;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 28 de abril de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:4989351E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 006/2023

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 006/2023

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 006/2023, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116.2022.CCPLEXII. PE.0078.SAD, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116.2022.CCPLEXII. PE.0078.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116.2022.CCPLEXII. PE.0078.SAD DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**,** através da empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF Nº 09.480.880/0001-15, situada na Avenida Domingos Ferreira, 1486 Loja 0005 Galeria São Mateus, Boa Viagem, Recife/PE. CEP 52.041-470, no valor global de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista, 26 de Abril de 2023.

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Governo e Gabinete

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:D1DAD5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023, P.A. Nº 108/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023, P.A. Nº 108/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023**, Cujo objeto é a contratação artística da Cantora Midian Lima, para o evento Aviva Paulista 2023 no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **Criative Music Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 08.648.622/0001-32 situada Rua Sete de Junho, 33, Sala 101 e 114, Edifício Canal Office Tow, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espirito Santo/ES, no valor total de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Paulista, 27 de Abril de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:1B40C7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023, P.A. Nº 083/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023, P.A. Nº 083/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023**, Cujo objeto é a contratação artística de Ed Carlos, nos Festejos do Ciclo Carnavalesco 2023 no Município do Paulista/PE, com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **EDILSON C. CASSEMIRO**, inscrita sob o CNPJ nº 12.586.851/0001-14, situada à Avenida Doutor Claúdio José Gueiros Leite, 7096, Pau Amarelo, Paulista/PE, no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:0BD5648A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2023

CONTRATO Nº.: 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 163/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **022/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, datada de 07/03/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1955/2021, de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **PLURAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS**
CNPJ/MF: 11.674.160/0001-32
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONA INTEGRADA (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO**
VALOR TOTAL: R$ 2.491.692,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-731**
ATIVIDADE(S): 4017 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15400001
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024

ASSINATURA: 16/02/2023

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:797D32AA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 078/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
DISPENSA Nº 006/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA:**Paroquia Nossa Senhora Dos Prazeres**
CNPJ/MF:01.821.439/0001-48
OBJETO:**TermoAditivo de Renovação de Prazo de Vigência**ao**Contrato nº 078/2020**, referente à**CONTRATAÇÃOA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, ESCOLA EDNA MARINHO, TELMA PALMEIRA E ANISIO TEIXEIRA, SITUADO NA RUA COMPOSITOR LUIZ GONZAGA, Nº 20, JAGUARANA, PAULISTA/PE,**fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de**12 (doze) meses**, com vigência a partir**07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024,**representandoo valor mensal de**R$ 7.536,05 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos**e valor total de**R$90.432,54 (noventa mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula sexta e nos termos da**Lei 8.666/1993.**

Parágrafo Primeiro – ConformeOfício nº 672/2023, da Secretaria de Educação do Município do Paulista, justifica-se o aditamento pois observa-se a necessidade de continuidade do contrato em virtude do funcionamento das Escolas Municipais Edna Marinho, Telma Palmeira e Anísio Teixeira, visto que, são imóveis com uma boa estrutura e são necessários para dar uma melhor assistência em relação ao Ensino dos alunos da Rede Municipal.

Parágrafo Segundo - ConformeOfício nº 672/2023fica assegurado o direito ao reajuste contratual que será concedido após a disponibilização do índice e formalizado através de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA– Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Educação
Empenho 1053/2023
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15400001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

ASSINATURA: 31/03/2023

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B80B4558

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2020

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 076/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 04/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 006/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: 08.042.053/0001-87
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao Contrato nº 076/2020,** cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA EDSON GOMES, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 258, JANGA, PAULISTA/PE**, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses** com vigência a partir de **02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024**, correspondendo ao valor mensal de R$ 6.919,95 (seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) e valor total de **R$ 83.039,40 (oitenta e três mil trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício N° 671/2023**, justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, considerando que o imóvel tem boa estrutura, que o valor da locação está dentro do orçamento da Secretaria de Educação, dando uma melhor assistência ao Ensino dos alunos da Rede Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme Ofício nº 671/2023 fica assegurado o direito ao reajuste contratual que será concedido após a disponibilização do índice e formalizado através de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação
Empenho 1052/2023
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 3390.3600– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15400001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

ASSINATURA: 31/03/2023

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação do Município do Paulista

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C6AB8110

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2023

CONTRATO Nº.: 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, datada de 23/02/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 34.690,68 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1039 2023-1040 2023-1041 2023-1042 2023-1043 2023-1045 2023-1046 2023-1047**
ATIVIDADE(S): 2126 4313 4321 4321 4322 4322 4323 4323 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000 15000000 15000000 16600000 15000000 16600000 15000000 16600000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024

ASSINATURA: 28/03/2023

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BA7524DC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 010/2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ,** Matrícula nº 45.560, CREA-PE n° 29879 como Gestor/Fiscal de obras no **Contrato de nº 028/2023**, Processo Licitatório de nº 081/2023 – Dispensa nº 003/2023, vencedora do certame: **CONSTRUTORA ANCAR,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 00.758.756/0001-02, responsável pela execução do objeto: Serviços remanescente de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação dos trechos da PE 01 (nos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e pavimentação asfáltica de trecho da rua Abigail Russel no bairro de Nossa Senhora do Ó, Município de Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 24 de março de 2023.

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:0073B92B

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 PROCESSO 010/2023

O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará a ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 – PROCESSO 010/2023 cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES SA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, **MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **ITEM,**observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br**

Valor estimado **R$ 906.227,80** (Novecentos e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Data abertura: 12/05/2023, às 10:00hs.

Paulista, 28de abril de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:6C8C4272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS EDITAL Nº 001/2023 ERRATA 002/2023

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária de profissionais para diversos cargos, que irão atuar no âmbito do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Águas Belas, em consonância ao que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 97, VII da Constituição Estadual de Pernambuco, da Lei Complementar nº 127/2018 do Município de Águas Belas e disposições contidas nesta ERRATA 002/2023 DO Edital 001/2023.

RESOLVE:

Retificar o ANEXO III – ANALISE DE TITULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL Tabela III e o ANEXO VII - CRONOGRAMA

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.
8.17. Esta Errata Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas, 28 de abril de 2023.

FÁBIO FÉLIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO III – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO TABELA III

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL NORMAL MÉDIO / SUPERIOR			
	ESPECIFICAÇÃO	**PONTOS**	**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**
ESCOLARIDADE	Normal Médio	10	Diploma, certidão ou certificado do curso normal Médio (Curso Magistério)
	Nivel Superior	15	Diploma, Histórico Escolar, certificado ou Certidão do Curso de Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação
	Pós-Graduação	20	Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.
	Mestrado	25	Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Doutorado	30	Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Títulos na área de atuação realizados nos ultimos cinco anos. (05 pontos por título de no mínimo 30 horas).	20 (Máximo 04 titulos)	Certificados de cursos, formações e capacitações na área correlata às funções do cargo pretendido.
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	- De 06 meses a 12 meses - 20 pontos. - De 13 meses a 36 meses - 30 pontos. - Acima de 37 meses - 50 pontos	50	Cópia legivel da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato Declaração/Certidão de Experiência na área, expedida por Órgão Público com sua devida documentação comprobatória (havendo alguma dúvida a comissão poderá fazer diligências).

ANEXO VII – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	28/03/2023	Site oficial da Prefeitura de Águas Belas: https://aguasbelas.pe.gov.br/selecaopublica Mural da Prefeitura Municipal de

		Águas Belas; Mural da Câmara de Vereadores.
Inscrição dos (as) candidatos(as)	29/03/2023 a 13/04/2023	Através do site - https://aguasbelas.pe.gov.br/selecaopublica
Divulgação do Resultado Preliminar.	08/05/2023	Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas https://aguasbelas.pe.gov.br/selecaopublica
Recurso ao Resultado Preliminar	09 a 12/05/2023	Envio para: E-mail: selecaopublica@aguasbelas.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Final	22/05/2023	Mural da Prefeitura Municipal de Águas Belas Mural da Câmara de Vereadores de Águas Belas Site oficial da Prefeitura de Águas Belas: https://aguasbelas.pe.gov.br/selecaopublica

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:D1018476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 064/2022
Fornecedor: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, com sede na PC Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Lixeira com pedal 15l.	80	R$ 33,00	R$ 2.640,00
3	Jogo com 5 potes plásticos redondos para mantimentos - jogo com 5 potes plásticos redondos para mantimentos	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
5	Borrifador plástico para álcool 480ml	100	R$ 8,39	R$ 839,00
6	Tesoura multiuso, em aço inoxidável, de uso geral de 8,5", comprimento total mínimo de 21 cm, modelo curvado, cabo emborrachado e anatômico	50	R$ 6,50	R$ 325,00
8	Faqueiro - faqueiro em aço inox, 24 peças, com cabo em polipropileno colorido, embalagem plástica tipo tubo com tampa rosqueável, contendo: seis facas com serra, seis garfos de mesa, seis colheres de mesa, seis colheres de sobremesa. Aço em espessura suficiente para impedir deformações dos talheres durante o uso. Marcas de referência ou similar: brinox, tramontina e malibu	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
11	Dispenser papel toalha - dispenser para papel toalha interfolhada produzido em plástico ps de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de 32x 12,5 x 26, com parafusos para fixação na parede	90	R$ 45,00	R$ 4.050,00
12	Panela pressão material: alumínio polido , capacidade: 10 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo	30	R$ 205,50	R$ 6.165,00
14	Prato material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: raso.	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
16	Lixeira de plástico de grande porte, com tampa e capacidade mínima de 30 litros.	80	R$ 55,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL: Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais.				**R$ 25.499,00**

Data de assinatura: **22 de Agosto de 2022.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE 18 de Outubro de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BCE57DE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023

Nomeia Servidores para função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 873 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para as funções gratificadas os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA	UNIDADE DE LOCAÇÃO
Ermita Galdina de Sá Santos	2054-1	Supervisor Educacional	Secretaria Municipal de Educação
Paula Regina de Sá	465-1	Diretora escolar	Escola Municipal Celestino Nunes
Evaneide Cremilda Cavalcante	452-1	Supervisor Educacional	Creche Municipal Vovó Izaura Ribeiro
Joana Darc dos Santos Silva	429-1	Supervisor Educacional	Creche Municipal Recanto Infantil
Cristiane Lima e Silva	405-1	Supervisor Educacional	Creche Municipal Recanto Infantil
Magna Maria dos Santos	428-1	Supervisor Educacional	Creche Municipal Maria Alzira Duarte
Joneide Maria da Conceição	458-1	Supervisor Educacional	Creche Municipal Maria Alzira Duarte
Jozilda Benta dos Santos	2175-1	Secretário Escolar	Creche Municipal Maria Alzira Duarte
Joselice Araujo Alves	408-1	Supervisor Educacional	Creche Municipal Mundo da Criança
Maria do Socorro dos Santos Sousa	179-1	Supervisor Educacional	Creche Municipal Mundo da Criança
Jacira de Lima e Silva	471-1	Secretário Escolar	Creche Municipal Mundo da Criança
Lucicleide Maria de Sá Leite	440-1	Diretora escolar	Escola Municipal Josefa Docelina Pires de Sá
Vanderley Epaminondas da Silva	431-1	Diretor escolar	Escola Municipal Joaquim Sinfrônio do Nascimento
Marcia Gonçalves Lima Torres	2075-1	Vice-Diretora escolar	Escola Municipal Joaquim Sinfrônio do Nascimento
Maria Madalena C. Carvalho e Silva	410-1	Coordenador Pedagógico	Escola Municipal Maurício de Moraes Guerra
Marcos Eduardo Silva Cruz	1894-1	Diretor escolar	Escola Municipal Professora Carolina Augusta de Sá
Maria Doralice Nunes Santos	402-1	Vice-Diretor escolar	Escola Municipal Professora Carolina Augusta de Sá
Mauricélia de Jesus Santos Silva	2194-1	Diretor escolar	Escola Municipal Manoel Jacinto
Irenice Francisca da Silva	149-1	Vice-Diretor escolar	Escola Municipal Manoel Jacinto
Jackeline Maria dos Santos	2193-1	Supervisor Educacional	Escola Municipal Manoel Jacinto
Clea Maria de Carvalho Santos	2104-1	Coordenador Pedagógico	Escola Municipal Manoel Jacinto
Jailza Alves de Freitas	424-1	Secretário Escolar	Escola Municipal Manoel Jacinto
Ana Angélica Oliveira Gomes	2071-1	Diretor escolar	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita
Valdinere Maria dos Santos	1475-1	Vice-Diretor escolar	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita
Marcia Aparecida Masciano	446-1	Vice-Diretora escolar	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita
Georgina Maria Angelim Torres	473-1	Diretor Escolar	Escola Municipal Rita Neide Nogueira Carneiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1DA268C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
SEGUE ABAIXO A 12ª LISTA DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2022

SEGUE ABAIXO A 12ª LISTA DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2022

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
69º	JOSÉ MATEUS BEZERRA DA SILVA	139.***.***-**
70º	NATÁLIA CRISTINA RODRIGUES COSTA	115.***.***-**
71º	GISELY VITÓRIA DA SILVA TORRES	149.***.***-**
72º	JOSEFA CICLEIDE GOMES BARBOSA	821.***.***-**
73º	MARIA GEANE BEZERRA DA SILVA	858.***.***-**
74º	SANDRA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	032.***.***-**

PROFESSOR DO 1° AO 5° ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
136º	ROSIANA NOÉ DA SILVA	034.***.***-**
137º	MARELI EURIDES DA SILVA	027.***.***-**
138º	CILENE LINS DE SOUZA	943.***.***-**
139º	MARIA EDILENE SANTANA DA SILVA	052.***.***-**
140º	JOSÉ ALDO DE MOURA	044.***.***-**
141º	ELIANE BERNADETE DA SILVA	054.***.***-**
142º	MARIA WÊDJA DE SENA	093.***.***-**
143º	JOELMA BEZERRA DE SENA	704.***.***-**
144º	VERONICA CELINA DE MENESES	818.***.***-**
145º	LÍVIA DE ARAÚJO LEITE	023.***.***-**
146º	COSMA BEZERRA DA SILVA	024.***.***-**
147º	ELAINE MARIA SALVIANO	055.***.***-**

VISITADOR SOCIAL – SECRETARIA DE CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41º	RÔMULO HENRIQUE DA SILVA	148.***.***-**

42º	FAGNER JOSÉ DO NASCIMENTO	142.***.***-**

Publicado por:
Danubia da Silva Neves Melo
Código Identificador:FEF62BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO 8.242 UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE CORRENTES-PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº 8.069 do ECA (Estatuto da Criança e do adolescente) de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal 285/2001, torna público o presente Edital que regulamenta e define o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Correntes-PE, para um mandato de 04(Quatro) anos período 10 de Janeiro de 2024 a 10 de Janeiro de 2028, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º - Os candidatos que quiserem participar do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do Município das Correntes, deverão preencher os seguintes requisitos abaixo enumerados que serão avaliados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público:

CAPÍTULO I

1 - REQUESITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1.1- Idade mínima de 21 anos completos;

1.2- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes criminais, expedida pela Secretária Judicial do Fórum da Comarca das Correntes;

1.3- Residir no Município das Correntes há no mínimo dois (02) anos, comprovando tal fato mediante declaração de residência, expedida pela autoridade policial civil deste Município;

1.4- Ter escolaridade mínima de 2° grau completo, comprovando através da ficha dezenove (19) e Curso Básico de Informática comprovando também através do diploma de Conclusão do Curso, ou concluindo no ano corrente até a data de eleição comprovando mediante declaração;

1.5- Comprovar, por meio de declaração, experiência mínima de um (01) ano, que trabalha ou trabalhou na área de defesa, ou promoção, ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.6- Declaração que caso eleitos terão disponibilidade de horário integral para o exercício da função do Conselho Tutelar;

1.7- Não configurar hipótese de ter outro candidato nas condições de marido ou mulher, irmão ou irmã, companheiro ou companheira, ascendentes, descendentes, tio, tia, sogro ou sogra.

1.8- Obter uma cópia do ECA e o apresentando no ato da inscrição.

1.9- Trazer no ato da inscrição documentos de identificação como: CPF, RG (com Data de Expedição Atualizada), REGISTRO DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE TRABALHO, RESERVISTA (se tiver), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (recente) e cópias que deveram ser retidas.

CAPITULO II

2- DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 5° - O Conselho Tutelar do Município das Correntes será composto de 05(cinco) membros titulares e demais candidatos habilitados serão considerados suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votação, seguindo a RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CONANDA- para mandato 04 (quatro) anos, compreendido de 10 de janeiro a 10 de janeiro de 2028.

PARÁGRAFO ÚNICO – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito pelo voto facultativo, direto e secreto dos cidadãos que tiverem no mínimo dezesseis (16) anos e estiverem no gozo de seus direitos eleitorais nesta 59° Zona Eleitoral ou residirem neste Município em período de no mínimo dois (02) anos.

Art. 6°- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Correntes será coordenado e operacionalizado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público

§ 1° - Serão considerados titulares os cinco (05) candidatos mais votados, subsequentemente, demais candidatos habilitados ficarão por ordem decrescente na ocupação dos votos ficarão como suplente, seguindo RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CONANDA.

§ 2° - Em caso de vacância do conselheiro titular do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, será convocado o primeiro suplente para assumir a titularidade.

Art. 9° - O Conselho Tutelar funcionará na Rua João Vieira de Azevedo nº 61, no horário de 07:30 horas às 13:30 hora (cumprindo o que estabelece na Lei Municipal Parágrafo Único citado abaixo. No horário noturno, sábados, domingos e feriados ficarão sobre aviso por parte de cada conselheiro de plantão.

Parágrafo único – Cada conselheiro terá obrigação de dar, no mínimo trinta horas (30h) semanais na sede do conselho, mediante escala elaborada pelo Conselho Pleno, podendo ainda ser convocado em outro horário do seu plantão, de acordo com a necessidade e urgência do caso.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	Cinco (05)	SALÁRIO VIGENTE R$ 1.302,00

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

I- O período da inscrição será do dia 08 (oito) ao dia 19 (dezenove) de maio de 2023 nos dias úteis;

II- As inscrições serão feitas no Prédio da Secretária de Assistência Social e Cidadania, sala 03 sede do CMDCA, localizada na Rua 04 de Outubro nº152 1º andar.

III- O horário da inscrição será das 08:00horas às 13:00 horas, sendo procedidas as inscrições dos presentes até a hora limite.

IV- Deverão se apresentar impreterivelmente os candidatos oficiais no ato da inscrição.

V- No ato da inscrição o candidato deverá: preencher o formulário fornecido no local da inscrição, apresentar cópias legíveis e em perfeito estado, de todos os documentos exigidos no Capítulo I deste Edital acompanhados de duas (02) fotos 3x4 coloridas.
VI- O candidato passará por uma avaliação psicológica, redação e prova escrita sobre uns prévios e indispensáveis conhecimentos acerca do assunto em pauta.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

I- As eleições para Conselheiros Tutelares serão realizadas no dia 01 de outubro de 2023, dando início a seção às 08:00h e inspirando às 17:00h do mesmo, no prédio da quadra de esportes Ginásio Municipal José de Branca, localizada na Rua Travessa Coronel Passos S/N;

II- É proibido, no recinto da votação, fazer propaganda de candidatos, aliciando ou convencendo o eleitor votante (boca de urna);
III- Estará impedido de votar o eleitor que não apresentar o título original de eleitor e carteira de identificação ou reservista, Carteira de trabalho, ou carteira de órgãos de classe reconhecida;
IV- O eleitor que estiver no local de votação, terá direito de votar, independentemente do encerramento da votação em virtude do horário, até o limite de 200 senhas que serão distribuídas por critério de ordem de chegada;
V- Serão consideradas nulas as cédulas que registrem votação em excesso do limite permitido, que contiverem expressões ou rasuras, frases ou palavras, ou que não contiverem a assinatura da Mesa Receptora.
VI- O candidato após exercer o voto deverá ausentar-se do recinto e do prédio onde esteja ocorrendo à eleição.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

I- Logo após as 17:00 horas, o presidente da Mesa Receptora encerrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e providenciará a imediata apuração dos votos, transformando a Mesa Receptora em Mesa Apuradora;
II- É permitida a presença de um único fiscal por candidato devidamente identificado com crachá o qual poderá exigir o registro na ata dos trabalhos, de qualquer ocorrência julgada relevante, devendo fazê-lo por escrito no ato da ocorrência.
III- Encerrados os trabalhos de escrutinarão dos votos e lavrada a competente ata, devidamente assinada pelos membros da mesa de apuração, o presidente da seção encaminhará toda essa documentação a Comissão Eleitoral que providenciará a totalidade dos votos;
IV- De posse dos resultados oficiais da totalidade dos votos a Comissão Eleitoral publicará o resultado no local onde ocorreu a votação. Também informará ao CMDCA, a relação dos cinco (05) Conselheiros Tutelares e os demais suplentes.
V- De acordo com o ART. 8°- da Lei Municipal os conselheiros eleitos deverão ser nomeados num prazo de 48 horas seguintes a divulgação
VI- O recurso do resultado geral da eleição será feito à comissão eleitoral, que esgotará os recursos na esfera administrativa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- De posse dos resultados finais emitido pela esfera Comissão Eleitoral publicará os resultados da totalização dos votos ao CMDCA a relação dos cinco conselheiros tutelares e dos cinco suplentes;
II- A inscrição dos candidatos implica a aceitação das normas para a eleição contida neste Edital;
III- Será excluído o candidato que em qualquer documento, prestar declaração falsa ou inexata para fins de inscrição;
IV- As normas deste Edital entrarão em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral
Valdenice Febronio de Almeida (Presidente do CMDCA)
José Elias de Lima (Diretor do RH e Vice Presidente do CMDCA)
José Geovanio Silva (Sec. de Assistência Social)
Demilton Medeiros Ximenes (Representante da Igreja Católica e Membro do CMDCA)
Osmário Alves da Silva (Representante das Entidades e Associação e Membro do CMDCA)
Maria Gorete Alves Ferreira (Membro do CMDCA)
Gabriel Teixeira (Coordenador do CREAS)
Luiz Félix (Coordenador da Casa das Juventudes)
José Marlos Barbosa de Souza (Representante do CRAS SEDE e Igreja Marata)
Manoel Gomes da Silva (Representante da SASC)

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Correntes- PE

Providências	**Data/Prazo**
Adequação da lei municipal	28/03/2023 Nossa base a Resolução n°231/2022- CONANDA, que possui força regimental
Aprovação das Alterações da Lei Municipal pela Câmara	21/04/2023
Publicação do Edital para Convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar	27/04/2023
Inscrições dos/as Pré - Candidatos	08 a 19/05/2023
Análise de requerimento de Inscrições/documentação	22/05/2023 a 24/05/2023
Publicação da lista dos pré-candidatos/as com inscrição deferida, no mural do CMDCA de Correntes	25/05/2023
Prazo para Recurso de Indeferimento e Impugnação	26/05/2023 a 31/05/2023
Analise do Recurso dos/as Pré-Candidatos em impugnação ou deferidos	01/06/2023 a 02/06/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até dia 06/06/2023
Divulgação e publicação dos pedidos	09/06/2023
Prova eliminatória (Previsto no Art. 4º da Lei Municipal Nº285/2001	16/07/2023 (Domingo) e gabarito 17/07/2023
Interposição de recurso	18 á 21/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados	24 á 27/07/2023
Reunião para firmar compromisso	04/08/2023
Solicitação de urnas de madeira para eleição, com remessa das listas de candidatos habilitados a eleição e solicitação da lista de eleitores.	Até 07/08/2023
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesário e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	31/08/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 15/09/2023
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Civil	Até 15/09/2023
Confecção das cédulas de votação para votação manual	Até 05 dias da realização do pleito impreterivelmente
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 15/09/2023
Eleição	Prazo Legal:1º domingo de outubro 01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Prazo Legal Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

CAPÍTULO VIII

I. Após a realização da etapa de inscrições, na inexistência de candidatos/as aptos/as para participar das fases do processo de escolha de Conselheiro/a Tutelar, será realizada nova convocação para o respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – Após a realização da convocação ao qual o caput se refere, caso o número de candidatos/as ainda seja insuficiente, o Processo de Escolha seguirá o cronograma estabelecido neste edital.
II. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares do Município de Correntes-PE.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a Câmara Municipal.

Correntes, 27 de abril de 2023.

VALDENICE FEBRONIO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E0C81E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 , DE 27 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2491

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$735.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 735.000,00

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

573	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ESP	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA – FMAS

994	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	90.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1008	08.243.0217.2275.0000	PPCA- PAC I – ABRIGO INST PROF JULINDA PEIXOTO DE PLM	390.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDO PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1094	08.244.0223.2283.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	105.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDO PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será com recursos coberto provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

268	08.122.0210.1040.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAIS E D	- 390.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Municipio	

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

566	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ESPOR	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

576	27.813.0285.4020.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ESPOR	-50.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1222	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-195.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -735.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A5C2535C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO 015/2023

Solicitação Pública de Orçamento 015/2023

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de orçamento e/ou proposta de preço com o objetivo de realizar a contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para serem utilizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, unidades ligadas à Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.
Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada encaminhará ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 10/05/2023 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jogo de Carta (baralho) Tipo da carta: cartão couche, 290 g Tamanho da carta: 57 x 89 mm, Quantidade de cartas: 54 cartas Tipo de embalagem: caixinha unitária Atóxico e Reciclável.	UNIDADE	05	R$	R$
02	Jogo da Memória Animais e seus Filhotes – Confeccionado em MDF, com 40 peças medindo aprox. 55 cm de comprimento x 55 cm de largura x 0,3 cm de espessura cada peça, acondicionado em embalagem tipo estojo.	UNIDADE	10	R$	R$
03	Memória Alfabetização – Confeccionado em MDF, com 40 peças medindo aprox. 55 cm de comprimento x 55 cm de largura x 0,3 cm de espessura cada. Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo.	UNIDADE	10	R$	R$
04	Jogo aprenda a contar em Libras Números e Quantidades do 1 ao 10 REF.: 1467 Jogo de sinais em Libras, confeccionado em M.D.F. Composto por 30 peças medindo 10 x 10 x 0,3 cm em média Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a quantidade, o número e o sinal correspondente em Libras. O jogo ajuda a desenvolver a atenção, memória, concentração, percepção visual, discriminação de figuras de forma lúdica e agradável à criança. Caixa de madeira tamanho 23 x 13 x 5 cm	UNIDADE	10	R$	R$
05	Jogo da Memória Tátil em Caixa Cartonada stimula o tato, a concentração e promove a inclusão social. Recomendado para crianças a partir dos 6 anos de idade. Contém 36 peças, sendo 18 peças de 4x4cm com orifício, 18 texturas (9 pares) variadas entre borracha, papelão, couro entre outras e 1 cola líquida. As texturas devem ser coladas nas placas. Peças em M.D.F. de 3 mm. Medidas da Embalagem: 24x17x4cm.	UNIDADE	10	R$	R$
05	Kit Transito Brincando as crianças aprendem as leis de trânsito, percebem a importância de respeitar e despertam a atenção para os cuidados que devem tomar.Descritivo detalhado: Confeccionado em madeira e M.D.F. composto por 15 peças: 01 semáforo e 14 placas de sinalização serigrafadas com as cores conforme as normas de trânsito, medindo entre 12 a 16 cm de altura. Pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 40 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Idade: A partir de 4 anos Material: M.D.F. e madeira Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada,lacrada com película de P.V.C. encolhível	UNIDADE	05	R$	R$
06	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - Especificação: CONTÉM 3 QUEBRA-CABEÇAS COM 12, 20 E 30 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 27 X 16 X 6,8 CM (AXLXC). ITENS INCLUSOS:1 PUZZLE 12 PEÇAS, 1 PUZZLE 20 PEÇAS E 1 PUZZLE 30 PEÇAS. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 01024-25.	UNIDADE	40	R$	R$
07	Dominó Tradicional de osso sintético – Comprimento 4,9 x 1,1 x 2,4 cm Dominó de osso, contendo 28 pedras com pingos coloridos. Possui protetor de metal no centro de cada peça para auxiliar a não riscar e movimentar. Caixa com material em plástico resistente, peso 544 gramas aproximadamente, na cor branca.	UNIDADE	10	R$	R$
08	TABULEIRO DE JOGO DE DAMA: Dimensões oficiais. Feito em MDF, dobrável modelo caixa. Acompanham as 24 peças (plástico ou MDF) (pretas e brancas) para o jogo de Damas. Manual de Regras do Jogo.	UNIDADE	35	R$	R$
09	BLOCOS DE MONTAR TIPO CASTELO EM MADEIRA COM 200 PEÇAS Medidas: 29 x 6 x 38 cm. jogo composto por peças confeccionadas em madeira de reflorestamento e tinta atóxica em vários formatos.	UNIDADE	10	R$	R$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$					

Igarassu, 02 de maio de 2023

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Setor Financeiro
Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:9986CB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º Inciso VII da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Março de 2023.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545208102.293 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**874.000,00**
Total		**874.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0412215121.571 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**15.000,00**
0618209051.180 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**5.000,00**
0618209051.181 - REEQUIPAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
0618209052.272 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**+3.000,00**
0618209052.274 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**+3.000,00**
+1545108101.190 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**20.000,00**
1545108101.191 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**100.000,00**
1545108101.193 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**2.000,00**
1 545108101.197 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**
1545108101.562 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**+1.000,00**
1545108102.290 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**300.000,00**
1648208051.200 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**20.000,00**
1751108061.201 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**30.000,00**
1854110021.206 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	**700**	**100.000,00**
1854110022.297 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**5.000,00**
2060508071.208 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTOE FEIRAS LIVRES 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**200.000,00**
2060508072.302 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS, FEIRAS LIVRES E CENTRAL DE ABASTECIMENTO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**] 500**	**50.000,00**
Total		**874.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8BEEC03A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 2.013.996,00 (dois milhões, treze mil, novecentos e noventa e seis reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 2.013.996,00 (dois milhões, treze mil, novecentos e noventa e seis reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	**604**	**1.000.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**259.069,66**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**166.176,10**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	**604**	**516.742,90**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**23.477,34**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**16.275,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**32.255,00**
Total		**2.013.996,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**799.999,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**699.999,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**324.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**89.999,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**99.999,00**
Total		**2.013.996,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5C2F8031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 3903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**40.000,00**
Total		**40.000,00**
ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661**	**40.000,00**
Total		**40.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7E0A40A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Abril de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		

0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:23A12648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - RESULTADO

A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, em que Constitui objeto do presente certame, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I, ao Instrumento Convocatório.

EMPRESAS	CNPJ	LOTE(S)	VALOR
TAMA DIST. DE INFORMATICA LTDA	33.039.726/0001-97	01; 02; 07; 14; 15; 17 e 67	R$217.230,000
LBTECH DIST. E COM. DE INFORMATICA EIRELI	35.459.909/0001-97	04	R$13.300,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30	05	R$27.000,00
FREEDOM DO BRASIL LTDA	35.733.585/0001-33	08 e 13	R$18.200,00
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - ME	45.538.349/0001-10	09; 11; 36; 63; 64; 68; 69; 79 e 81	R$31.098,69
LICITASP DISTR. DE EQUIP. SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME	48.277.417/0001-22	18 e 19	R$13.240,00
VRM IMPORT LTDA-ME	45.157.605/0001-29	73	R$4.500,00
VIVA DIST. DE PRODUTOS LTDA-ME	20.008.831/0001-17	03; 10; 20; 21; 26; 34; 45; 54; 55; 56; 57; 58 e 80	R$106.478,05
CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	20.444.829/0001-90	65; 70; 71; 75; 76 e 77	R$133.200,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP	45.769.285/0001-68	23; 27; 28; 31; 32 e 33	R$76.234,00
BT COM. INTELIGENTE LTDA - EPP	45.329.312/0001-81	16	R$12.500,00
AJP DE SOUZA & CIA COM. ATACADISTA LTDA-ME	31.070.140/0001-60	35;37;39;40; 41; 42; 43; 44; 46; 47; 48; 50; 51 e 52	R$121.046,15
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	62.413.869/0001-15	78	R$29.900,00
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0001-81	59	R$4.046,40
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	07.055.987/0001-90	82	R$9.625,00
LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	41.302.176/0001-85	66 e 74	R$8.130,80
TENDAS ALUBAN LTDA - EPP	22.949.065/0001-10	60	R$12.900,00
LAWTECH BRASIL TEC. EIRELI	41.541.211/0001-19	06	R$58.000,00

Rio Formoso (PE), 28 de abril de 2023.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F43F6449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 275/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período

160848	Ana Maria Alves da Silva	10 dias	07/03/2023 a 16/03/2023
160830	Anderluce Santos Silva	04 dias	14/02/2023 a 17/02/2023
109533	Antônio Amaro de Araújo	15 dias	06/03/2023 a 20/03/2023
130006	Cisneyde Freire Sobrinho	03 dias	13/02/2023 a 15/02/2023
130006	Cisneyde Freire Sobrinho	03 dias	15/02/2023 a 17/02/2023
161268	Cleidimere Alves de Araújo	30 dias	09/03/2023 a 07/04/2023
130014	Cleonice Maria da Silva	07 dias	25/02/2023 a 03/03/2023
161336	Cristiane Nogueira da Silva	05 dias	13/02/2023 a 17/02/2023
160767	Ediane Freire de Barros	30 dias	28/02/2023 a 29/03/2023
160823	Eliane de Sousa Laurindo	15 dias	03/03/2023 a 17/03/2023
160823	Eliane de Sousa Laurindo	30 dias	11/03/2023 a 09/04/2023
160835	Emerson Silva Santos	07 dias	06/02/2023 a 12/02/2023
161525	Fabiana de Lima da Silva	07 dias	06/03/2023 a 12/03/2023
101214	Francisco de Assis Matias Ângelo	90 dias	04/03/2023 a 01/06/2023
123943	Gerunia Moraes Santos Carlos	07 dias	10/02/2023 a 16/02/2023
161477	Gessiane Aline Bezerra e Silva Ferreira	04 dias	01/03/2023 a 04/03/2023
161343	Ivani Eugenia da Silva	90 dias	03/03/2023 a 31/05/2023
117005	Jacqueline Maria de Souza	30 dias	23/02/2023 a 24/03/2023
115975	Joao Paulo Filgueiras	15 dias	01/03/2023 a 15/03/2023
102199	Jose Alfredo Rocha	05 dias	14/02/2023 a 18/02/2023
161417	Kaitiana da Costa Cruz	15 dias	13/02/2023 a 27/02/2023
161417	Kaitiana da Costa Cruz	15 dias	07/03/2023 a 21/03/2023
160880	Maria Auxiliadora Alves Monteiro	03 dias	28/02/2023 a 03/03/2023
108642	Maria Bezerra Freire	14 dias	21/03/2023 a 03/04/2023
124265	Maria Celma de Lima Ferreira	30 dias	23/02/2023 a 24/03/2023
102857	Maria do Socorro Alves Barbosa	05 dias	14/02/2023 a 18/02/2023
102857	Maria do Socorro Alves Barbosa	15 dias	11/03/2023 a 25/03/2023
123960	Maria do Socorro A Monteiro	15 dias	15/03/2023 a 29/03/2023
161374	Maria Erika de Carvalho	15 dias	23/02/2023 a 09/03/2023
111058	Maria Inêz Leite Rocha	07 dias	28/11/2022 a 04/12/2022
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 dia	13/02/2023
103489	Maria Ivanilde de Souza	60 dias	28/02/2023 a 28/04/2023
116360	Maria Onete Pereira Martins Vasconcelos	07 dias	12/02/2023 a 18/02/2023
116360	Maria Onete Pereira Martins Vasconcelos	08 dias	26/02/2023 a 05/03/2023
116360	Maria Onete Pereira Martins Vasconcelos	30 dias	07/03/2023 a 05/04/2023
111066	Maria Simone Nascimento dos Santos	07 dias	27/02/2023 a 05/03/2023
160842	Mary Angela Carvalho Coelho Bezerra	02 dias	01/03/2023 a 02/03/2023
160881	Paula Santos Rodrigues Nunes	02 dias	16/02/2023 a 17/02/2023
127582	Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato	15 dias	17/02/2023 a 03/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de novembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 11 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:19BDF543

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 276/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
100145	Elidia Dos Santos P. Alves	30 dias	15/02/2023 a 16/03/2023
120839	Everalda Gomes da Silva Franca	07 dias	23/02/2023 a 01/03/2023
115975	Joao Paulo Filgueiras	10 dias	23/02/2023 a 04/03/2023
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 dia	09/02/2023
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 dia	23/02/2023
111058	Maria Inêz Leite Rocha	01 dia	24/02/2023
127582	Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato	10 dias	09/03/2023 a 18/03/2023
161825	Rosirene Lucas dos Anjos Silva	01 dia	16/02/2023
123978	Rosirene Lucas dos Anjos Silva	01 dia	16/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de fevereiro de 2023

Salgueiro-PE, em 11 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BBD353DD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 280/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Decreto de nº 020/2017 a qual dispõe sobre a delegação de competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117382	Adailton Jose Bezerra	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
160808	Damiana Maria da Silva	2022/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
101311	Edleuza De Vasconcelos Pereira Cavalcanti	2020/2021	01/05/2023 a 30/05/2023
105015	Eliene Lima Paixão	2018/2019	02/05/2023 a 31/05/2023
103691	Erivaldo Alvino Pereira Filho	2019/2020	02/05/2023 a 31/05/2023
117218	Francilene Da Silva Santos	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
112240	Francisca Maria Da Silva	2020/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
120944	Gabriel Pires de Carvalho Lima	2021/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
112283	Geane De Sousa Paixão e Silva	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
105104	Jacinta Pereira S. De Noa	2021/2022	01/05/2023 a 30/05/2023
160806	Joicy Suelen Roseno de Freitas	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
101168	Lucineide de Barros e Silva	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
114316	Manoel de Sousa Gomes	2020/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
103365	Marcelo de Alencar Sampaio	2022/2023	01/05/2023 a 30/05/2023
112429	Maria Cleide Araújo dos Santos	2020/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
114499	Maria Edlenne Figueredo Barboza	2018/2019	02/05/2023 a 31/05/2023
112615	Maria Elizoneide de Carvalho	2020/2021	02/05/2023 a 31/05/2023
112704	Marinalva Maria de Jesus	2019/2020	02/05/2023 a 31/05/2023
103608	Viviane Pequeno de Souza	2020/2021	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de abril de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C261B56B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2023 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, de acordo a Lei nº 11.326, de 24 julho de 2006, bem como no Edital de convocação para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA (Medida Provisória nº 1.166/2023) - **RATIFICO** o resultado proferido através da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023 para contratação da Brazilcoop Cooperativa Agroindustrial do Brasil – CNPJ: 05.254.042/0001-72, que foi **habilitada e classificada, de acordo com o processo em questão.**
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI IN NATURA EXTRA - de 1º qualidade, apresentando grau médio de amadurecimento, tamanho médio a grande, pérola com coroa, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixas de madeira ou em caixas plásticas vazadas.**	**UNIDADES**	**2.700**	**R$ 8,31**	R$ 22.437,00
2	**ABÓBORA IN NATURA EXTRA - abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração características da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos, acondicionada de modo que preserve sua integridade.**	**UNIDADES**	**2.000**	**R$ 3,00**	R$ 6.000,00
3	**ACEROLA IN NATURA EXTRA - Acerola fresca, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionadas em embalagens limpas, secas, de material plástico que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor**	**QUILOGRAMAS**	**2.900**	**R$ 5,51**	R$ 15.979,00

	estranho aos mesmos.				
4	**ALFACE CRESPA VERDE IN NATURA EXTRA - verdura in natura, tipo alface, espécie crespa. Cultivar bem desenvolvida. Devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; com aspecto fresco, turgescente, sãs e não espigadas e não queimadas (pelo frio, por exemplo); limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características à cada variedade, sem folhas amareladas, sem podridão. Isentos de sujidades, de quaisquer matérias estranhas, de cheiro e/ou sabor anormais.**	**UNIDADES**	**2.000**	**R$ 3,99**	R$ 7.980,00
5	**BANANA DA TERRA IN NATURA EXTRA - extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. FORNECIMENTO POR KG.**	**QUILOGRAMAS**	**5.000**	**R$ 8,94**	R$ 44.700,00
6	**BANANA PRATA IN NATURA EXTRA - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, FORNECIMENTO POR KG.**	**QUILOGRAMAS**	**5.000**	**R$ 5,99**	R$ 29.950,00
7	**BATATA DOCE IN NATURA EXTRA - roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.**	**QUILOGRAMAS**	**4.500**	**R$ 3,68**	R$ 16.560,00
8	**BETERRABA IN NATURA EXTRA - de primeira qualidade fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionado em caixas plásticas resistentes.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 4,59**	R$ 13.770,00
9	**CAJÚ IN NATURA EXTRA - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de modo que preserve sua integridade.**	**QUILOGRAMAS**	**3.300**	**R$ 11,99**	R$ 39.567,00
10	**CEBOLA SECA BRANCA IN NATURA EXTRA - tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.**	**QUILOGRAMAS**	**4.500**	**R$ 4,24**	R$ 19.080,00
11	**CENOURA VERMELHA IN NATURA EXTRA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.**	**QUILOGRAMAS**	**4.000**	**R$ 4,26**	R$ 17.040,00
12	**CHUCHU IN NATURA EXTRA - de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades e materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 2,99**	R$ 8.970,00
13	**COENTRO VERDE IN NATURA EXTRA - de coloração uniforme, fresco, firme e intacta. isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento ou materiais terrosos. MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 1 KG.**	**QUILOGRAMAS**	**2.000**	**R$ 3,65**	R$ 7.300,00
14	**GOIABA IN NATURA EXTRA - de primeira, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas de papelão.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 4,99**	R$ 14.970,00
15	**INHAME IN NATURA EXTRA - TIPO SÃO TOME, de boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho uniforme. Devendo ser bem desenvolvido.**	**QUILOGRAMAS**	**5.500**	**R$ 7,52**	R$ 41.360,00
16	**LARANJA PÊRA IN NATURA EXTRA - casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.**	**QUILOGRAMAS**	**6.400**	**R$ 3,95**	R$ 25.280,00
17	**LIMÃO TAITY IN NATURA EXTRA - limpo, maduro, suculento, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, com diâmetro igual ou superior a 50mm. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 2,99**	R$ 8.970,00
18	**MACAXEIRA IN NATURA EXTRA - tipo branco-amarela, de primeira qualidade, descascadas e picadas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos transparente próprios para alimentos ou à vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.**	**QUILOGRAMAS**	**4.500**	**R$ 4,99**	R$ 22.455,00
19	**MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA - verdoso, ótima qualidade, em média 80% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, sabor e espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.**	**QUILOGRAMAS**	**4.000**	**R$ 5,83**	R$ 23.320,00
20	**MANGA VERDOSA IN NATURA EXTRA - 1ª qualidade, limpa, tenra, carnosa e sem fiapos. Casca lisa e brilhante, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida com peso igual ou superior a 400g. Fornecido em embalagens com 3 unidades cada, limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 6,34**	R$ 19.020,00
21	**MARACUJÁ IN NATURA EXTRA - limpo, tenro, íntegro, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo amarelada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 9,02**	R$ 27.060,00
22	**MELANCIA IN NATURA EXTRA - redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.**	**QUILOGRAMAS**	**4.800**	**R$ 3,32**	R$ 15.936,00
23	**MELÃO IN NATURA EXTRA - amarelo, limpo, maduro, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.**	**QUILOGRAMAS**	**2.500**	**R$ 6,10**	R$ 15.250,00
24	**PEPINO EXTRA IN NATURA EXTRA - firme, íntegro, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário médio - comprimento entre 10 e 18cm, diâmetro entre 45mm e 65mm, grau de maturação adequado. Isento de insetos, parasitas ou larvas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 3,20**	R$ 9.600,00
25	**PIMENTÃO VERDE IN NATURA EXTRA - de coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes extra, graúdo e verdoso.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 4,50**	R$ 13.500,00
26	**REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA - vegetal in natura, de 1º qualidade, tipo: couve - repolho branco. Apresentação: completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Cor: verde claro-esbranquiçado. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Com pouco tempo de estocagem. Entregues em embalagens ou a granel, desde que convenientemente protegidas. São admitidos pequenos rasgos nas folhas exteriores, pequenas contusões e leves cortes na parte superior.**	**QUILOGRAMAS**	**3.000**	**R$ 3,63**	R$ 10.890,00
27	**TOMATE SALADA IN NATURA EXTRA - aspecto globoso, mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas,**	**QUILOGRAMAS**	**6.000**	**R$ 6,10**	R$ 36.600,00

	sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.			
VALOR TOTAL:				**R$ 533.544,00**

Determino a contratação nos termos, quantidades e valores estabelecidos no edital.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de abril de 2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:FFA1D4A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 36, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - LEI N. 491

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO01613732/0001-10
Exercício: 2023
DECRETO
Nº 36 , DE 28 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.491

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$438.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**438.000,00**			
02	01	03	SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	96		13.392.0014.2035.0000	Mais Cultura, Esportes e Lazer	3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	97		13.392.0014.2035.0000	Mais Cultura, Esportes e Lazer	114.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	98		13.392.0014.2035.0000	Mais Cultura, Esportes e Lazer	22.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500000	Recursos não Vinculados de Impostos				
	101		13.392.0014.2035.0000	Mais Cultura, Esportes e Lazer	299.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	84		99.999.0011.2015.0000	Gestão Publica de Qualidade	-438.000,00			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500000	Recursos não Vinculados de Impostos				
Anulação (-)					**-438.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de ABRIL de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:6467EA73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - INFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 04/2023**	**SRP** **Nº 003/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo o Sr. Secretario **CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA: Nº 02/2021**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Cavalcante Cintra, nº 250, Lot. Maria Augusta – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 866.174004-53, neste Município, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970, Bairro Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e docimiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, na cidade de Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	CRIVAL	PAR	25	R$ 49,54	1.238,50
0005	CAPACETE LARANJA CLASSE B COM CARNEIRA. CA 34414	PLASTCOR	UND	25	R$ 11,49	287,25
0006	CINTURÃO DE SEGURANÇA SEM TALABARTE CA 37977	VONDER	UND	5	R$ 180,62	903,10
0007	CONE	PLASTCOR	UND	15	R$ 25,96	389,40
0008	EPI AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO COSTAL QUE CONTENHA (PERNEIRA DE PVC, BONÉ, LUVAS, AVENTAL E VISEIRA. TAMANHO G	AGROVEST	UND	10	R$ 164,38	1.643,80
0009	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR	ALLTEC	UND	25	R$ 17,40	435,00
0016	LUVA DE PVC CANO LONGO NA COR VERDE (35 CM) PALMA ÁSPERA,LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM TECIDO 100% ALGODÃO ANTI- ALÉRGICO E PALMA ÁSPERA COM PROPRIEDADES ANTI-DERRAPANTES E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS.	SANRO	PAR	25	R$ 15,49	387,25
0017	LUVA DE PVC CANO LONGO NA COR VERDE (45 CM) PALMA ÁSPERA,LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM TECIDO 100% ALGODÃO ANTI- ALÉRGICO E PALMA ÁSPERA COM PROPRIEDADES ANTI-DERRAPANTES E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS.	SANRO	PAR	20	R$ 19,90	398,00
0018	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA CA 30837	VONDER	PAR	20	R$ 17,49	349,80
0019	MANGUITO COM PROTEÇÃO UV AZUL OU VERMELHO	CRIST	UND	10	R$ 20,83	208,30
0021	MASCARA DEFENSIVA AGRIC C/ FILTRO (3M OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ALLTEC	UND	8	R$ 84,77	678,16
0023	OCULOS CINZA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA (KALIPSO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	KALIPSO	UND	25	R$ 8,00	200,00
0025	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	VONDER	UND	5	R$ 21,65	108,25
0030	RESPIRADOR PURIFICADOR FACIAL 1/4 COM CARTUCHO VO+GA	ALLTEC	UND	4	R$ 42,69	170,76
0031	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA CINTO DE SEGURANÇA, COM DOIS MOSQUETÕES EM AÇO FORJADO E TRAVA DUPLA, EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA, COMPRIMENTO DE 90 CM, NA COR DISPONÍVEL	VONDER	UND	2	R$ 115,70	231,40
0032	TALABARTE FITA AT YFT ABS 707	VONDER	UND	8	R$ 149,64	1.197,12
8.826,09 (Oito mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Municipio de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F31C73A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - INFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**	**SRP Nº 003/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo o Sr. Secretario **CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA: Nº 02/2021**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Cavalcante Cintra, nº 250, Lot. Maria Augusta – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 866.174004-53, doravante denominado Contrattante, e de outro lado a empresa **R.P FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.583/0001-19, com sede na Av. Santo Dal Bosco, Nº 793, Cep 99.700-500, Bairro/Distrito Ipiranga, Município Erechim-RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **FERNANDO SAMUEL PERIN**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 7079979873 – SSP/RS e CPF: 986.328.680-04, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, nº 839, Bairro Centro, Município Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	LUVA DE LÁTEX, COM FORRO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE,	VOLK	PAR	10	R$ 4,48	R$ 44,80

	TAMANHO G, OU 9, EM COR AMARELO, AZUL OU VERDE.					
0024	OCULOS INCOLOR PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM AJUSTE (KALIPSO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	ISSO	UND	25	R$ 4,22	R$ 105,50
R$ 150,30 (Cento e cinquenta reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Municipio de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:738C0CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 – INFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**	**SRP Nº 003/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo o Sr. Secretario **CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA – PORTARIA: Nº 02/2021**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Cavalcante Cintra, nº 250, Lot. Maria Augusta – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 866.174004-53, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.830.614/0001-88, com sede na Rua Coralio Soares de Oliveira, Nº 567, Andar 1, Cep 58.013-260, Bairro/Distrito Centro, Joao Pessoa-PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da C.I. nº 3.499.785 2ª Via SSDS/PB e CPF nº 007.838.864-38, residente e domiciliado à Rua João Cancio, Nº 867, Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58038-341, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	LUVA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, TRICOTADA COM 4 FIOS MESCLADOS, COM A REGIÃO PALMAR PIGMENTADA EM PVC, TAMANHO ÚNICO	SUPER SAFETY	PAR	8	R$ 2,75	R$ 22,00
0013	LUVA DE COURO DE RASPANHA PUNHO 20CM	GABI LUVAS	PAR	25	R$ 12,90	R$ 322,50
0033	CONJUNTO DE LUVAS DE SEGURANÇA CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - CONTEM: LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO ACOMPANHADA DE LUVA DE VAQUETA PARA PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO: LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, COR PRETA TENSÃO DE ENSAIO 5 KV, TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000V, TIPO II, CLASSE 0. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO NO PUNHO, PRÓXIMO DA BORDA, MARCADA DE FORMA INDELÉVEL, QUE CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES, COMO TENSÃO DE USO, NA COR CORRESPONDE A CLASSE EXISTENTE. A LUVA DEVE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA ABNT NBR 16295:2014, CHOQUES ELÉTRICOS ATENDEM NORMAS ESPECÍFICAS ASTM D120/NBR 10622 E RESISTÊNCIA DE ATÉ 40.000 V (TENSÃO DE USO 36.000 VOLTS) (ORION, NOVAX OU SUPERIOR)	ORION	UND	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
R$ 2.744,50 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e ciquenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Municipio de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretario

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A03344E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - DESENV.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**	**SRP Nº 003/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O Município de São Bento do Una,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 1, Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, pelo o Secretário **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – PORTARIA: Nº 144/2023**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias, nº 38, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 441.012.974-49 e RG nº 2550322 SSP/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970, Bairro Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e docimiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, na cidade de Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BOTA DE BORRACHA (BRANCA) TAMANHO 3/4 S/FORRO CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, DESENHO TIPO C, CABEDAL E SOLADO CONFECCIONADOS EM MATERIAL POLÍMERO PRETO E AMARELO PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS (VULCABRAS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	CRIVAL	PAR	150	R$ 40,70	6.105,00
0002	BOTA DE BORRACHA (PRETA) CANO MÉDIO S/FORRO CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, DESENHO TIPO C, CABEDAL E SOLADO CONFECCIONADOS EM MATERIAL POLÍMERO PRETO E AMARELO PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS (VULCABRAS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	CRIVAL	PAR	50	R$ 37,33	1.866,50
0003	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	CRIVAL	PAR	20	R$ 49,54	990,80
0005	CAPACETE LARANJA CLASSE B COM CARNEIRA. CA 34414	PLASTCOR	UND	100	R$ 11,49	1.149,00
0006	CINTURÃO DE SEGURANÇA SEM TALABARTE CA 37977	VONDER	UND	50	R$ 180,62	9.031,00
0008	EPI AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO COSTAL QUE CONTENHA (PERNEIRA DE PVC, BONÉ, LUVAS, AVENTAL E VISEIRA. TAMANHO G	AGROVEST	UND	5	R$ 164,38	821,90
0009	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR	ALLTEC	UND	2	R$ 17,40	34,80
0011	LENTE RETANGULAR INCOLOR PARA PROTEÇÃO DO FILTRO DE LUZ DA MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO	KALIPSO	UND	20	R$ 2,68	53,60
0014	LUVA DE COURO DE RASPANHA PUNHO 7CM	VONDER	PAR	20	R$ 10,02	200,40
0016	LUVA DE PVC CANO LONGO NA COR VERDE (35 CM) PALMA	SANRO	PAR	100	R$ 15,49	1.549,00

	ÁSPERA,LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM TECIDO 100% ALGODÃO ANTI- ALÉRGICO E PALMA ÁSPERA COM PROPRIEDADES ANTI-DERRAPANTES E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS.					
0017	LUVA DE PVC CANO LONGO NA COR VERDE (45 CM) PALMA ÁSPERA,LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM TECIDO 100% ALGODÃO ANTI- ALÉRGICO E PALMA ÁSPERA COM PROPRIEDADES ANTI-DERRAPANTES E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS.	SANRO	PAR	100	R$ 19,90	1.990,00
0018	LUVAS VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO - DORSO EM RASPA CA 30837	VONDER	PAR	50	R$ 17,49	874,50
0019	MANGUITO COM PROTEÇÃO UV AZUL OU VERMELHO	CRIST	UND	20	R$ 20,83	416,60
0020	MASCARA DE SOLDA, PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACES, CA 14200	VONDER	UND	30	R$ 57,75	1.732,50
0021	MASCARA DEFENSIVA AGRIC C/ FILTRO (3M OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ALLTEC	UND	5	R$ 84,77	423,85
0023	OCULOS CINZA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA (KALIPSO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	KALIPSO	UND	10	R$ 8,00	80,00
0025	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	VONDER	UND	40	R$ 21,65	866,00
0026	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	VONDER	UND	10	R$ 1,50	15,00
0027	PROTETOR FACIAL COM VISOR TRANSPARENTE E SUSPENSÃO COM CARNEIRA DE TAMANHO REGULÁVEL POR SISTEMA DE CATRACA	PLASCONE	UND	5	R$ 29,63	148,15
0028	RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CLASSE PFF1, COM VÁLVULA, TIRANTES DE ELÁSTICO PARA AJUSTE E CLIPE METÁLICO PARA AJUSTE NA PONTE NASAL	PLASTCOR	UND	30	R$ 2,30	69,00
0029	RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO PEÇA SEMI FACIAL, CLASSE PFF3, COM VÁLVULA, TIRANTES DE ELÁSTICO PARA AJUSTE E CLIPE METÁLICO PARA AJUSTE NA PONTE NASAL.	PLASTCOR	UND	10	R$ 3,14	31,40
0031	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA CINTO DE SEGURANÇA, COM DOIS MOSQUETÕES EM AÇO FORJADO E TRAVA DUPLA, EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA, COMPRIMENTO DE 90 CM, NA COR DISPONÍVEL	VONDER	UND	5	R$ 115,70	578,50
0032	TALABARTE FITA AT YFT ABS 707	VONDER	UND	5	R$ 149,64	748,20
0034	LUVA DE MALHA DE AÇO, POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS	VOLK	UND	4	R$ 348,62	1.394,48
31.170,18 (Trinta e um mil cento e setenta reais e dezoito centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Municipio de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DFC2EB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - DESENV.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**	**SRP Nº 003/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O Município de São Bento do Una,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 1, Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, pelo o Secretário **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – PORTARIA: Nº 144/2023**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias, nº 38, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 441.012.974-49 e RG nº 2550322 SSP/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **R.P FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.583/0001-19, com sede na Av. Santo Dal Bosco, Nº 793, Cep 99.700-500, Bairro/Distrito Ipiranga, Município Erechim-RS, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **FERNANDO SAMUEL PERIN**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 7079979873 – SSP/RS e CPF: 986.328.680-04, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, nº 839, Bairro Centro, Município Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	LUVA DE LÁTEX, COM FORRO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G, OU 9, EM COR AMARELO, AZUL OU VERDE.	VOLK	PAR	100	R$ 4,48	R$ 448,00
0024	OCULOS INCOLOR PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM AJUSTE (KALIPSO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	ISSO	UND	10	R$ 4,22	R$ 42,20
R$ 490,20 (Quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Municipio de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DA2E3DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - DESENV.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2023**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 04/2023**	**SRP** **Nº 003/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O Município de São Bento do Una,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 1, Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, pelo o Secretário **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – PORTARIA: Nº 144/2023**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias, nº 38, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 441.012.974-49 e RG nº 2550322 SSP/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.830.614/0001-88, com sede na Rua Coralio Soares de Oliveira, Nº 567, Andar 1, Cep 58.013-260, Bairro/Distrito Centro, Joao Pessoa-PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da C.I. nº 3.499.785 2ª Via SSDS/PB e CPF nº 007.838.864-38, residente e domiciliado à Rua João Cancio, Nº 867, Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58038-341, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO**

ELETRÔNICO SRP N° 004/2023, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	LUVA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, TRICOTADA COM 4 FIOS MESCLADOS, COM A REGIÃO PALMAR PIGMENTADA EM PVC, TAMANHO ÚNICO	SUPER SAFETY	PAR	25	R$ 2,75	R$ 68,75
0013	LUVA DE COURO DE RASPANHA PUNHO 20CM	GABI LUVAS	PAR	25	R$ 12,90	R$ 322,50
0022	MÁSCARA PARA SOLDA, EM CELERON, COM VISOR ARTICULADO E SUSPENSÃO COM CARNEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CATRACA.	CARBOGRAFITE	UND	2	R$ 190,00	R$ 380,00
R$ 771,25 (Setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Municipio de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao , O Municipio de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Municipio de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Municipio de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Municipio de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Municipio de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Municipio de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Municipio de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2568AA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**	**SRP Nº 001/2023**

Aos 19 (dezenove) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MARAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na Avenida Júlio Brasileiro, nº 661 – Heliópolis, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr.(a) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA**, CPF: nº 062.160.884-08, residente e domiciliado na Avenida Júlio Brasileiro, nº 1249, Heliópolis, Centro, Garanhuns-PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços **para o Fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, com base em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Produto	MARCA	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 10KG. FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS E COMPOSTOS LÁCTEOS NÃO SERÃO ACEITOS SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA.	ITAMBÉ	44187	UND	R$ 6,22	R$ 274.843,14
0027	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 10KG. FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS E COMPOSTOS LÁCTEOS NÃO SERÃO ACEITOS SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA.	ITAMBÉ	14728	UND	R$ 6,22	R$ 91.608,16
0055	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA SAL E NITRITO, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM CRY-O-VAC, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 04 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 6 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRINASSE	4793	KG	R$ 29,75	R$ 142.591,75
0056	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA SAL E NITRITO, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM CRY-O-VAC, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 04 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 6 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRINASSE	1597	KG	R$ 29,75	R$ 47.510,75
0066	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2, CLASSE CORES, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. FARDO COM 30KG	SETE COLINAS	2700	KG	R$ 8,00	R$ 21.600,00
Total R$ 578.153,80 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.1.1.Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE	***ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA***
	CNPJ: 28.384.489/0001-61

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D4D536E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004	
PROCESSO LICITATÓRIO - PMSBU Nº 007/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90 e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **R.P FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.583/0001-19, com sede na Av. Santo Dal Bosco, Nº 793, Cep 99.700-500, Bairro/Distrito Ipiranga, Município Erechim-Rs, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **FERNANDO SAMUEL PERIN**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 7079979873 – SSP/RS e CPF: 986.328.680-04, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, nº 839, Bairro Centro, Município Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0024	OCULOS INCOLOR PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM AJUSTE (KALIPSO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ISSO	UND	15	R$ 4,22	R$ 63,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municiapal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4AD1B40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006	
PROCESSO LICITATÓRIO – PMSBU Nº 007/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90 e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, sem número, Galpão A, CEP 55.293-970, Bairro Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, natural de Garanhuns-PE, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 071.955.624-41, residente e docimiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, n° 78, Heliópolis, CEP 55-296-735, na cidade de Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	SAÚDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	BOTA DE BORRACHA (BRANCA) TAMANHO 3/4 S/FORRO CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, DESENHO TIPO C, CABEDAL E SOLADO CONFECCIONADOS EM MATERIAL POLÍMERO PRETO E AMARELO PVC (POLICLORETO DE VINILA), SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS (VULCABRAS OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA).	CRIVAL	PAR	18	R$ 40,70	R$ 732,60
0004	UNIFORME DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA ARCO ELÉTRICO TAMNHO 38 A 52	QUARDIAN	UND	2	R$ 342,37	R$ 684,74
0005	CAPACETE LARANJA CLASSE B COM CARNEIRA. CA 34414	PLASTCOR	UND	10	R$ 11,49	R$ 114,90
0008	EPI AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO COSTAL QUE CONTENHA (PERNEIRA DE PVC, BONÉ, LUVAS, AVENTAL E VISEIRA. TAMANHO G	AGROVEST	UND	10	R$ 164,38	R$ 1.643,80
0009	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR	ALLTEC	UND	12	R$ 17,40	R$ 208,80
0019	MANGUITO COM PROTEÇÃO UV AZUL OU VERMELHO	CRIST	UND	20	R$ 20,83	R$ 416,60
0020	MASCARA DE SOLDA, PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACES, CA 14200	VONDER	UND	1	R$ 57,75	R$ 57,75
0021	MASCARA DEFENSIVA AGRIC C/ FILTRO (3M OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ALLTEC	UND	12	R$ 84,77	R$ 1.017,24
R$ 4.876,43 (Quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municiapal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B6A69CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 007/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005	
PROCESSO LICITATÓRIO - PMSBU Nº 007/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90 e RG nº 5.773.097-SDS/PE; residente e domiciliada na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.830.614/0001-88, com sede na Rua Coralio Soares de Oliveira, Nº 567, Andar 1, Cep 58.013-260, Bairro/Distrito Centro, Joao Pessoa-PB, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da C.I. nº 3.499.785 2ª Via SSDS/PB e

CPF nº 007.838.864-38, residente e domiciliado à Rua João Cancio, Nº 867, Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58038-341, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade, que serão solicitados de acordo com a necessidade, por um período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0013	LUVA DE COURO DE RASPANHA PUNHO 20CM.	GABI LUVAS	PAR	20	R$ 12,90	R$ 258,00
0033	CONJUNTO DE LUVAS DE SEGURANÇA CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - CONTEM: LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO ACOMPANHADA DE LUVA DE VAQUETA PARA PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. LUVA DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO: LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, COR PRETA TENSÃO DE ENSAIO 5 KV, TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000V, TIPO II, CLASSE 0. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO NO PUNHO, PRÓXIMO DA BORDA, MARCADA DE FORMA INDELÉVEL, QUE CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES, COMO TENSÃO DE USO, NA COR CORRESPONDE A CLASSE EXISTENTE. A LUVA DEVE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA ABNT NBR 16295:2014, CHOQUES ELÉTRICOS ATENDEM NORMAS ESPECÍFICAS ASTM D120/NBR 10622 E RESISTÊNCIA DE ATÉ 40.000 V (TENSÃO DE USO 36.000 VOLTS) (ORION, NOVAX OU SUPERIOR)	ORION	UND	2	R$ 400,00	R$ 800,00
R$ 1.058,00 (Um Mil e cinquenta e oito reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municiapal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Assinado de forma digital por
DALMA NOELY MACIEL DALMA NOELY MACIEL MACEDO:09940225490
MACEDO:09940225490
Dados: 2023.04.24 12:44:27
-03'00'

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EF3FBDE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CPL – COMPRAS -Dispensa de Licitação 015/2023 - Processo Administrativo 048/2023

Objeto: Fornecimento de materiais e serviços para atender à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Pecuária.

Contratado: NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	2	Und	ABRAÇADEIRA DE SUSTENTAÇÃO DE 1"	94,73	189,46
2	1	Und	ABRAÇADEIRA DE SUSTENTAÇÃO DE 1.14"	101,30	101,30
3	3	Und	ACESSORIO BOIA DE NIVEL 1.5M CABO 16(4)A FSK-1	58,07	174,21
4	180	Und	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR 0,6/1KV - HEPR ENERGY 2 X 1,0U0 NMMI	3,55	639,00
5	160	Und	CABO FLEXIVEL MULTIPOLAR 0,6/1KV - HEPR ENERGY 3 X 2,5U0 NMMI	10,30	1.648,00
6	66	Und	CABO FLEXIVEL PP MULTIPOLAR 0,6/1KV - HEPR ENERGY 3 XU 6N,00 MMI	10,07	664,62
7	66	Und	CABO FLEXIVEL PP MULTIPOLAR 0,6/1KV- HEPR ENERGY 3 X U4,N00 MMI	3,52	232,32
8	400	Mts	CABO NAX FLEXIVEL ENERGY 0,6/1KV - HEPR. 16,00MMI PRETUON	14,00	5.600,00
9	2	Und	CAP FEMEA STD 4	107,39	214,78
10	162	Und	CASCALHO FLUVIAL	11,94	1.934,28
11	14	Kg	CORDA TRANCADA PET 08MM VERDE UNICA	30,37	425,18
12	3	Und	COTOVELO 90 1 1/4 GALV	22,66	67,98
13	6	Und	EPA-01 (PENDULO) - ABS	29,06	174,36
14	12	Und	FILTRO NERV STD 100X2M 075 UN	197,00	2.364,00
15	4	Und	FILTRO NERV STD 100X4M 075	453,28	1.813,12
16	5	Und	FILTRO STD 4 X 4 METROS	388,37	1.941,85
17	10	Und	FIO RIGIDO 2,5MM	4,85	48,50
18	5	Und	LUVA GIPP 1"	21,82	109,10
19	29	Und	LUVA PARALELA 1 1/4 GALV	16,74	485,46
20	1	Und	MB SUB.CENTRIFUGA P/AGUA 4 4SDM 3/9 1,5M 1,0 HP MON 22U0NV	1.313,73	1.313,73
21	2	Und	MB SUB.CENTRIFUGA P/AGUA 4 4SDM3/7 0,75 HP MON 220V PUDNR	1.241,58	2.483,16
22	3	Und	PDA 04 MONOFASICO 220VCA 10A 0,75/1CV (6,3 - 10A) C/ R.NIVUENL C/	497,17	1.491,51
23	35	Und	REVEST NERV STD 100X4M	319,19	11.171,65
24	3	Und	TAMPA DE 6"	60,00	180,00
25	17	Und	TUBO ROSCAVEL DE 1"	107,73	1.831,41
26	10	Und	TUBO ROSCAVEL DE 1.14"	147,14	1.471,40
27	10	Und	ENSAIO DE SONDAGEM SPT ATE 8EMTROS OU ATE IMPENETURNÁVEL	800,00	8.000,00
28	2	Und	VAZÃO DE POÇO ATE 50M	1.000,00	2.000,00

29	2	Und	SERVIÇO MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA	300,00	600,00
TOTAL				**49.370,38**	

Vigência: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

São José do Belmonte, 05 de abril de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2F2316A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 04** de maio **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	APIXABANA CONCENTRAÇÃO: 5 MG **CATMAT 429846**	COMPRIMIDO	2.000		
2	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 2,5 MG **CATMAT 272435**	COMPRIMIDO	2.000		
3	CLORTALIDONA DOSAGEM: 25 MG **CATMAT 274497**	COMPRIMIDO	2.000		
4	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG **CATMAT 269962**	COMPRIMIDO	5.000		
5	EZETIMIBA CONCENTRAÇÃO: 10 MG **CATMAT 285686**	COMPRIMIDO	2.000		
6	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG **CATMAT 273401**	COMPRIMIDO	2.000		
7	LEVANLODIPINO BESILATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG **CATMAT 424169**	COMPRIMIDO	2.000		
8	METOTREXATO 2,5 MG **CATMAT 270436**	COMPRIMIDO	2.000		
9	OXIBUTININA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG **CATMAT 272327**	COMPRIMIDO	3.000		
10	OXIBUTININA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA **CATMAT 365441**	COMPRIMIDO	3.000		
11	PENTOXIFILINA DOSAGEM: 400 MG **CATMAT 268159**	COMPRIMIDO	2.000		
12	PITAVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA , CONCENTRAÇÃO: 4 MG **CATMAT 433172**	COMPRIMIDO	2.000		
13	SOLIFENACINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO , CONCENTRAÇÃO: 5 MG **CATMAT 406230**	COMPRIMIDO	2.000		
14	TRAZODONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA **CATMAT 362260**	COMPRIMIDO	2.000		
15	VIGABATRINA DOSAGEM: 500 MG **CATMAT 272853**	COMPRIMIDO	3.000		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 28 abril 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:9A781E40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EDITAL

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, nos termos das Leis Ordinárias Municipais de nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013, nº 4.385, de 12 de abril de 2017, nº 5.008, de 28 de dezembro de 2022, nº 5.042, de 29 de março de 2023 e pelas demais normas e princípios gerais de direito público, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, torna pública as informações para inscrição no **Edital de Chamamento Público** referente a seleção de **atletas e paratletas envolvidos nas práticas de esportes de base, estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, modalidades não olímpicas e não paralímpicas das entidades de administração do esporte não vinculadas ao Comitê Olímpica do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro para o "PROGRAMA BOLSA ATLETA GARANHUNS 2021-2023"**, nos termos e condições estabelecidas abaixo e, no que couber, por aplicação subsidiária das regras contidas na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), face os efeitos jurídicos da efeitos jurídicos da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 (D.O.U. 31.3.2023).

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 – O chamamento público de que trata este Edital visa selecionar atletas, paratletas para o "**PROGRAMA BOLSA ATLETA GARANHUNS**", envolvidos nas práticas de esportes de base, estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, modalidades não olímpicas e não paralímpicas das entidades de administração do esporte não vinculadas ao Comitê Olímpica do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, **cujos os títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 até 14 de abril de 2023**.

1.2 – O chamamento público de que trata o item anterior será realizado em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.3 – A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

2.1 – Os(as) Interessados(as) a participar deste Chamamento Público deverão comprovar o atendimento/preenchimento de todos os requisitos listados abaixo:

2.1.1 – possuir idade mínima de 13 (treze) anos, à época da competição que gerou o direito dentro do período previsto no item "1.1" da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Edital;

2.1.2 – ser praticante de esporte estudantil ou de rendimento das categorias de base à categoria adulto;

2.1.3 – ter obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares de Pernambuco com no mínimo 03 (três) atletas participantes por provas disputadas em modalidades individuais no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 até 14 de abril 2023, para a categoria Estudantil Estadual;

2.1.4 – ter obtido medalhas de ouro, prata ou bronze, em competições nacionais do calendário oficial da respectiva modalidade com no mínimo 05 (cinco) atletas de 05 (cinco) estados diferentes, da Categoria de idade sub-13 a categoria adulta, competindo por escola, clube ou associação com sede no município no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 até 14 de abril 2023, para a categoria Nacional;

2.1.5 – ter obtido medalhas de ouro, em competições nacionais com no mínimo 05 (cinco) atletas de 05 (cinco) estados diferentes e ouro, prata ou bronze em competições internacionais com no mínimo 04 (quatro) atletas de 04 (quatro) nacionalidades diferentes do calendário oficial da respectiva modalidade , da Categoria de idade sub-13 a categoria adulta competindo por escola, clube ou associação com sede no município no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 até 14 de abril 2023, para a categoria Atleta Garanhuns;

2.1.6 – estar devidamente matriculado em uma Instituição de Ensino Pública ou Particular, e com frequência regular para a Categoria Estudantil Estadual;

2.1.7 – possuir Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano do recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;

2.1.8 – residir e estar vinculado à Entidade de Prática e/ou de Administração do Esporte no município de Garanhuns, e;

2.1.9 – não receber nenhum tipo de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

3.1 – As Inscrições serão realizadas no período **de 03 de maio até 26 de maio** do corrente ano, de forma presencial, no horário de 08hs às 14hs na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer do Município, localizada no Parque Euclides Dourado, na Avenida Júlio Brasileiro, 1022, CEP 55297-010, Garanhuns-PE.

3.2 – A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.3 – As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa ou correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.4 – Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.5 – É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.6 – Para se inscrever no chamamento público de que trata este Edital, de forma presencial, o interessado deverá preencher os formulários solicitados e anexar os documentos pessoais e esportivos que atestem e comprovem as informações prestadas e os resultados esportivo obtido, conforme segue:

3.6.1 – ficha de Inscrição (Anexo II);

3.6.2 – comprovante de residência no município de Garanhuns em nome do requerente ou do seu representante legal para os atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos;

3.6.3 – cópia de documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

3.6.4 – declaração da instituição de ensino, atestando que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Estudantil Estadual (Anexo III);

3.6.5 – declaração da instituição de ensino, atestando que o atleta já representou a referida instituição no ano do pleito à bolsa e que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Estudantil Estadual (Anexo IV);

3.6.6 – declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional em se tratando de Bolsa Atleta Nacional ou Atleta Garanhuns; (Anexo IV);

3.6.7 – boletim oficial e declaração fornecida por entidade estadual ou nacional de administração do desporto, atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente no requisito da categoria para o Bolsa Atleta Nacional ou Atleta Garanhuns;

3.6.8 – declaração do atleta ou de seu responsável legal, de que não recebe salário ou patrocínio (Anexo VI);

3.6.9 – planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício (Anexo VII);

3.6.10 – cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do atleta/paratleta requerente, e;

3.6.11 – declaração do treinador do atleta e paratleta de assiduidade nos treinamentos (Anexo VIII).

3.7 – Os modelos de declarações de que se trata esse artigo serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, e constituem parte integrante deste Edital.

3.8 – Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, quanto à prestação de contas de eventual concessão de benefício vinculado ao Programa Bolsa Atleta Garanhuns em anos/edições anteriores ao presente chamamento público.

3.9 – Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no subitem anterior, o atleta tem 05 (cinco) dias, a contar da notificação para regularização, sob pena de indeferimento da inscrição no presente chamamento público.

3.10 – Para fins do disposto neste Edital, só serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente de qualquer instituição bancária, em nome do beneficiário ou do seu representante legal.

3.11 – A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer do Município de Garanhuns **NÃO SE RESPONSABILIZA** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto ou danificado, sendo de inteira responsabilidade do interessado a legibilidade e higidez da documentação apresentada.

3.12 – Não serão devolvidos aos interessados os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados) submetidos à seleção disposta neste Edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 – A seleção dos atletas e paratletas para fins de concessão do benefício oriundo do **PROGRAMA BOLSA ATLETA GARANHUNS**, é composta por etapa única, a saber, análise da documentação submetida pelo interessado, a cargo da Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023).

Parágrafo Único. Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023) será integrada por equipe nomeada através de Portaria específica pela Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Garanhuns, **em número ímpar**, que avaliará se o atleta e/ou paratleta interessado atendeu os requisitos descritos nas **CLÁUSULAS SEGUNDA** E **TERCEIRA** deste Edital.

4.2 – Realizada a avaliação, a Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023) fará publicar no Diário Oficial do Município e/ou no Portal da Transparência do Município de Garanhuns e/ou no sítio eletrônico <https://garanhuns.pe.gov.br> a relação provisória dos contemplados e lista de indeferidos, a fim de dar amplo conhecimento aos interessados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1 – Da lista de indeferidos, publicada pela Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023) caberá recurso administrativo, em segunda e única instância, no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no item anterior, o candidato deverá utilizar o modelo constante no (Anexo V) deste Edital, deverá ser endereçado à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, cujo teor deverá expor os motivos de fato e de direito para reforma da decisão, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os membros da Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023) remeterão a petição para o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER, a quem compete a análise e decisão.

5.2 – Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no prazo fixado no Anexo I deste Edital, e os interpostos contra a avaliação ou resultado de outro (s) candidato (s).

5.3 - Após a análise e decisão do recurso de que trata o item 5.1 deste Edital, os(as) proponentes/interessados serão cientificados do no Diário Oficial do Município e/ou no Portal da Transparência do Município de Garanhuns e/ou no sítio eletrônico <https://garanhuns.pe.gov.br>.

5.4 – Os interessados que obtiverem provimento (acolhimento do recurso), juntamente com os demais aprovados, respeitada a ordem de classificação, figurarão na lista intitulada "RESULTADO FINAL", a ser publicada pela Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023).

5.5 – Após a publicação da lista intitulada "RESULTADO FINAL", serão convocados os atletas e paratletas que figurarem dentro do número de vagas estimadas no item "6.3" da **CLÁUSULA SEXTA** deste Edital para assinatura dos Termos de Compromisso, na forma prevista no item "6.6" da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CATEGORIAS DE BENEFÍCIO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise e enquadramento dos resultados esportivos apresentados e comprovados através de boletins oficiais e declarações emitidas pelas entidades de administração do esporte.

6.2 – A classificação dos candidatos, obedecendo a distribuição orçamentária estabelecida para as modalidades olímpicas/paralímpicas, dar-se-á através da seguinte ordem de prioridade, conforme o caso:

6.2.1 – Estudantil Estadual: destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares de Pernambuco no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) por 10 (dez) meses;

6.2.2 – Nacional: destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro ou prata ou bronze em competições Nacionais calendário oficial da respectiva modalidade no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por 10 (dez) meses;

6.2.3 – Atleta Garanhuns: destinada a atletas/paratletas, que conquistaram medalha de OURO em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade no valor mensal de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por 10 (dez) meses.

6.3 – Para fins do disposto nesta **CLÁUSULA**, segue discriminado na tabela a seguir a estimativa/previsão de alunos/atletas a serem contemplados, com a especificação dos valores de cada benefício por categoria, a saber:

ESTIMATIVA/PREVISÃO DE ALUNOS/ATLETAS A SEREM CONTEMPLADOS		
CATEGORIA DE BOLSA (VALOR UNITÁRIO)	**QUANTIDADE DE ALUNOS/ATLETAS**	**VALOR TOTAL (POR 10 MESES)**
ESTUDANTIL ESTADUAL – R$ 300,00	**20**	**R$ 60.000,00**
ATLETA NACIONAL – R$ 500,00	**10**	**R$ 50.000,00**
ATLETA GARANHUNS – R$ 1.320,00	**05**	**R$ 66.000,00**
ESTIMATIVA/PREVISÃO (TOTAL)	**35 (TRINTA E CINCO) ALUNOS/ATLETAS**	**PREVISÃO DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS 03 (TRÊS) CATEGORIAS DE BOLSA – R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)**

6.4 – Para fins do disposto neste Edital, em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

6.4.1 – o atleta e/ou paratleta de maior idade, considerando o ano, mês, dia e hora da data de nascimento informados nos documentos de inscrição;

6.4.2 – sorteio, caso persista o empate após a adoção do subitem "6.4.1" desta CLÁUSULA.

6.5 – A homologação do resultado final, a relação provisória dos contemplados e lista de indeferidos divulgadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e/ou no Portal da Transparência do Município de Garanhuns e/ou no sítio eletrônico <https://garanhuns.pe.gov.br>.

6.6 – Os atletas e paratletas classificados nos termos desta seleção, deverão se apresentar à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer para assinatura dos Termos de Compromisso, na data de **20 de junho de 2023**, no horário de 08h00min até as 14h00min, localizada no Parque Euclides Dourado, na Avenida Júlio Brasileiro, nº 1022, CEP 55297-010, Garanhuns-PE.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no item anterior, o não comparecimento do interessado no prazo estabelecido importará em desistência da participação neste chamamento público, sendo automaticamente excluído deste certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 – O atleta/paratleta terá cancelado o benefício oriundo do "**PROGRAMA BOLSA ATLETA GARANHUNS**" que trata este Edital nos seguintes casos:

7.1.1 – condenação definitiva por uso de *doping* ou comprovação de drogas ilícitas;

7.1.2 – comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do Bolsa Atleta Garanhuns;

7.1.3 – interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar as competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento;

7.1.4 – abandono de estudos, em caso pleiteado o Bolsa Atleta Garanhuns;

7.1.5 – o atleta/paratleta ter obtido reprovação no ano letivo escolar durante a vigência do seu benefício no Programa Bolsa Atleta Garanhuns;

7.1.6 – descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital e/ou na legislação que regula o Bolsa Atleta Garanhuns.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no subitem "7.1.3", considerar-se-á cancelado a reincidência, por 03 (três) vezes consecutivas, ou 05 (cinco) vezes alternadas durante o ano, constantes no calendário esportivo, da modalidade prevista no planejamento esportivo, ressalvado os casos de saúde devidamente comprovada por laudo médico.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O beneficiário do Bolsa Atleta Garanhuns deverá apresentar, à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, com os originais dos seguintes documentos:

8.1.1 – declaração, recibo ou nota fiscal comprovando de que os recursos recebidos à título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

8.1.2 – declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino, atestando que o atleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

8.1.3 – Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado.

8.2 – Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não seja aprovada, o atleta fica impedido de voltar a receber o benefício até que seja regularizada a pendência.

8.3 – A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta/paratleta ou responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos que custearão as premiações estabelecidas no presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, que perfaz **a quantia de R$ 176.000,00** (**cento e setenta e seis mil reais**), especificado na Lei Municipal nº 5.008, de 28 de dezembro de 2022, a saber:

Unidade Gestora	1	Prefeitura Municipal de Garanhuns
Órgão Orçamentário	1100	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	11001	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
Função	4	Administração
Subfunção	812	Desporto Municipal
Programa	2703	Programa de Apoio ao Desporto Municipal
Ação	2.2110	Contribuições para Atleta-Bolsa Atleta
Elemento	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recurso	1.501.0000	Recurso Próprio

9.2 – Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios da Bolsa Atleta Garanhuns, especificados no item "9.1" desta CLÁUSULA obedecerão aos seguintes critérios de distribuição, a saber:

9.2.1 – O valor, no mínimo 30% (trinta por cento), será destinado à categoria Atleta Garanhuns;

9.2.2 – O valor de até 70% (sessenta por cento) será destinado às categorias Estadual Estudantil e Nacional.

9.3 – Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades da categoria Atleta Garanhuns seja inferior ao valor correspondente ao estabelecido no subitem "9.2.1" desta **CLÁUSULA**, os recursos excedentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às categorias Nacional e Estudantil Estadual, conforme os critérios e prioridades estabelecidos nesse edital.

9.4 – A efetivação do pagamento aos selecionados(as) **SE DARÁ OBSERVANDO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, DISCRIMINADO NO ITEM "6.3", A SABER, 10 (DEZ) MESES, EM CADA CATEGORIA**, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, sendo vedado a realização de depósitos em conta conjunta ou de terceiros.

9.5 – Na hipótese de desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns poderá destinar os recursos a outros proponentes, observada a ordem de classificação publicada pela Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

10.1 – Não poderão participar deste edital, servidores públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, seus cônjuges, parentes consanguíneos, até 2º (segundo) grau ou por adoção, bem como, os membros da Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023), e os que possuam cargos comissionados ou eletivos no Poder Executivo Municipal ou no Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, e/ou sejam integrantes do Sistema "S".

10.2 – Não poderão participar da premiação regulamentada neste Edital as pessoas físicas e/ou jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do Governo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o Interessado declara que a participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do interessado, bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

11.2 – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o interessado terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – Os interessados(as) que forem contemplados na forma deste Edital, de forma livre e consciente, autorizam a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer do Município de Garanhuns, a providenciar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação, bem como também autorizam a tornar público o relatório final dos premiados, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

11.4 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar comunicados, convocações e o resultado final deste edital de chamamento público, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I.

11.5 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado todas as informações e declarações por ele prestadas durante a vigência deste edital de chamamento público.

11.6 – Os valores concedidos à título de Bolsa Atleta Garanhuns, por ocasião deste Edital, são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte, de acordo com a legislação tributária vigente.

11.7 – Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, cuja ementa "***Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns***".

11.8 – Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

11.9 – Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas, itens e/ou prorrogação dos prazos descritos no cronograma estabelecido no ANEXO I deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) Interessados(as) das alterações eventualmente promovidas

11.10 – Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas, itens e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na **CLÁUSULA NONA** deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) Interessados(as) das alterações eventualmente promovidas.

11.11 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer do Município de Garanhuns.

11.12 – Constituem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

11.12.1 – **Anexo I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS**;

11.12.2 – **Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA/PARATLETA**;

11.12.3 – **Anexo III – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

11.12.4 – **Anexo IV – DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (ESCOLA OU CLUBE)**;

11.12.5 – **Anexo V – FORMULÁRIO PARA RECURSO**;

11.12.6 – **Anexo VI – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO OU PATROCÍNIO**;

11.12.7 – **Anexo VII – MODELO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL**;

11.12.8 – **Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE**;

11.12.9 – **Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO, PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)**

11.13 – Incumbe à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer do Município de Garanhuns designar servidores para compor Grupo de Trabalho no intuito de prestar orientações aos Interessados sobre os requisitos necessários à participação do chamamento público previsto neste Edital, **ficando terminantemente proibido o preenchimento de quaisquer documentos/formulários** e/ou **declarações** relacionadas com o presente Edital por **parte de quaisquer servidores públicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns**.

11.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – Portaria nº 003/2021-GP

E D I T A L

Anexo I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS

EVENTO	**DATA**
Inscrição	03 a 26 de maio/2023
Avaliação documental	29 a 31 de maio/2023
Divulgação do resultado preliminar da avaliação documental	01 a 03 de junho/2023
Recurso ao resultado da avaliação documental	5 a 7 de junho/2023
Homologação do resultado final	09 de junho/2023
Divulgação do resultado final	12 de junho/2023
Assinatura dos Termos de Compromisso	20 de junho/2023

E D I T A L

Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA/PARATLETA

NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CIDADE DE NASCIMENTO:			ESTADO:
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:	BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		ESTADO:	
FONE RESID: ( )		FONE CEL: ( )	
E-MAIL:		ESCOLARIDADE:	

MODALIDADE/PROVA:		
CATEGORIA DA BOLSA:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

ATLETAS MENORESDE 18 ANOS		
RESPONSÂVEL:		
CPF:	FONE: ( )	OBS:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE FREQUENTA
NOME:

ENDEREÇO:	
FONE INSTITUIÇÃO: ( )	FONE TÉCNICO: ( )
NOME TÉCNICO:	CREF:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e que conheço os pré- requisitos para o pleito da Bolsa Atleta Garanhuns.

, de de 2023.

Assinatura do Requerente

E D I T A L

Anexo III – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno , está(esteve) devidamente matriculado(a) e atendeu regularmente às aulas da instituição com rendimento satisfatório durante o ano letivo de 2023. Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura e carimbo do Gestor da Instituição

E D I T A L

Anexo IV – DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (ESCOLA OU CLUBE)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ***ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***NÚMERO DO CNPJ***, com sede em ***ENDEREÇO COMPLETO*** - ***CEP-MUNICÍPIO/UF***, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta ***NOME DO ATLETA***, ***DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO***, ***DATA DE EMISSÃO***, ***ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF***, inscrito sob o CPF nº ***NÚMERO DO CPF***, candidato a inclusão no BOLSA ATLETA GARANHUNS

Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº ***NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO***, datado de ***DATA DA FILIAÇÃO***;

Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais estaduais, nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

E D I T A L
Anexo V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	MODALIDADE:
Ilmº Sr. Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Garanhuns 2021-2023 (CEABAG 2021-2023), Na qualidade de candidato no referido processo seletivo, venho recorrer da decisão que indeferiu a minha solicitação, sob os seguintes argumentos:	

, de de 2023.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (menores)

OBSERVAÇÕES:
– Preencher o formulário com letra legível;
– Apresentar argumentações claras e concisas;
– Apresentar o formulário em 02 (duas) vias;

E D I T A L
Anexo VI – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO OU PATROCÍNIO

Declaro para os devidos fins que o(a) atleta/paratleta_, não recebe salário ou patrocínio.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

E D I T A L
Anexo VII – MODELO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL

NOME DO ATLETA/PARATLETA: ESCOLA:												
MODALIDADE:	PROVA:											
OBJETIVO:												
a)												
b)												
c)												
d)												
e)												
PRINCIPAIS COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PARA O ATLETA/PARATLETA												
MÊS	PERÍODO	COMPETIÇÃO										
1 -												
2 -												
3 -												
4 -												
DISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS DE TRABALHO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
FÍSICA												
TÉCNICA												
TÁTICA												
TÉCNICO:										CREF:		

, de de 2023.

Assinatura do Técnico

E D I T A L
Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE

Declaro para os devidos fins que o(a) atleta/paratleta_, tem atendido regularmente aos treinamentos da modalidade_, na instituição
, sob minha orientação. Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura do Treinador/CREF:

E D I T A L
Anexo IX – MODELO DECLARAÇÃO, PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)
DECLARAÇÃO
A **FEDERAÇÃO (ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA/PARATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a BOLSA ATLETA GARANHUNS.

Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**.

Mantém vínculo com o filiado **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (NOME DO CLUBE OU EQUIVALENTE)**; e que

1. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.
ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4ACA8C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA APTOS NO EXAME MÉDICO E AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELENCADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PUBLICAÇÃO, APTOS NO EXAME MÉDICO E NA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL, CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA, PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021. Conforme estabelecido nos itens 7.3 e 18 do Edital nº 01/2021, a convocação do candidato obedecerá a ordem de classificação do número de vagas estabelecidas. Sendo assim, ficam CONVOCADOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA, APTOS NA FASE ANTERIOR, para próxima etapa, qual seja, o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA a ser realizado nos dias 03/05/2023 a 09/05/2023 conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO

04 - ESF SANTA CLARA
CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DE DESEMPATE	VAGA PRETENDIDA	NOTA P.O	T1	T2	T3	T.T	EXP	TOTAL	Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	CLASSIFICAÇÃO
ACS-AC- 0048	AYRES MICAELLE DA SILVA	***.224.034-**	3	*	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	33	2	6	12	20	0	53	*	*	CADASTRO DE RESERVA
ACS-AC- 0122	ELISSANDRAAVELINA DA SILVA MACHADO	***.055.184-**	4	*	AA-ACS-04 -ESF SANTA CLARA	32	2	6	12	20	0	52	*	*	CADASTRO DE

06 - UBSF ALTO DA BOA VISTA
CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DE DESEMPATE	VAGA PRETENDIDA	NOTA P.O	T1	T2	T 3	T. T	EX P	TOTAL	Exame médico e avaliação de capacidad e física e mental	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	CLASSIFICAÇÃO
ACS-AC-0250	JOSE EVANILDO DA SILVA	***.722.374-**	5	MAIOR IDADE	AA-ACS-06 - UBSF ALTO DA BOAVISTA	31	2	6	12	20	0	51	*	*	CADASTRO DE RESERVA
ACS-AC-0115	ÉDYLA SANDRYNI DE	***.024.694-**	6	MENOR IDADE	AA-ACS-06 - UBSF	31	2	6	12	20	0	51	*	*	CADASTRO DE RESERVA

	SOUZA SILVA				ALTODA BOA VISTA										

07 - UBSF FUNDEC CADASTRO DE RESERVA															
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITERIO DE DESEMPATE	VAGA PRETENDIDA	NOTA P.O	T1	T2	T 3	T. T	EX P	TOTAL	Exame médico e avaliação de capacidad e física e mental	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	CLASSIFICAÇÃO
ACS-AC-0066	CECÍLIA MACHADO PEREIRA	***.209.344-**	7	MAIOR IDADE	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	34	2	6	12	20	0	54	*	*	CADASTRO DE RESERVA
ACS-AC- 0201	IZABELA BEZERRA DA SILVA	***.384.224-**	8	IDADE	AA-ACS-07 - UBSF FUNDEC	34	2	6	12	20	0	54	*	*	CADASTRO DE RESERVA

Tupanatinga, sexta-feira, 28 de abril de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1BE6F150

